



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 27 de novembro de 2012

Número 229

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 15194/2012:

Licença sem remuneração pelo período de um ano concedida à assistente técnica do mapa de pessoal do Mosteiro da Batalha Ana Maria Fernandes Dantas 38079

Despacho (extrato) n.º 15195/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna do licenciado Luís António Ferreira Montalvão Cunha como técnico superior no Museu Nacional de Arte Antiga 38079

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 15196/2012:

Aprova o pedido de adesão ao Programa I do PAEL e aceita o Plano de Ajustamento Financeiro do Município de Seia 38079

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e do Orçamento:

Portaria n.º 705/2012:

Autoriza a Direção Regional de Cultura do Norte a proceder à repartição de encargos ao contrato de empreitada «Mosteiro de São João de Tarouca — musealização e reabilitação da área arqueológica — 1.ª fase» 38079

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 15197/2012:

Designação do licenciado João Francisco Mendes Almeida de Gouveia como adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 38080

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 15198/2012:

Nomeação da licenciada Ana Sofia da Silva Gomes Josué 38080

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho (extrato) n.º 15199/2012:

De acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, foi integrada na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) a Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL), tendo, em consequência, sido integrados na IGF os respetivos trabalhadores. Foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com aqueles trabalhadores integrados na área de suporte da IGF 38080

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna:

Portaria n.º 706/2012:

Autoriza a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a celebrar um contrato de aquisição de serviços com vista à manutenção do sistema de suporte ao serviço respeitante ao Centro Operacional Sul do número nacional de emergência 112.pt. 38081

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 15200/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativo do 9335706, segundo-marinheiro L RC Fábio Alexandre Capelo Graça . . . 38081

Exército:

Aviso (extrato) n.º 15933/2012:

Subdelegação de competências do tenente-general ajudante general do Exército 38081

Despacho n.º 15201/2012:

Promoção ao posto de sargento-ajudante dos 1SAR. 38082

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 15202/2012:

Renovação da licença especial para o exercício de funções públicas em Macau da licenciada Maria Paula Marques Sodré Aguiar 38082

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 15203/2012:

Aprovação do equipamento parquímetro da marca *Ibersegur*, modelo *Tempo*, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos 38082

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 15204/2012:

Delegação de competências do comandante-geral no comandante do Comando Territorial de Setúbal 38082

Despacho n.º 15205/2012:

Despacho de delegação de competências do comandante-geral no comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado 38083

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 15206/2012:

Nomeação para o cargo de comandante da Subunidade Operacional — Corpo de Intervenção da Unidade Especial de Polícia, o subintendente M/135899, Fernando Alberto Pinto. 38083

Despacho (extrato) n.º 15207/2012:

Nomeação para o cargo de comandante da Subunidade Operacional — Grupo de Operações Especiais da Unidade Especial de Polícia, do subintendente M/100181, Rafael José Antunes Marques 38083

Despacho (extrato) n.º 15208/2012:

Renovação da nomeação no cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital de Viseu do subintendente M/129082, Joaquim José de Almeida Campos 38083

Despacho (extrato) n.º 15209/2012:

Nomeação na categoria de chefe do agente principal M/140836, José Pedro Bilé Carreiras, do Comando Distrital de Portalegre 38084

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 15210/2012:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do IP 3 — ponte sobre a foz do rio Dão — substituição da obra de arte. 38084

Despacho n.º 15211/2012:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do IP 3 — ponte sobre a foz do rio Dão — substituição da obra de arte — aditamento 1 38086

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extrato) n.º 698/2012:

Concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo a que corresponde o número de cadastro C-130 «Monte Redondo» 38088

Contrato (extrato) n.º 699/2012:

Extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino a que corresponde o número de cadastro C-132 «Guia 1», localizado na freguesia de Guia, no concelho de Pombal e distrito de Leiria 38089

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 592/2012:

PC 4502637808 171/11.9/815 38089

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 15212/2012:

Torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público entre o Gabinete de Estratégia e Estudos e o técnico superior Paulo Fernando Rodrigues Lérias Júlio 38090

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 15934/2012:

Cessação de funções do trabalhador António José de Oliveira Braz por motivo de aposentação 38090

Ministério da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 15213/2012:

Altera o despacho n.º 7276/2012, de 25 de maio 38090

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 15214/2012:

Medidas específicas aplicáveis em caso de deteção de suínos positivos à doença de Aujeszky 38090

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1715/2012:

Consolidação de mobilidade interna na categoria 38091

Deliberação (extrato) n.º 1716/2012:

Consolidação de mobilidade interna na categoria 38091

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15935/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de novembro de 2011, com Cheila Maria Claro Rodrigues Simões Santos, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Setúbal e Palmela 38091

Aviso (extrato) n.º 15936/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de dezembro de 2011, com Maria de Fátima Balsinha Pinto Martins, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Setúbal e Palmela 38091

Aviso (extrato) n.º 15937/2012:

Celebração de contrato de trabalho com Sónia Cristina Grabulho Afonso, categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Setúbal e Palmela 38092

Despacho (extrato) n.º 15215/2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna à enfermeira Sílvia Cristina Meleiro Bernardo Ribeiro, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras 38092

Despacho (extrato) n.º 15216/2012:

Autorizada a redução de horário em tempo parcial, 17,5 horas semanais, a Vera Ferreira Tomás Belo Santos, enfermeira do mapa de pessoal do Aces-XI — Cascais, a partir de 21 de outubro de 2012. 38092

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Aviso (extrato) n.º 15938/2012:

Lista de ordenação final do procedimento simplificado de recrutamento médico para assistente de pediatria 38092

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 15939/2012:

Aplicação da pena disciplinar de demissão. 38092

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 15217/2012:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Isabel Cristina Pereira Pires 38092

Despacho n.º 15218/2012:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Rogério Manuel Dinis Lidington Simões 38092

Despacho n.º 15219/2012:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Luís José Pereira da Silva 38093

Despacho n.º 15220/2012:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Luís Manuel Fernandes da Costa 38093

Direção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 15221/2012:

Homologação de contratos de 2011-2012. 38093

Direção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 15222/2012:

Anulação do despacho n.º 14696/2012 38093

Aviso n.º 15940/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 38093

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15941/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 38094

Aviso (extrato) n.º 15942/2012:

Publicação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 13604/2012. 38094

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15943/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19573/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011 (ref.ª n.º 2011/DPI-DGI/N1, ref.ª 2011/DPI-DGI/N2, ref.ª 2011/DPI/DGI/S1 e ref.ª 2011/DPI/DGI/S2) — lista de candidatos admitidos e excluídos nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular e convocatória para a entrevista profissional de seleção 38094

Aviso (extrato) n.º 15944/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19572/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011 (ref.ª 2011/DPI-DGI/N1, ref.ª 2011/DPI-DGI/N2, ref.ª 2011/DPI/DGI/S1 e ref.ª 2011/DPI/DGI/S2) — lista de candidatos admitidos e excluídos nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular e convocatória para a entrevista profissional de seleção 38094

Aviso (extrato) n.º 15945/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19571/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011 (referências 2011/DPCF e 2011/DFF) — lista de candidatos admitidos e excluídos nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular e convocatória para a entrevista profissional de seleção . . . 38094

Aviso (extrato) n.º 15946/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19570/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011 (referências 2011/SPE 100, 2011/SPE Faro e 2011/SPE Setúbal) — lista de candidatos admitidos e excluídos nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular e convocatória para a entrevista profissional de seleção 38095

Aviso (extrato) n.º 15947/2012:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19574/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011 (referência 2011/SPE Guarda) — lista de candidatos admitidos e excluídos nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular e convocatória para a entrevista profissional de seleção 38095

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15948/2012:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora. . . . 38095

Aviso (extrato) n.º 15949/2012:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de reserva interna de recrutamento, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro Distrital da Guarda 38095

PARTE D**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 13745/2012:**

Destituição e nova nomeação de administrador de insolvência no processo de insolvência com o n.º 408/12.9TBOAZ 38096

PARTE E**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Aviso n.º 15950/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativo ao docente Francisco António Bucho Cercas 38096

Despacho n.º 15223/2012:

Nomeação do diretor da Escola de Gestão 38096

Universidade dos Açores**Despacho n.º 15224/2012:**

Reconhecimento de habilitações estrangeiras requerido por Sarah Ann Santos — despacho de nomeação de júri. 38096

Despacho n.º 15225/2012:

Reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por Vanda Rodrigues da Silva — nomeação do júri. 38096

Universidade de Aveiro**Regulamento n.º 488/2012:**

Regulamento de composição, funcionamento e competências das Comissões de Curso da Universidade de Aveiro 38096

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 15226/2012:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Branding e Design de Moda . . 38098

Despacho (extrato) n.º 15227/2012:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da Professora Marta Sofia Lopes Pereira Alves como professora auxiliar 38100

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 15228/2012:**

Subdelegação de competências do administrador nos diretores de serviços e nos chefes de divisão da Administração da Universidade de Coimbra 38100

Despacho n.º 15229/2012:

Autoriza a contratação da licenciada Vera Lúcia dos Santos de Almeida em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na Faculdade de Direito, com início em 2 de novembro de 2012. DRH048-11-1294 38100

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 15230/2012:**

Alteração ao mestrado em Farmacotecnia Avançada 38101

Universidade do Minho**Edital n.º 1038/2012:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos Teatrais, do Instituto de Letras e Ciências Humanas 38101

Edital n.º 1039/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia, da Escola de Engenharia. 38103

Edital n.º 1040/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação, da Escola de Engenharia 38105

Edital n.º 1041/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade, da Escola de Engenharia 38106

Edital n.º 1042/2012:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Engenharia Química e Biológica da Escola de Engenharia. 38108

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 15951/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, na sequência de conclusão com sucesso de período experimental 38110

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 15231/2012:**

Delegação de competências 38110

Despacho (extrato) n.º 15232/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Susana Maria Soares Ribeiro. 38110

Despacho (extrato) n.º 15233/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Maria José Carvalho de Almeida. 38110

Aviso (extrato) n.º 15952/2012:

Cessação de funções por aposentação do Prof. Catedrático Convidado, Engenheiro Luis Garcia Braga da Cruz 38110

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 15234/2012:**

Alteração do 2.º ciclo de estudos em Sistemas de Informação Geográfica do Instituto Superior Técnico 38110

Despacho n.º 15235/2012:

Despacho reitoral de criação do 2.º CE em Engenharia e Gestão da Energia do IST 38112

Despacho n.º 15236/2012:

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitetura 38123

Despacho n.º 15237/2012:

Alteração do 2.º CE em Bioengenharia e Nanossistemas do Instituto Superior Técnico 38125

Despacho n.º 15238/2012:

Alteração do 2.º ciclo de estudos em Construção e Reabilitação do Instituto Superior Técnico 38127

Despacho n.º 15239/2012:

Despacho de Alteração do 2.º CE em Planeamento e Operações de Transportes do IST 38129

Despacho n.º 15240/2012:

Despacho de alteração do 2.º CE em Sistemas Complexos de Infraestruturas do IST 38131

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso n.º 15953/2012:**Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso documental para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aberto através do edital n.º 1044/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro 38132**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 15241/2012:**Delegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para professor adjunto, para a disciplina de Microbiologia, aberto pelo edital n.º 897/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012 38133**Instituto Politécnico do Porto****Aviso (extrato) n.º 15954/2012:**

Conclusão do período experimental da trabalhadora Adelaide Maria Dias Carneiro, técnica superior do mapa de pessoal da ESE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 38133

Despacho (extrato) n.º 15242/2012:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente Armando Manuel Rebelo de Oliveira Camelo 38133

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 15243/2012:**

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor-adjunto Sérgio Paulo Leal Nunes, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 38133

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Aviso n.º 15955/2012:**

Lista de classificação final do concurso para assistente hospitalar de dermatologia 38133

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1717/2012:**

Licença sem remuneração da técnica superior de saúde, área de psicologia clínica, Maria Luzia dos Santos Travado 38133

Deliberação (extrato) n.º 1718/2012:

Licença sem remuneração concedida ao Dr. Luiz Manoel Ferreira Acurcio 38133

Despacho (extrato) n.º 15244/2012:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do enfermeiro António Manuel dos Santos Ferreira. 38134

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1719/2012:**

Acumulação de funções. 38134

Despacho (extrato) n.º 15245/2012:

Redução do período normal de trabalho semanal 38134

Despacho (extrato) n.º 15246/2012:

Redução do período normal de trabalho semanal 38134

PARTE H

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**Despacho n.º 15247/2012:**

Autorização de acumulação de funções de Carla Marina Tavares Martins. 38134

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Despacho n.º 15248/2012:**

Reposicionamento remuneratório de enfermeiros com efeitos a 1 de janeiro de 2012. 38134

Município de Aljezur**Aviso n.º 15956/2012:**

Abertura de procedimentos concursais — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 38134

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 15957/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 38138

Município de Castro Verde**Aviso n.º 15958/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição da RJEP por tempo indeterminado para um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (estagiário). . . 38138

Município de Espinho**Aviso n.º 15959/2012:**

Cessação de procedimentos concursais. 38138

Aviso n.º 15960/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 38138

Município de Loulé**Aviso n.º 15961/2012:**

Renovação de comissão de serviço de Maria Fátima Pereira Carvalho Martins 38139

Município de Moura**Aviso n.º 15962/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação 38139

Município de Ourém**Aviso n.º 15963/2012:**

Conclusão de período experimental com sucesso — vários trabalhadores. 38139

Município de Ourique**Aviso n.º 15964/2012:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal por tempo determinado para assistente operacional para o Gabinete Técnico Florestal. 38140

Município de Paredes**Aviso n.º 15965/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna do assistente técnico Carlos Francisco Rocha Neto Ferraz 38140

Município de Penela**Aviso n.º 15966/2012:**

Lista unitária — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de assistente técnico (biblioteca e documentação). 38140

Município de Peniche**Aviso n.º 15967/2012:**

Proposta de regulamento de atribuição das casas denominadas «Abrigo dos pescadores», sitas na ilha da Berlenga 38140

Município de Portalegre**Aviso n.º 15968/2012:**

Cessação das comissões de serviço do chefe de divisão de Estudos e Projetos e da chefe de divisão de Planeamento e Estruturação Urbana 38144

Município do Porto**Aviso n.º 15969/2012:**

Cessação dos procedimentos concursais comuns com as referências D) E) F) G) H) e M) do aviso de abertura n.º 12824/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2012, e declaração de retificação n.º 1230-A/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 26 de setembro de 2012. 38144

Declaração de retificação n.º 1539/2012:

Retifica o n.º 2 do aviso n.º 15550/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 20 de novembro de 2012 38144

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 15970/2012:**

Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz 38144

Município do Seixal**Regulamento n.º 489/2012:**

Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal 38151

Município de Sines**Aviso n.º 15971/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o Núcleo de Apoio (vigilância) 38159

Município de Tabuaço**Aviso n.º 15972/2012:**

Lista de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 38160

Município de Vendas Novas**Aviso (extrato) n.º 15973/2012:**

Alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas 38160

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 15974/2012:**

Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Vila do Bispo. 38160

Freguesia de Atouguia da Baleia**Aviso n.º 15975/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho, de acordo com mapa de pessoal 38160

Freguesia de Caldelas**Aviso n.º 15976/2012:**

Aceitação de pedido de exoneração 38163

Freguesia de Cheleiros**Aviso n.º 15977/2012:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal — lista de homologação final 38163

Freguesia de Leça da Palmeira**Aviso n.º 15978/2012:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo na carreira/categoria de técnico superior 38163

Freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim)**Aviso (extrato) n.º 15979/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 38163

Freguesia de Terrugem**Aviso n.º 15980/2012:**

Aviso contendo a ratificação dos símbolos heráldicos 38163

Freguesia de Vila Alva**Aviso n.º 15981/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo incerto na carreira/categoria — assistente operacional — cemitério e serviços gerais 38164

Serviços Municipalizados de Alcobaça**Aviso n.º 15982/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de novembro de 2012, com Luís Miguel Pereira Andrade 38165

Aviso n.º 15983/2012:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de novembro de 2012, com João José Carvalho da Costa 38165

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 15984/2012:**

Ata contendo a lista unitária de ordenação final referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de técnico superior (jurista) 38165

Universidade do Minho**Aviso n.º 15985/2012:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços da Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva 38166

PARTE J1



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 15194/2012

Por despacho de 7 de novembro de 2012 do Diretor-Geral do Património Cultural, em substituição, foi concedida à assistente técnica do mapa de pessoal do Mosteiro da Batalha Ana Maria Fernandes Dantas, licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2012, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

16 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, em substituição, *Luís Filipe Coelho*.

206544455

Despacho (extrato) n.º 15195/2012

Por despacho de 21 de setembro de 2012, do Diretor-Geral do Património Cultural, em substituição, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do licenciado Luís António Ferreira Montalvão Cunha, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do ex-Instituto de Museus e da Conservação, I. P. — Museu Nacional de Arte Antiga, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos reportados à data do despacho.

16 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, em substituição, *Luís Filipe Coelho*.

206544658

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 15196/2012

A Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local, adiante também designado por PAEL, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), à data de 31 de março de 2012.

O PAEL foi objeto de regulamentação pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.

O Município Seia encontra-se abrangido por um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

O pedido de adesão ao PAEL apresentado pelo Município foi instruído com um Plano de Ajustamento Financeiro, aprovado por deliberação da respetiva assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a qual incluiu uma autorização expressa para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao limite máximo dos pagamentos em atraso constantes da lista dos pagamentos que integra o referido Plano, devendo o município proceder à divulgação no sítio oficial da Internet, em edital afixado nos lugares de estilo e, caso exista, no boletim da autarquia o pedido de adesão ao PAEL e o contrato celebrado com o Estado, incluindo todos os documentos anexos.

Apresentada pela Comissão de Análise uma proposta de decisão final com todas as condições do financiamento, o Plano de Ajustamento Financeiro, incluindo os documentos produzidos no seu âmbito, assim como a minuta de contrato a celebrar entre o Estado e o Município, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto,

e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o pedido de adesão ao Programa I do PAEL e aceite o Plano de Ajustamento Financeiro do Município de Seia.

2 — É autorizada a concessão de um empréstimo pelo Estado até ao valor de € 3 179 980,10 pela maturidade de 20 anos, nos termos da minuta do contrato apresentado pela Comissão de Análise do PAEL.

3 — Fica o Município vinculado à adoção das medidas constantes do Plano de Ajustamento Financeiro apresentado, bem como ao cumprimento dos objetivos e medidas legalmente previstas.

4 — O valor das dívidas a fornecedores pagas no âmbito do PAEL, caso estivessem incluídas na listagem das dívidas a pagar com o empréstimo de reequilíbrio autorizado, são abatidas ao valor do empréstimo de reequilíbrio financeiro.

16 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, *Paulo Jorge Simões Júlio*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

22242012

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e do Orçamento

Portaria n.º 705/2012

Considerando que o contrato da execução da empreitada do «Mosteiro de São João de Tarouca — musealização e reabilitação da área arqueológica — 1.ª fase» tem execução financeira plurianual;

Considerando que a empreitada se insere na candidatura a fundos comunitários «Vale do Varosa», aprovada pelo Programa ON.2;

Considerando que a Comissão Diretiva do referido programa aprovou a reprogramação financeira e temporal do referido projeto, tendo o prazo de execução sido prorrogado até 31 de julho de 2013, o que implica a repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da empreitada nos anos económicos de 2012 e 2013;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 12690/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

1 — Fica a Direção Regional de Cultura do Norte autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada «Mosteiro de São João de Tarouca — musealização e reabilitação da área arqueológica — 1.ª fase» até ao montante global de € 661 440, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2012 — € 429 580, com IVA incluído;

Em 2013 — € 231 860, com IVA incluído.

3 — O cabimento da despesa relativa ao ano de 2012 encontra-se assegurado pela correspondente inscrição no orçamento de investimento da Direção Regional de Cultura do Norte.

4 — Os encargos relativos ao ano de 2013 serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de investimento da Direção Regional de Cultura do Norte.

5 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

6 — A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*.

21762012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 15197/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado João Francisco Mendes Almeida de Gouveia, proveniente do Millennium BCP onde exercia funções de especialista sénior, para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos do disposto no artigo 12.º daquele decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 31 de outubro de 2012.

31 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Finanças,
Manuel Luís Rodrigues.

Nome: João Francisco Mendes Almeida de Gouveia.

Data e local de nascimento: Castelo Branco, 15 de outubro de 1981.

Estado civil: casado.

Habilitações académicas:

Setembro de 2011-julho de 2013 — frequência do mestrado em Finanças da London Business School;

Setembro de 1999-junho de 2004 — licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

Agosto de 2007-outubro de 2012 — especialista sénior na Divisão de Banca de Investimento do Millennium BCP;

Julho de 2004-agosto de 2007 — consultor na F9 Consulting.
206545346

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 15198/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Ana Sofia da Silva Gomes Josué, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos, enquanto durar o impedimento da titular, com efeitos a 1 de outubro de 2012, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objetivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respetivo cargo, considerando o seu *curriculum vitae* e experiência profissional, cuja sinopse curricular se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos.*

Sinopse curricular

Ana Sofia da Silva Gomes Josué.

Licenciada em Psicologia — área Clínica pelo ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, em 1996.

Programa de Formação em Gestão Pública (10/2010 a 01/2011), pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Seminário de Alta Direção (07/2004), pelo INA — Instituto Nacional de Administração.

Experiência Profissional na Administração Pública:

Funções Técnicas:

Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Direção de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças — Ministério das Finanças;

Técnica Superior na Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Coordenação Operacional do SICAD — Ministério da Saúde;

Técnica Superior no CAT da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do SPTT, posterior, IDT — Ministério da Saúde.

Cargos dirigentes:

Responsável de Núcleo no Departamento de Monitorização, Formação e Relações Internacionais, IDT — do Ministério da Saúde;

Responsável pelo Gabinete de Formação (Serviços Centrais) do IDT — Ministério da Saúde.

Outras funções desempenhadas:

Coordenação e participação em grupos de trabalho interministeriais; Coordenação nacional técnico-pedagógica de projetos objeto de cofinanciamento no âmbito do QCA III e QREN;

Tutoria de estágios académicos e profissionais na administração pública, nomeadamente, PEPAP — Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública;

Representação do Ministério da Saúde, no âmbito de competências do IDT, I. P., nas negociações no âmbito do Quadro Perspetivas Financeiras 2014-2020;

Representação do Estado Português em Programa Financeiro Específico inserido no Programa-Geral “Direitos Fundamentais e Justiça” criado no âmbito do Quadro Perspetivas Financeiras 2007-2013;

Representação do IDT, I. P. no desenvolvimento dos trabalhos para a elaboração da “Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015” promovida pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) do Ministério da Administração Interna.

Participação em júri de concursos de pessoal, de estágios de ingresso e de aquisição de serviços;

Responsabilidades técnicas, enquanto especialista credenciada para a aplicação do método de avaliação psicológica em procedimentos concursais.

Outros elementos:

Membro Efetivo da Ordem dos Psicólogos;

Formadora certificada pelo IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional desde 2000 e acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua do Ministério da Educação, desde 1997;

Atividade científica como autora e coautora de comunicações científicas e técnicas e como membro convidado de júris para avaliação de monografias e trabalhos de final de curso de licenciaturas e de pós-graduações no ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada;

Atividade docente no ensino superior, entre 1997 e 2007.

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional nas áreas da gestão e gestão pública, gestão de recursos humanos/gestão da aprendizagem, liderança, formação de formadores e pedagogia, dependências e intervenção comunitária, organização de eventos, comunicação e desenvolvimento pessoal e informática.

Formação especializada em Psicoterapia pela Associação Portuguesa de Psicoterapia Centrada na Pessoa e *Counseling* (1993/1997) — num total de 797 horas.

206546812

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho (extrato) n.º 15199/2012

De acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/abr, foi integrada na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) a Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL), tendo, em consequência, sido integrados na IGF os respetivos trabalhadores. Em conformidade com o regime previsto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11/set, foram, em 5/nov/2012, celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com aqueles trabalhadores integrados na área de suporte da IGF, consubs-tanciando a mudança definitiva de serviço e cuja lista, para efeitos do regime previsto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/fev, se publica.

Maria da Conceição Nabais, da carreira Técnico Superior, posicionada na 9.ª posição remuneratória.

Francisco José Marreiros Pinguinha, da carreira de Informática, posicionado no 1.º escalão, índice 640.

Joaquim Gabriel Mendes Nunes Vinagre, da carreira de Informática, posicionado no 1.º escalão, índice 520.

Luís Manuel Antunes Caramujo, da carreira de Informática, posicionado no 1.º escalão, índice 520.

Maria Filomena Paisana Granjo, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenadora Técnica, posicionada na 2.ª posição remuneratória.

Isabel Maria Correia da Mota Beles, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenadora Técnica, posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória.

Maria Adelina Paninho Gonçalves Marques, da carreira de Assistente Técnico, posicionada na 10.ª posição remuneratória.

Ana Paula Martins Vieira Almeida, da carreira de Assistente Técnico, posicionada na 6.ª posição remuneratória.

Ana Paula Jovita Correia da Silva, da carreira de Assistente Técnico, posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória.

Ana Paula Ramos Gaspar, da carreira de Assistente Técnico, posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória.

Maria Teresa Faztudo, da carreira de Assistente Técnico, posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória.

Pedro Miguel Nunes Guiomar Carvalho, da carreira de Assistente Técnico, posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória.

16 de novembro de 2012. — A Diretora de Serviços Administrativos, *Elisabete Segurado*.

206545192

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna

Portaria n.º 706/2012

O número único europeu de emergência — 112 — constitui um serviço essencial que cabe ao Estado Português assegurar não apenas pelas responsabilidades que lhe são inerentes, mas igualmente por força da Diretiva n.º 2002/22/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de março, Lei das Comunicações Eletrónicas, que consagra o direito de acesso gratuito ao número único de emergência europeu — 112 — aos utilizadores finais de serviços telefónicos acessíveis ao público.

É um serviço básico de emergência para os cidadãos que não pode falhar e de cujo funcionamento dependem, como é público e notório, vidas humanas e a salvaguarda de outros bens coletivos e comunitários como é o caso da saúde, da proteção civil e da segurança de pessoas e bens.

O 112 é pois um serviço público essencial em que a relação de confiança dos cidadãos na sua eficácia não pode ser posta em causa, constituindo o mais relevante interface — é número único europeu — entre os cidadãos e os serviços de emergência médica, as forças de segurança e a proteção civil e outras que em diferentes ocasiões têm de intervir.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1 — É autorizada a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a celebrar um contrato de aquisição de serviços com vista à manutenção do sistema de suporte ao serviço respeitante ao Centro Operacional Sul do número nacional de emergência 112.pt até ao montante global de € 589 239,70, a que acresce o IVA nos termos legais.

2 — O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2012 — € 202 027,41, a que acresce o IVA nos termos legais;

2013 — € 387 212,29, a que acresce o IVA nos termos legais.

3 — A importância fixada para o ano económico de 2013 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos resultantes deste diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Direção-Geral de Infraestruturas

e Equipamentos, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

16 de novembro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

22192012

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 15200/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativo, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar que se encontrava na situação de demorado na promoção desde 25 de outubro de 2012:

9335706, segundo-marinheiro L RC Fábio Alexandre Capelo Graça.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 25 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9336906, primeiro-marinheiro L RC Rúben Rafael Duarte Guimarães e à direita do 9338806, primeiro-marinheiro L RC João Manuel Horta Feijão.

20 de novembro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206544147

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 15933/2012

Por despacho de 19 de novembro de 2012 do Exmo. Tenente-General Adjunto General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, presidente da Secção Autónoma n.º 4 (SA 4) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações anuais;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações

previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela

não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

21 de novembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, COR INF.

206545816

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 15201/2012

Por despacho de 19 de novembro de 2012, do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2767/2012 de 08 de fevereiro de 2012, de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR 2.ª série n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 183.º e alínea c) do artigo 262.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR, os Sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	SGE	11828591	Fernando Alexandre de Jesus Gomes da Silva	19-11-12
1SAR	TM	09844391	Joaquim Filipe Moreira Lopes	19-11-12
1SAR	SGE	17509691	Mário Rui Nobre Duarte	19-11-12

Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde a data indicada, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º - A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Ficam na situação de QQESP, no respetivo quadro especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º - A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206544358

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15202/2012

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 14 de novembro de 2012 foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções públicas em Macau à licenciada Maria Paula Marques Sodré Aguiar, técnica superior desta Secretaria-Geral, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de um ano, com início em 4 de novembro de 2012.

21 de novembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

206547233

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 15203/2012

Aprovação do equipamento parquímetro da marca *Ibersegur*, modelo *Tempo*, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho de aprovação de modelo n.º 301.21.12.3.14, de 4 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012, o parquímetro da marca *Ibersegur*, modelo *Tempo*, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado no controlo e fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento Parquímetro de marca *Ibersegur*, modelo *Tempo*, fabricado por Parkare, aprovado pelo IPQ através do despacho de aprovação de modelo 301.21.12.3.14, de 4 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

206545492

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 15204/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º

da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante do Comando Territorial de Setúbal, Tenente Coronel de Cavalaria, Maximiano Jorge Henriques Gomes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Setúbal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de outubro de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de novembro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

206547922

Despacho n.º 15205/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado, Major General, João Paulo Silva Esteves Pereira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 40 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos

termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no 2.º Comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado, ou no Chefe da Secção de Recursos Financeiros quando esta função seja desempenhada por Oficial.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de novembro de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

8 de novembro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

206547914

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 15206/2012

Por despacho de 24 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi nomeado, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, para o cargo de Comandante da Subunidade Operacional — Grupo Corpo de Intervenção, da Unidade Especial de Polícia, o Subintendente M/135899 — Fernando Alberto Pinto, com efeitos a 12 de outubro de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206545216

Despacho (extrato) n.º 15207/2012

Por despacho de 25 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi nomeado, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, para o cargo de Comandante da Subunidade Operacional — Grupo de Operações Especiais da Unidade Especial de Polícia, o Subintendente M/100181 — *Rafael José Antunes Marques*, com efeitos a 12 de outubro de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206545208

Despacho (extrato) n.º 15208/2012

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação do Subintendente M/129082 — *Joaquim José de Almeida Campos*, no cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital de Viseu, foi a mesma renovada,

pelo período de 3 anos, por Despacho de 25 de setembro de 2012 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, com efeitos a 30 de junho de 2011.

20 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206546091

Despacho (extrato) n.º 15209/2012

Por despacho de 21 de novembro de 2012 do diretor nacional-adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de chefe, por conclusão com aproveitamento da frequência do 4.º Curso de Formação de Subchefes (1.º de Chefes), o agente principal M/140836, José Pedro Bilé Carreiras, do Comando Distrital de Portalegre, ocupando o seu lugar n.º 96 na lista de classificação, com efeitos reportados a 30 de julho de 2010.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206549526

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

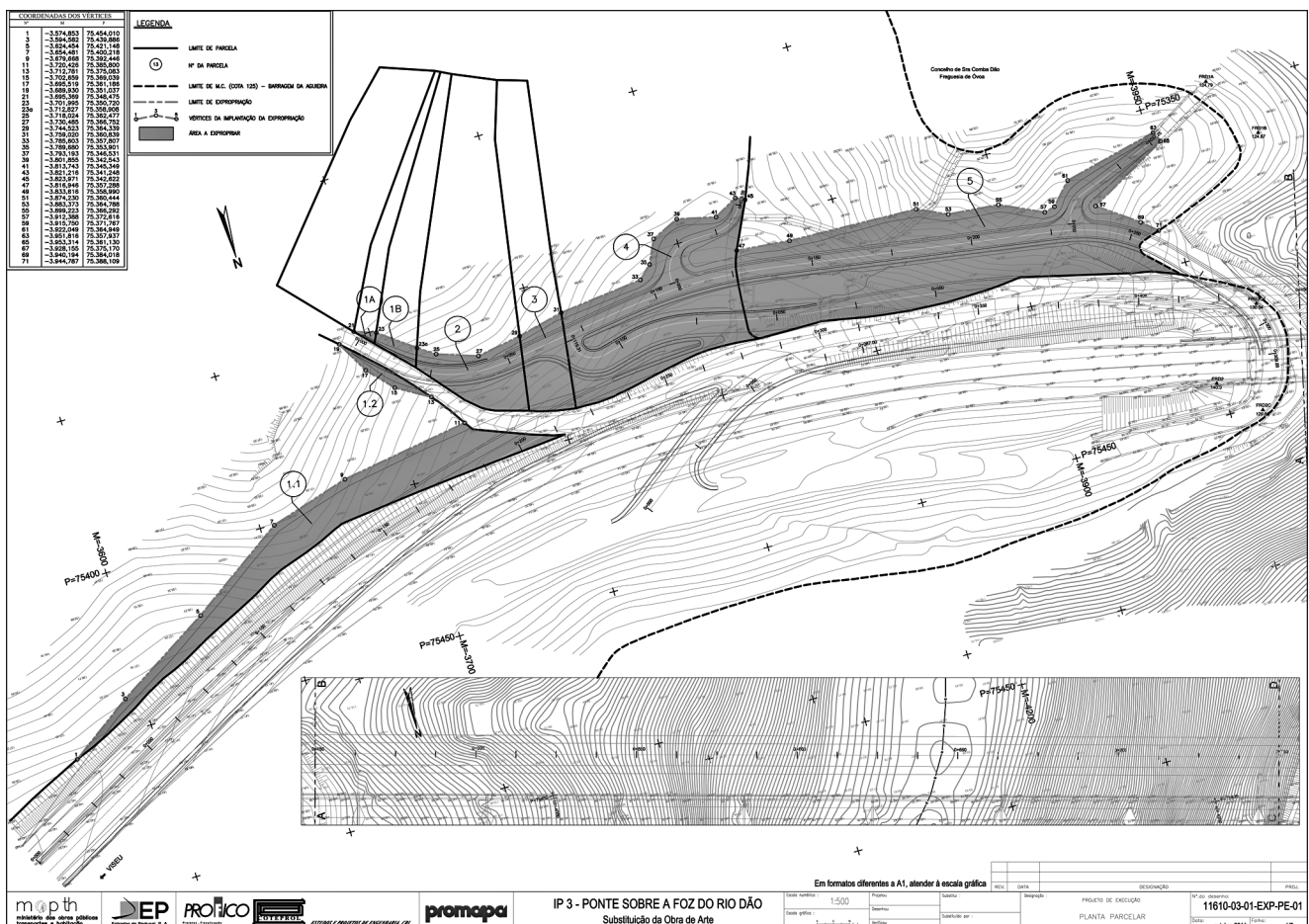
Despacho n.º 15210/2012

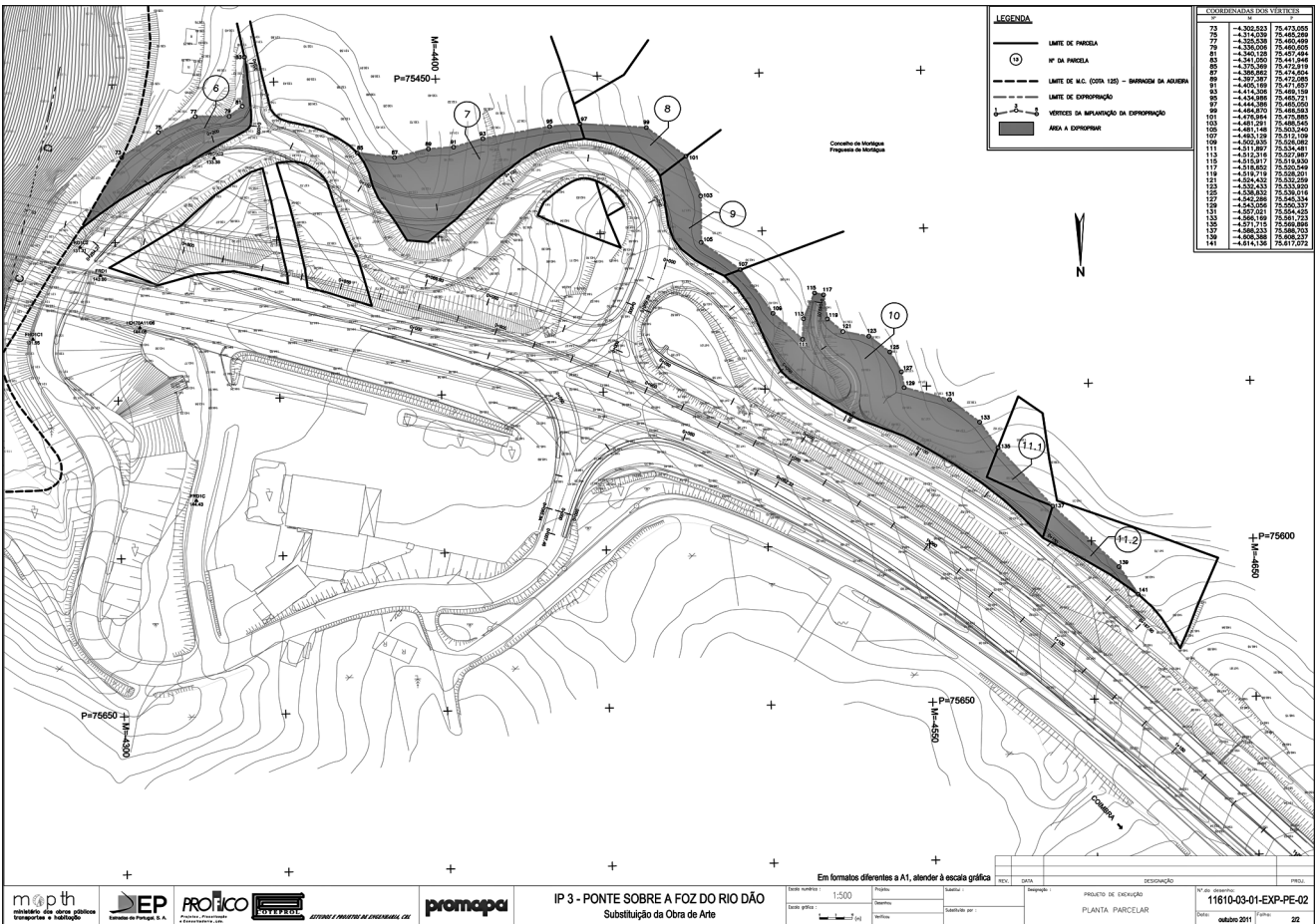
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado

pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 16 de novembro de 2011, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 11610-03-01-EXP-PE-01 e 11610-03-01-EXP-PE-02 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas de terreno necessária à construção da obra do IP 3 — Ponte sobre a Foz do Rio Dão — substituição da Obra de Arte, e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 224/45/2011, de 16 de novembro de 2011, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão para a construção, conservação, exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, atual e futura, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados nos mapas de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência das expropriações das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

13 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.





Mapa DUP

IP3 — Ponte sobre a foz do Rio Dão — Substituição da obra de arte

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Confrontações do prédio	Total (metros quadrados)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
1.1 e 1.2	Álvaro da Conceição, Rua da Foz do Dão, 1, Chama-douro, 3440-007 Santa Comba Dão.	100 Óvoa		2 699	Norte: António da Silva. Sul: Ernesto Martins de Almeida. Nascente: Ernesto Martins de Almeida e outros. Poente: Ernesto Martins de Almeida e outros.	1 684
1A	Elisabete Cristina Rodrigues Carlos, Rua de Santa Marinha, 3, 3360-135 Oliveira do Douro.	163 Óvoa		722	Norte: José Simões Martins. Sul: Ernesto Martins de Almeida. Nascente: Joaquim Fernandes. Poente: Ernesto Martins de Almeida.	12
1B	Joaquim Lopes Fernandes, Rua da Lomba, S.N., Agueira, 3360-311 Travanca do Mondego.	N/I		N/D	Norte: José Simões Martins. Sul: Joaquim Lopes Fernandes. Nascente: Elisabete Cristina Rodrigues Carlos. Poente: José Ferreira Dias.	65
2	José Ferreira Dias, Rua S. Sebastião, 3, 3440-002 Óvoa	4763 Óvoa		1 377	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: herdeiros de José Simões. Poente: Joaquim Dias Ferreira Melo.	504
3	Joaquim Dias Ferreira Melo, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa. José Manuel Cardoso Ferreira Dias, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa. Fernando Manuel Cardoso Dias Melo, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa. Carlos Manuel Cardoso Dias de Melo, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa.	167 Óvoa		1 307	Norte: Ernesto Martins de Almeida. Sul: Ernesto Martins de Almeida. Nascente: António Ferreira Pedro. Poente: Ernesto Martins de Almeida.	390

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Confrontações do prédio	Total (metros quadrados)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
	Jorge Manuel Cardoso Dias de Melo, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa. Maria Manuela Cardoso Dias de Melo, Rua São Sebastião, 1, 3440-002 Óvoa.					
4	Mário Rodrigues, Tv São Sebastião, 3, 3360-135 Oliveira do Mondego.	168 Óvoa		1 197	Norte: António Ferreira de Melo. Sul: Ernesto Martins de Almeida. Nascente: Pedro Dias. Poente: Ernesto Martins de Almeida.	2079
5	Ernesto Martins de Almeida, Rua da Carvalha, 2, Vale Couço, 3440-017 Óvoa.	170 Óvoa		865	Norte: baldio. Sul: José Simões Martins e outro. Nascente: Mário Pais de Sousa. Poente: Rio Dão.	3 567
6	António Tavares Pais Teixeira, Rua Vale das Vinhas, 2, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	5 059 Mortágua		842	Norte: António Pereira Santos Sousa. Sul: António Melo Sereno e outro. Nascente: Rio Dão. Poente: caminho e outros.	578
7	António Augusto Ferreira Nunes, Rua Senhor do Mundo, 56, Freixo, 3450-116 Mortágua. António Tavares Pais Teixeira, Rua Vale das Vinhas, 2, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	4 561 Mortágua		N/D	Norte: Aires Martins. Sul: José Rodrigues. Nascente: António de Oliveira Novo e outros. Poente: Aires Martins e outros.	1 056
8	Aires Brás Martins, Rua Principal, 82, Almacinha, 3450-111 Mortágua. Usufrutuário: Joaquim Martins, Rua Principal, 82, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	4 566 Mortágua		N/D	Norte: Elísio Martins Lobo e outros. Sul: Aires Martins. Nascente: António Pereira de Sousa. Poente: Elísio Martins Lobo.	226
9	António Tavares Pais Teixeira, Rua Vale das Vinhas, 2, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	4 562 Mortágua		N/D	Norte: António Pereira Santos Sousa. Sul: António Pereira Santos Sousa. Nascente: Joaquim Martins. Poente: António Pereira Santos Sousa.	337
10	Banco de Investimento Imobiliário, S. A., Rua do Ouro, 130, 1100-060 Lisboa.	7 150 Mortágua		2 552	Norte: Joaquim Rosa e outros. Sul: URLIZ — Empreendimentos Turísticos e Urbanos, S. A. Nascente: José Maria Pereira e outros. Poente: URLIZ — Empreendimentos Turísticos e Urbanos, S. A.	1 701
11.1 e 11.2	Maria Cilene Rosa Ferreira, Avenida Infante Dom Henrique, 32, Vale de Açores, 3450-202 Mortágua.	4 530 Mortágua		3 809	Norte: Elísio Martins Lobo. Sul: Elísio Martins Lobo. Nascente: António Pereira Santos Sousa. Poente: Aires Martins.	304

206537635

Despacho n.º 15211/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 19 de janeiro de 2012, que aprovou a planta parcelar n.º 11610-03-01-EXP-PE-02-Adit.1 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra do IP 3 — Ponte sobre a foz do rio Dão — Substituição da obra de arte — Aditamento 1 e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 233/3/2012, de 19 de janeiro, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão para a construção, conservação, exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, atual e futura, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007,

de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência das expropriações das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

16 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

Mapa DUP

IP3 — Ponte Sobre a Foz do Rio Dão — Substituição da Obra de Arte — Aditamento 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
6R1	António Tavares Pais Teixeira, Rua Vale das Vinhas, 2, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	5059 Mortágua		842	Norte: António Pereira Santos Sousa. Sul: António Melo Sereno e outro. Nascente: Rio Dão. Poente: caminho e outros.	865
7.1R1 e 7.2R1	António Augusto Ferreira Nunes, Rua Senhor do Mundo, 56, Freixo, 3450-116 Mortágua. António Tavares Pais Teixeira, Rua Vale das Vinhas, 2, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	4561 Mortágua		N/D	Norte: Aires Martins. Sul: José Rodrigues. Nascente: António de Oliveira Novo e outros. Poente: Aires Martins e outros.	1.496
8R1	Aires Brás Martins, Rua Principal, 82, Almacinha, 3450-111 Mortágua. Usufrutuário: Joaquim Martins, Rua Principal, 82, Almacinha, 3450-111 Mortágua.	4566 Mortágua		N/D	Norte: Elísio Martins Lobo e outros. Sul: Aires Martins. Nascente: António Pereira de Sousa. Poente: Elísio Martins Lobo.	17



206542179

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 698/2012

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo a que corresponde o n.º de cadastro C-130 “Monte Redondo”, localizado na freguesia de Monte Redondo, concelho e distrito de Leiria, celebrado em 27 de julho de 2012.

Concessionário: SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A.

Área concedida: 138 hectares, 66 ares e 83 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-58806,000	28074,000
2	-59250,985	27815,000
3	-59585,143	27289,324
4	-60098,000	27606,000
5	-59737,000	28085,000
6	-60095,000	28119,000
7	-60527,985	28384,000
8	-59883,985	28707,000
9	-59790,150	28472,000
10	-59879,000	28430,000
11	-59819,000	28266,000
12	-59745,000	28287,000
13	-59756,985	28389,000
14	-59400,000	28427,000
15	-59288,985	28584,000
16	-59111,000	28829,000
17	-58521,000	28534,000
18	-58445,600	28070,029

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 25 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 15 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a SORGILA obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra, respeitando as condições da DIA do projeto “Concessão de Exploração de caulino denominada “Monte Redondo” e os programas anuais aprovados;

c) Até a aprovação do estudo hidrogeológico pela Autoridade de AIA, a cota base de escavação deverá ser a cota de 34 m, de forma a assegurar a não afetação do nível freático;

d) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da SORGILA, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

2 — A SORGILA compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a SORGILA obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável.
A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} \times \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado;

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra;

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra);

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

e será notificada à SORGILA no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos.

Não são admitidos valores do custo unitário de recuperação inferior a 1,0 € por m² e de 2,0 € por m² para o caso de não orçamentação.

A componente variável da caução é revista trienalmente com a aprovação dos programas de trabalhos.

Encargos de exploração: Pagar à Direção-Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.005 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso da concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da SORGILA esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

8 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306501784

Contrato (extrato) n.º 699/2012

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-132 “Guia 1”, localizado na freguesia de Guia, no concelho de Pombal e distrito de Leiria, celebrado em 25 de setembro de 2012.

Concessionário: ARGILIS — Extração de Areias, SA.

Área concedida: 297 hectares, 97 ares e 43 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 60000,00	30310,00
2	- 57700,00	30319,00
3	- 57700,00	29620,00
4	- 58099,30	28508,50
5	- 60000,00	29511,60

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 15 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 5 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a ARGILIS obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita.

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra, respeitando as condições da DIA do Projeto “Ampliação da Unidade Extrativa da “Charneca da Guia”” e os programas anuais ou trienais aprovados.

c) a ARGILIS não poderá explorar abaixo do nível freático sem que para tal tenha sido apresentada uma atualização do Plano de Lavra, que deverá incluir toda a documentação necessária sobre a dragagem e ser devidamente aprovado pela DGEG.

d) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da ARGILIS, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

2 — A ARGILIS compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a ARGILIS obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável.

A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} \times \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

e será notificada à ARGILIS no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos.

Não são admitidos valores do custo unitário de recuperação inferior a 1,0 € por m² e de 2,0 € por m² para o caso de não orçamentação.

A componente variável da caução é revista trienalmente com a aprovação dos programas de trabalhos.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.000 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso da concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da ARGILIS esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

A DGEG fará publicar no *Diário da República* a caducidade do presente contrato, indica o facto que a determinou.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306513691

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 592/2012

Processo 171/11.9/815

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mafra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 10 kV, n.º 2362, com 2378 m, com origem no apoio 14 da linha n.º 1730 e término no PS MFR-P-0628; PS MFR-P-0628, anexo ao PT MFR-C-5938, sitos nas freguesias de São Miguel de Alcainça e Malveira, concelho de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306545079

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 15212/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público entre o Gabinete de Estratégia e Estudos e o técnico superior Paulo Fernando Rodrigues Lérias Júlio, após denúncia do referido contrato por iniciativa do trabalhador, nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

1 de outubro de 2012. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.
206546586

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 15934/2012

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea *d*) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o engenheiro António José de Oliveira Braz, investigador-coordenador, da carreira de investigação Científica, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 4, índice 330 e Chefe de Núcleo, com a remuneração mensal de € 5 778,01, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2012-11-01.

5 de novembro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.
206544203

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 15213/2012

O despacho n.º 7276/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 25 de maio de 2012, criou o grupo de trabalho designado por GTSIMREAP, ao qual cabe a simplificação e agilização do processo de licenciamento e a harmonização dos critérios de aplicação do regime de exercício da atividade pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2011, de 25 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 107/2011, de 16 de novembro.

Tornando-se necessário proceder a alterações quanto à composição e identificação dos elementos do referido grupo de trabalho, determino o seguinte:
1 — O n.º 2 do despacho n.º 7276/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 25 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

«2 —

- a)
- b)
- c) Dr.ª Susana Isabel Domingues Coelho da Fonseca Costa, em representação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- d)
- e) Dr. Paulo Guilherme da Silva Lemos e a Dr.ª Maria Julieta Garcia Ferreira, em representação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.
206544982

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 15214/2012

O Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, estabelece as normas técnicas de execução do Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky.

Nos termos do referido diploma, as explorações onde tenham sido detetados suínos positivos podem ser sujeitas a medidas específicas. Estas medidas são determinadas em função da situação epidemiológica dos efetivos, e aplicam-se às explorações com suínos reprodutores e de engorda quer os rastreios serológicos anteriores tenham sido efetuados por amostragem ou à totalidade do efetivo reprodutor.

Assim, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, aprovo em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, as normas específicas aplicáveis às explorações onde tenham sido detetados suínos positivos.

21 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.

ANEXO

I) Abate voluntário e rastreios serológicos

1 — Explorações com animais de reprodução:

1.1 — Para adquirirem o estatuto em saneamento (A3), todos os produtores dos efetivos classificados como positivos (A2) nos rastreios serológicos efetuados por amostragem aos reprodutores, devem:

- a) Proceder ao abate voluntário da totalidade dos suínos com resultados positivos;
- b) Efetuar um rastreio serológico por amostragem aleatória ao efetivo reprodutor e ao efetivo de engorda com idade igual ou superior a 4 meses, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do abate do último suíno positivo.

1.2 — O número mínimo de suínos, objeto de rastreio serológico na exploração, deve ser estatisticamente baseado para um intervalo de confiança de 95 %, para detetar uma prevalência de 5 % em animais de reprodução e 10 % nos animais de engorda, de acordo com a tabela que consta do sítio na Internet da DGAV, acessível através do Portal do Cidadão e do Portal da Empresa.

1.3 — Se, após a execução do rastreio a que se refere a alínea b) do n.º 1.1, o efetivo apresentar resultados serológicos duvidosos e ou prejudicados, aplica-se o disposto nos artigos 16.º-A e n.º 5 do 18.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

1.4 — Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos na alínea b) do n.º 1.1 e no número anterior, ou se o abate dos suínos com resultados positivos não for confirmado pela DGAV antes da data do rastreio, o efetivo mantém a classificação sanitária de efetivo positivo (A2) e fica sujeito às restrições de movimentação previstas nos artigos 43.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

1.5 — Se a totalidade dos suínos sujeitos ao rastreio a que se refere a alínea b) do n.º 1.1 apresentar resultados negativos, o efetivo deve ser sujeito ao rastreio de avaliação previsto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, a fim de adquirir o estatuto em saneamento (A3), decorrido o prazo de 90 a 365 dias, a contar da data da notificação da DGAV ao produtor dos resultados negativos do rastreio efetuado.

1.6 — No caso de os efetivos apresentarem resultados positivos, deve ser repetida a serologia referida nos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.

1.7 — Em alternativa ao rastreio mencionado na alínea b) do n.º 1.1, o produtor pode optar por efetuar um rastreio à totalidade do efetivo reprodutor e por amostragem ao efetivo de engorda com idade igual ou superior a 4 meses.

1.8 — O número mínimo de suínos, objeto de rastreio serológico na exploração, deve ser estatisticamente baseado para um intervalo de confiança de 95 %, para detetar uma prevalência de 10 % nos animais de engorda, de acordo com a tabela que consta do sítio na Internet da DGAV, acessível através do Portal do Cidadão e do Portal da Empresa.

1.9 — Em função dos resultados obtidos no rastreio referido no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

2 — Para adquirirem o estatuto em saneamento (A3), todos os produtores dos efetivos classificados como positivos (A2), nos rastreios serológicos efetuados à totalidade dos reprodutores, devem:

- a) Proceder ao abate voluntário da totalidade dos suínos com resultados positivos;
- b) Efetuar um rastreio serológico por amostragem aleatória ao efetivo de engorda com idade igual ou superior a 4 meses, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do abate do último suíno positivo.

2.1 — O número mínimo de suínos, objeto de rastreio serológico na exploração, deve ser estatisticamente baseado para um intervalo de confiança de 95 %, para detetar uma prevalência de 10 % nos animais de engorda, de acordo com a tabela que consta do sítio na Internet da DGAV, acessível através do Portal do Cidadão e do Portal da Empresa.

2.2 — Se, após a execução do rastreio referido na alínea b) do n.º 2, o efetivo apresentar resultados serológicos duvidosos e ou prejudicados, aplica-se o disposto nos artigos 16.º-A e n.º 5 do 18.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

2.3 — Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos na alínea b) do n.º 2 e no número anterior, ou se o abate dos suínos com resultados positivos não for confirmado pela DGAV antes da data do rastreio, o efetivo mantém a classificação sanitária de efetivo positivo (A2) e fica sujeito às restrições de movimentação previstas nos artigos 43.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

2.4 — Se a totalidade dos suínos sujeitos ao rastreio a que se refere a alínea b) do n.º 2 apresentar resultados negativos, os efetivos devem ser sujeitos ao rastreio de avaliação previsto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, a fim de adquirirem o estatuto em saneamento (A3), decorridos 90 a 365 dias, a contar da data da notificação da DGAV ao produtor dos resultados negativos do rastreio efetuado.

2.5 — No caso de os efetivos apresentarem resultados positivos, deve ser repetida a serologia referida nos n.ºs 2, 2.1, 2.2 e 2.3.

2.6 — Em função dos resultados obtidos no rastreio referido no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

3 — Nas explorações sem animais de reprodução que não estão abrangidas pelo disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, aplica-se a serologia prevista nos n.ºs 2, 2.1, 2.2, e 2.3.

3.1 — Se a totalidade dos suínos sujeitos ao rastreio a que se refere o número anterior apresentar resultados negativos, os efetivos devem ser sujeitos ao rastreio de avaliação previsto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, a fim de adquirirem o estatuto em saneamento (A3), decorridos 90 a 365 dias, a contar da data da notificação da DGAV ao produtor dos resultados negativos do rastreio efetuado.

3.2 — No caso de os efetivos apresentarem resultados positivos, deve ser repetida a serologia referida no n.º 3.

3.3 — Em função dos resultados obtidos no rastreio referido no número anterior, aplica-se o disposto nos n.ºs 2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

II) Movimentação de suínos e efetivos positivos

4 — A movimentação de suínos com resultados positivos só pode ser efetuada para abate e está sujeita à prévia comunicação da DGAV, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

III) Vacinação, limpeza e desinfecção

5 — O produtor deve cumprir o plano de vacinação previsto nos artigos 39.º a 41.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro.

5.1 — Em caso de incumprimento do plano de vacinação nos termos do número anterior:

- a) A movimentação dos suínos é suspensa até que o produtor cumpra o referido plano de vacinação;
- b) O efetivo mantém o estatuto positivo (A2).

5.2 — As instalações e respetivos anexos, as áreas e os locais de carga, as matérias ou substâncias provenientes dos suínos positivos ou que estiveram em contacto com estes, bem como os recipientes, os utensílios e outros objetos utilizados pelos animais, devem ser limpos e desinfetados.

5.3 — A movimentação dos suínos, a que se refere o n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de abril, deve ser acompanhada de uma guia de trânsito emitida pelas DSAVR, após a apresentação do plano de limpeza e desinfecção elaborado pelo médico veterinário.

5.4 — Em caso de movimentação para abate, a DSVAR pode autorizar que os produtores, com protocolos celebrados com a DGAV, possam emitir as guias de trânsito para abate desde que:

- a) Apresentem o plano de limpeza e desinfecção elaborado pelo médico veterinário;
- b) Entreguem à DGAV, nos primeiros cinco dias úteis do mês seguinte, um registo mensal com informação relativa à movimentação dos efetivos, donde conste os seguintes elementos:
 - i) Indicação do número e série da guia de trânsito;
 - ii) Identificação dos suínos positivos;
 - iii) Matadouro onde os animais vão ser abatidos.

206546991

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1715/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 15 de novembro de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Joaquim Augusto Lopes Cardoso, assistente técnico, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 5.º e o 7.º, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego II, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte I, desta Administração Regional de Saúde.

20 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. José Manuel Azenha Tereso.

206547225

Deliberação (extrato) n.º 1716/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 15 de novembro de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Lara Sofia Sutil Saraiva, assistente de medicina geral e familiar, escalão 1, índice 120, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga I, desta Administração Regional de Saúde.

20 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. José Manuel Azenha Tereso.

206547299

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15935/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2011, com a trabalhadora Cheila Maria Claro Rodrigues Simões Santos, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Setúbal e Palmela, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.386,92€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex-vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Sanches dos Sanches, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela
Vogais efetivos: Célia Susana Batista Santos Silva, enfermeira, na USF Santiago-Palmela que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Marisol Rodriguez Nunez Louro, enfermeira, na USF Santiago-Palmela.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

19-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206546642

Aviso (extrato) n.º 15936/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2011, com a trabalhadora Maria de Fátima Balsinha Pinto Martins, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa

de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Setúbal e Palmela, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.476,40€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Sanches dos Sanches, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela

Vogais efetivos: Maria da Luz Fialho Oliveira Pedrosa Pereira, enfermeira, na UCSP do Viso, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Pádua Silva Tavares, enfermeira, na UCSP de Stª Maria.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

19-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206546894

Aviso (extrato) n.º 15937/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2011, com a trabalhadora Sónia Cristina Grabulho Afonso, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Setúbal e Palmela, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.145,33€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Sanches dos Sanches, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela

Vogais efetivos: Fernanda Maria Henriques Ponte, enfermeira, na UCSP Pinhal Novo — 6, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Natália Maria Silva Alves Estrabocha, enfermeira, na UCSP Pinhal Novo — 6.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

19-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206546837

Despacho (extrato) n.º 15215/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 3/10/2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna à enfermeira Sílvia Cristina Meleiro Bernardo Ribeiro, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

24 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206543459

Despacho (extrato) n.º 15216/2012

Por despacho da Diretora Executiva do Aces-XI — Cascais, de 3/10/2012, autorizada a redução de horário em tempo parcial, 17,5 horas semanais, de acordo com os n.ºs 1 e 2, do artigo 52.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Vera Ferreira Tomás Belo Santos, enfermeira do mapa de pessoal do Aces-XI — Cascais, a partir de 21/10/2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206545305

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Aviso (extrato) n.º 15938/2012

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 14 de novembro de 2012, do procedimento concursal comum simplificado para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira especial médica — área hospitalar, aberto por aviso n.º 9195/2012 publicado no D.R., 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2012:

1.º Sónia Godinho Lopes de Melo Gomes — 17,50 valores;

2.º Paula Cristina Marques Carneiro Neto — 17,00 valores;

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

21 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206545735

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 15939/2012

Por deliberação de 14-10-2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nos termos e com os fundamentos constantes do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de demissão à Técnica Superior, Isabel Alexandra Alves Moura-Carvalho, com efeitos a 20-10-2010.

21 de novembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

206546934

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 15217/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Isabel Cristina Pereira Pires	200 — Português e Estudos Sociais/História.	11,5

13 de novembro de 2012 — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206544625

Despacho n.º 15218/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2005/2006, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2006.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Rogério Manuel Dinis Lidington Simões.	430	14,5	Escola Superior de Educação de Coimbra.

15 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206544788

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Luís José Pereira da Silva	290	14,9	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

15 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206544699

Despacho n.º 15220/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas

Despacho n.º 15219/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009-2010, o Curso de Profissionalização em Serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 1996/1997, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 1997.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Luís Manuel Fernandes da Costa.	410	11,8	Escola Superior de Educação de Coimbra.

15 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206544747

Direção Regional de Educação do Norte**Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega****Despacho n.º 15221/2012**

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega — Lijó — Barcelos, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006 da Diretora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 5 de dezembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano letivo de 2011-2012 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Alexandre Miguel Moreira da Silva	550
Alzira Branca Macedo Freitas de Sousa	320
Ana Cristina Cadete dos Santos.	910
Ana Maria Ferreira da Silva.	510
Ana Marisa de Almeida Mendes	110
Ana Paulada Silva Pereira Prudêncio	110
Anabela Sousa Moniz	500
Andreia Cristina Cunha Pereira Sousa	910
Carla Alves Coelho	420
Carlos Miguel Pereira de Sousa	290
Cláudia Sofia Branco Carvalhido	620
Cristina Isabel Almeida Ribeiro.	100
Cristina Maria da Costa B. Ferreira Mano.	600
Esperança Marília Agonia Ramos Sequeira.	430
Felismina de Jesus Teixeira Oliveira Moura	220
Fernando Jorge Coelho de Sousa	410
Idalina Alexandra Barbosa dos Santos.	110
Isabel Maria Carneiro Mendes Pereira	520
Ivone Cláudia Araújo Abreu	500
Marcos Paulo Macedo Silva	500
Maria do Céu Correia Pires	430
Maria Elisabete Abranches da Silva	430
Maria Goreti Ramos Alves	520
Maria Laurinda Gonçalves Lopes Silva	600
Maria Teresa Maciel Beleza Ferraz	430
Marta Maria Rocha Marques Rosas.	420
Olívia Maria Marques Miranda	420

Nome	Grupo
Paula Catarina Marques Esteves	110
Sandra Maria Pereira Dourado	910
Sérgio Manuel Oliveira Monteiro	520
Sílvia Maria Neto Carqueijó	910
Vânia Maria Mocho de Bastos Couto	910

20 de novembro de 2012. — O Diretor, *Paulo Coutinho Sampaio*.
206543986

Direção Regional de Educação do Centro**Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Afonso Lopes Vieira****Despacho n.º 15222/2012**

Por ter saído com inexistência o despacho 14696/2012 no *Diário da República*, n.º 221, de 15 de novembro de 2012, proceda-se à sua anulação.

20 de novembro de 2012. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

206543904

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira**Aviso n.º 15940/2012**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto.

12 de novembro de 2012. — O Diretor, *Manuel António de Almeida Portugal*.

206544196

**Direção Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo**

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 15941/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

21 de novembro de 2012. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

206545143

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

Aviso (extrato) n.º 15942/2012

**Publicação da lista unitária de ordenação final referente
ao procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 13604/2012**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo Aviso 13604/2012, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 198, de 12/10/2012, após homologação pela Presidente, em 30/10/2012.

Assistentes Operacionais:

Número de ordem	Nome	Valoração final
1	Liz Homero da Rocha	20,000
2	Diana Catarina das Dores Rodrigues	19,428
3	Susana Isabel Alves Carapau	19,428
4	Noémia Veríssimo Nunes Martins	18,857
5	Maria Rosário Silva Roque Carvalho	18,286
6	Flora Maria Ribeiro Carapau	18,286
7	Ana Isabel Ribeiro Dinis Coelho	18,286
8	Maria José Ramos Gonçalves Maia	18,286
9	Cristina Maria da Silva Dias	18,000
10	Soraia Miriam Borda d'Água Silva Lima	17,143
11	Ana Paula Antunes	16,571
12	Armanda Maria Elias Carvalho Barros	15,429
13	Fernanda Maria Fernandes Gomes Faustino	15,429
14	Carla Sofia Silva da Assunção	14,000
15	Susana do Rosário Silva Patrocínio Sarreira	12,571
16	Cecília Madalena Diogo dos Santos Martins	12,571
17	Liliana Sofia Queiriz Aleixo	12,571
18	Patrícia Alexandra Luís da Silva	12,571
19	Andreia Ribeiro Marques	12,571
20	Ricardo João Soares Esteves	12,286
21	André Daniel Ribeiro Matos	12,286

19 de novembro de 2012. — A Presidente da CAP, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.

206542421

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto de Gestão Financeira
da Segurança Social, I. P.**

Aviso (extrato) n.º 15943/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19573/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Referência n.º 2011/DPI DGIN/AT, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 471/2012 e n.º 1281/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 30 de março, e n.º 195, de 9 de outubro, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes

dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, se encontram afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, e na Avenida António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, e na Avenida da Boavista n.º 900, no Porto, bem como disponíveis no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”;

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados nos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, de que a convocatória para a realização do método de seleção facultativo “entrevista profissional de seleção”, se encontra afixada nas instalações do IGFSS referidas no número anterior, bem como disponível no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”.

20 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206545054

Aviso (extrato) n.º 15944/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19572/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Ref.º 2011/DPI-DGI/N1, Referência 2011/DPI-DGI/N2, Referência 2011/DPI/DGI/S1 e Referência 2011/DPI/DGI/S2, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 472/2012 e n.º 1299/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março, e n.º 198, de 12 de outubro, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, se encontram afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, e na Av.ª da Boavista n.º 900, no Porto, bem como disponíveis no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”;

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados nos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, de que a convocatória para a realização do método de seleção facultativo “entrevista profissional de seleção”, se encontra afixada nas instalações do IGFSS referidas no número anterior, bem como disponível no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”.

20 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206545005

Aviso (extrato) n.º 15945/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19571/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com as referências 2011/DPCF e 2011/DFF, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 461/2012 e n.º 849/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 129, de 5 de julho, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, se encontram afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, bem como disponíveis no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”;

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados nos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, de que a convocatória para a realização do método de seleção facultativo “entrevista profissional de seleção”, se encontra afixada nas instalações do IGFSS, sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, bem como disponível no sítio “http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14”.

20 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206545021

Aviso (extrato) n.º 15946/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19570/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Referência 2011/SPE 100, Referência 2011/SPE Faro e Referência 2011/SPE Setúbal, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 460/2012 e n.º 821/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 125, de 29 de junho, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, se encontram afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, na Rua Pintor Carlos Porfírio, n.º 35, em Faro e na Av. 5 de Outubro, n.º 97, 1.º esq, em Setúbal, bem como disponíveis no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”;

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados nos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, de que a convocatória para a realização do método de seleção facultativo “entrevista profissional de seleção”, se encontra afixada nas instalações do IGFSS referidas no número anterior, bem como disponível no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”.

20 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206545046

Aviso (extrato) n.º 15947/2012

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19574/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Referência 2011/SPE Guarda, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 458/2012 e n.º 823/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 125, de 29 de junho, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 31.º, 32.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, se encontram afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, e na Rua Mestre de Aviz, n.º 57, na Guarda, bem como disponíveis no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”;

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados nos métodos de seleção “prova de conhecimentos” e “avaliação curricular”, de que a convocatória para a realização do método de seleção facultativo “entrevista profissional de seleção”, se encontra afixada nas instalações do IGFSS referidas no número anterior, bem como disponível no sítio “http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14”.

20 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Paula Mota Raimundo*.

206545038

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15948/2012

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — DRH/AT/128/10.

Lista unitária de ordenação final — Referência G
Centro Distrital de Évora

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Por-

taria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 17989/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de Setembro de 2011 — DRH/AT/128/2010 — Referência G.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre	12
2.º	Henrique José Peres Varela	11,95
3.º	Rosalina Rato Cardoso Rosado	11,45
4.º	Maria da Conceição Caraça da Silva Nunes	11,15
5.º	Dominata de Jesus Varela Matos Ramos	11,15
6.º	Joaquina Mendes Nunes de Almeida Antunes	10,90
7.º	Gina Maria Grazina	10,85
8.º	Wilson Rebocho dos Reis	10,55

A presente lista foi homologada por despacho de 7 de novembro de 2012, do vogal do conselho diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

13 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206546983

Aviso (extrato) n.º 15949/2012

Procedimento concursal comum para constituição de reserva interna de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de reserva interna de recrutamento, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro Distrital da Guarda, conforme Aviso n.º 17989/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro — DRH/AT/128/2010 — Referência I.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Anabela Gonçalves Monteiro	15,35
2.º	Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves	13,85

A presente lista foi homologada por despacho de 7 de novembro de 2012, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro.

13 de novembro 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206547055



PARTE D

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13745/2012

Processo n.º 408/12.9TBOAZ

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Referência n.º 3772612

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, foi em 30/10/2012 proferido despacho de destituição de Dr(a). João Cordeiro, NIF 171789938, Endereço: Avenida Fernão de Magalhães, N.º 153, 5.º Sala 13, Coimbra, 3000-176 Coimbra na qualidade de administrador de Insolvência do Insolvente:

Rui Filipe Miranda da Fonseca, NIF 211999849, Endereço: Rua do Dr. Ferreira da Silva, 438, 3720-314 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

Em sua substituição foi nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, NIF 146248333 Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42, 1.º Esq., Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

31-10-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

306500317



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 15950/2012

Por despacho de 15 de novembro de 2012 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Francisco António Bucho Cercas — na sequência de procedimento concursal autorizado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático neste Instituto com efeitos a partir de 15.11.2012, com a remuneração correspondente ao escalão 1; índice 285 da tabela de vencimentos dos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de novembro de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
206544958

Despacho n.º 15223/2012

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 67.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor da Escola de Gestão o Doutor Mohamed Azzim Gulamhussen.

2 — O presente despacho tem efeitos a partir de 20 de novembro de 2012.

15 de novembro de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.
206544974

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 15224/2012

Nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Sarah Ann Santos, os seguintes elementos:

Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, Professor Associado com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Isabel Maria Cogumbreiro Estrela Rego, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Maria Margarida Silva Aguiar Pacheco, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

21 de novembro de 2012. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

206547355

Despacho n.º 15225/2012

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Vanda Rodrigues da Silva, os seguintes elementos:

Doutora Helena Margarida Mateus Silva Montenegro, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutora Maria Leonor Sampaio da Silva, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira-Leal, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

21 de novembro de 2012. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

206547411

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 488/2012

Regulamento da composição, funcionamento e competências das Comissões de Curso da Universidade de Aveiro

O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, teve implicações no modelo orgânico funcional da Universidade de Aveiro, que se consubstanciaram nos novos Estatutos da Universidade de Aveiro, doravante designados por Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio. Neste enquadramento estatutário, os departamentos universitários e as escolas politécnicas têm como órgãos necessários o Diretor, o Conselho da Unidade e a Comissão Executiva; e as secções autónomas, dada a dimensão e especificidades próprias, contemplam os dois primeiros órgãos referenciados.

Por sua vez, o Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, aprovado em 7 de maio de 2012, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho, cria as Comissões de Curso enquanto órgãos de gestão dos cursos de licenciatura, mestrado integrado e mestrado. As Comissões de Curso são reconhecidas valências enquanto sede de proximidade e de confluência entre os docentes e os estudantes, propiciando um maior diálogo e confronto de ideias, com o intuito de otimizar e incrementar o ensino de qualidade. Neste âmbito, o Sistema de Garantia da Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem (SGQ_PEA) visa fomentar a melhoria contínua dos processos internos de ensino-aprendizagem nesta Universidade. Este modelo é realizado com a elevada participação das Comissões de Curso.

Considerando o enquadramento legal, estatutário e regulamentar, e com o intuito de determinar a articulação entre os órgãos comuns e os das unidades orgânicas de ensino e investigação, salvaguardando o profícuo relacionamento entre os docentes e os estudantes, cumpre estabelecer as normas de composição, funcionamento e competências das Comissões de Curso, criadas nos termos *supra* expostos.

Assim, e de acordo com o novo contexto e de harmonia com as competências afetas aos órgãos comuns e aos órgãos necessários das respetivas unidades orgânicas de ensino e investigação, e em conformidade com o regime estabelecido no Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, em especial no artigo 8.º, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 3, alíneas *n*), *r*) e *s*), dos Estatutos, o Reitor, após pronúncia do Conselho Pedagógico, emitida na sua reunião de 8 de julho de 2011, aprova o presente Regulamento, nos seguintes termos:

Regulamento da composição, funcionamento e competências das Comissões de Curso da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto estabelecer as condições da composição, funcionamento e competências das Comissões de Curso.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável com as devidas adaptações às Comissões de Curso cujo regime esteja já previsto nos regulamentos das unidades orgânicas de ensino e investigação.

3 — As Comissões de Curso, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, são órgãos de gestão dos cursos de primeiro e segundos ciclos e mestrados integrados, com competência na área pedagógica.

Artigo 2.º

Finalidades

As Comissões de Curso têm como finalidades, designadamente:

- a*) Dinamizar a participação ativa dos estudantes em todas as matérias relacionadas com o funcionamento dos cursos;
- b*) Contribuir para o regular funcionamento das atividades de ensino e para o estabelecimento de boas práticas nos cursos.

Artigo 3.º

Princípios

1 — Na constituição das Comissões de Curso a paridade entre os estudantes e os docentes é devidamente salvaguardada, devendo o número do primeiro grupo ser igual ao do segundo.

2 — As Comissões de Curso devem assegurar uma ética de responsabilidade, lealdade e coesão institucional.

Artigo 4.º

Articulação

1 — As Comissões de Curso estão subordinadas a uma relação de supraordenação dos órgãos comuns e de colaboração de todos os órgãos entre si, devendo agir de acordo com as linhas estratégicas e programáticas de atuação e as correspondentes diretrizes e procedimentos para a sua aplicação emanadas pelos órgãos comuns e nos termos que venham a ser transmitidos pela Comissão Executiva da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação.

2 — As Comissões de Curso devem exercer a sua atividade em consonância com os termos definidos no número anterior e sem prejuízo da autonomia pedagógica conferida, pelos Estatutos, nos artigos 8.º, n.ºs 1, alínea *a*), 2 e 3, 35.º e 36.º, às unidades orgânicas de ensino e investigação, no seu respetivo âmbito de intervenção.

Artigo 5.º

Competências

As Comissões de Curso compete o seguinte:

- a*) Propor e colaborar, na medida que lhe seja solicitado pelos órgãos competentes, na implementação de ações concretas visando o bom funcionamento do curso, bem como de medidas destinadas a alcançar um maior nível de sucesso escolar;
- b*) Dar parecer sobre a adequação dos conteúdos programáticos aos objetivos do curso e reportar os respetivos resultados à Comissão Executiva, nos moldes consagrados no Regulamento da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação;
- c*) Elaborar os relatórios exigíveis no âmbito dos instrumentos de gestão de qualidade;
- d*) Preparar a informação que for solicitada pelos órgãos competentes da ou das respetivas unidades orgânicas de ensino e investigação;
- e*) Promover a cooperação entre as Comissões de Cursos da mesma unidade orgânica de ensino e investigação;
- f*) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos da correspondente unidade orgânica de ensino e investigação.

Artigo 6.º

Composição

1 — As Comissões de Curso são compostas por:

- a*) Um representante dos estudantes de cada ano do curso;
- b*) Representantes dos docentes em número igual ao dos estudantes identificados na alínea anterior.

2 — Os estudantes, identificados na alínea *a*) do número anterior, são eleitos de acordo as normas eleitorais próprias aprovadas para o efeito.

3 — O Diretor de curso, incluído nos docentes identificados na alínea *b*) do n.º 1, preside à Comissão de Curso, dispondo de voto de qualidade em caso de empate resultante de votação nominal.

4 — Os docentes, identificados na alínea *b*) do n.º 1, são nomeados de acordo com as disposições constantes do Regulamento da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação ou, quando tal não esteja previsto, pelo Diretor da respetiva unidade orgânica.

5 — O Diretor de curso designa o Vice-Diretor, dentre os restantes representantes identificados na alínea *b*) do n.º 1, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

6 — Nos ciclos de estudo de características interdepartamentais, lecionados em conjunto por mais do que uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade, os representantes dos docentes, identificados na alínea *b*) do n.º 1, são nomeados, nos termos configurados no n.º 4, pelo Diretor da unidade orgânica que exerce nesse ano letivo a respetiva Direção de Curso, após audição do Diretor da ou das unidades orgânicas envolvidas.

Artigo 7.º

Mandatos

A duração do mandato dos membros das Comissões de Curso corresponde ao ano letivo para o qual são nomeados ou eleitos, conforme aplicável.

Artigo 8.º

Reuniões

1 — As Comissões de Curso reúnem ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semestre.

2 — As Comissões de Curso reúnem extraordinariamente quando convocadas por iniciativa do Diretor de Curso ou sempre que, pelo menos, um terço dos membros que as compõem o solicitem por escrito.

Artigo 9.º

Quórum e votações

1 — As Comissões de Curso só podem funcionar e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior é convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, 24 horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 10.º

Votações

1 — Salvo quando for expressamente exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções quando admissíveis.

2 — Não são admitidas abstenções nas deliberações de natureza consultiva.

3 — As votações que envolvam eleição ou apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são sempre tomadas por escrutínio secreto, sendo as restantes votações, salvo disposição em contrário, realizadas por votação nominal.

4 — Em caso de dúvida sobre a forma de votação a utilizar nos termos do número anterior, o órgão colegial delibera sobre o procedimento a adotar.

Artigo 11.º

Direitos e deveres

1 — Compete ao Diretor da correspondente unidade orgânica de ensino e investigação promover e assegurar as condições consideradas necessárias à constituição e ao funcionamento das Comissões de Curso.

2 — Aos membros das Comissões de Curso são assegurados os direitos seguintes:

- a) Receber as convocatórias, nos prazos e termos devidos, contendo a ordem do dia das reuniões e a documentação referente aos temas agendados;
- b) Participar nas reuniões, intervindo nas discussões e votações e submetendo a debate aquilo que considerem pertinente;
- c) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contrapropostas e declarações de voto;
- d) Exercer o direito de voto;
- e) Ter acesso a toda a documentação e outra informação disponível e considerada relevante ao exercício da respetiva função;
- f) Exercer as demais funções inerentes à condição de membro.

3 — Os membros das Comissões de Curso identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, enquanto pertencerem a estas Comissões como efetivos, gozam do estatuto de Agente Associativo da Universidade de Aveiro, nos termos que venham a ser estabelecidos.

4 — Os membros das Comissões de Curso têm os deveres seguintes:

- a) Comparecer e participar nas reuniões e nas outras atividades destas Comissões para que sejam designados, indicando e justificando a razão da sua eventual ausência;
- b) Desempenhar as outras funções de que sejam incumbidos no respetivo âmbito de atuação.

5 — A realização das reuniões não pode prejudicar o normal funcionamento das atividades letivas, pelo que na respetiva marcação se deve promover a devida conciliação prática, para o efeito se reservando, por princípio, os períodos em que não haja aulas, designadamente a tarde das quartas-feiras.

6 — A comparência às reuniões, por parte dos docentes, tem precedência sobre todas as demais atividades, salvo a participação em júris, exames e concursos e a presença em órgãos comuns.

7 — A comparência às reuniões, por parte dos estudantes, prevalece sobre as atividades letivas, à exceção das provas de avaliação.

8 — As faltas devem ser comunicadas ao Diretor de Curso, que preside à respetiva Comissão de Curso, com a respetiva justificação, até ao início da reunião a que respeitem, ou, não sendo possível, justificadas nos cinco dias imediatos ao termo do impedimento.

9 — As faltas devem ser comunicadas pelo Diretor de Curso ao Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação que, quando aplicável, as reencaminhará aos serviços competentes para os devidos efeitos, sendo-lhes aplicável o regime geral em vigor, em função do tipo de faltas e do estatuto que corresponda ao membro visado.

10 — As competências afetas ao Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação, nos ciclos de estudo de características interdepartamentais, são exercidas por aquele que exerce nesse ano letivo a respetiva direção de curso.

Artigo 12.º

Casos omissos e duvidosos

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Pedagógico, e de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que regem este Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

19 de novembro de 2012. — O Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.

206544917

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15226/2012

Na sequência do Despacho n.º 66-A/R/2009 de 18 de dezembro, da criação do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior e o IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, em associação, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, ministram o 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, que conferem em conjunto.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Marketing, Publicidade, Design e Fotografia e áreas afins;
- b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

18 de dezembro de 2009. — O Reitor, João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Branding e Design de Moda.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.

- 5 — Área científica predominante do curso: Design de Moda.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Moda	DMO	55	
Marketing, Branding e Comunicação	MBC	20	—

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxteis Ciências Sociais e Humanas	CTT CSH	15 10	— —
Design de Moda/ Marketing, Branding e Comunicação/ Ciência e Tecnologia Têxteis/ Ciências Sociais e Humanas/	DMO/MBC/ /CTT/CSH	—	20
<i>Total</i>		120	20

10 — Observações: Os estudantes devem escolher uma unidade curricular de cada grupo de optativas

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Branding e Design de Moda

Grau: Mestre

Área científica predominante: Design de Moda

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Branding de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Cultura de Moda	CSH	S	130	T: 48	5	—
Visual Merchandising	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	—
Coleções de Moda e Sourcing	DMO	S	130	T: 16; TP: 32	5	—
Fundamentos de Branding	MBC	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Moda e Sustentabilidade	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Materiais e Moda	CTT	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Modelagem e Moulage	CTT	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Design de Tecidos e Malhas	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Fundamentos de Design de Moda	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Design de Têxteis para Interiores	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Comportamento do Consumidor	MBC	S	160	T: 48; TP: 16	5	Optativa 2
Comunicação de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Fotografia de Moda	MBC	S	135	T: 16; PL: 48	5	Optativa 2

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Projeto de Moda	DMO	S	135	TP: 48	5	—
Atelier de Confeção II	CTT	S	135	T: 16; PL: 48	5	—
Sistemas CAD para Moda	CTT	S	130	TP: 48	5	—
Moda Tecnológica	CTT	S	130	T: 16; TP: 32	5	—
Projeto de Marca de Moda	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	—
Atelier de Tecelagem e Malhas	CTT	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3
Atelier de Enobrecimento e Estamparia	CTT	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3
Marketing de Moda	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	Optativa 3
Antropologia	CSH	S	135	T: 48	5	Optativa 3
Acessórios de Moda	DMO	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3

2º ano/1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Macrotendências e Investigação	CSH	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Retailing e Marcas de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Ética e Responsabilidade Social	CSH	S	130	TP: 48	5	Optativa 4
Gestão da Inovação	CSH	S	130	T: 32; TP: 16	5	Optativa 4
Produção de Moda	MBC	S	130	TP: 48	5	Optativa 4
Literacia e Cultura	CSH	S	130	T:16; TP: 32	5	Optativa 4

2º ano/anual

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Dissertação em Branding e Design de Moda.	DMO	A	1200	OT:32	45	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A—Anual; S—Semestral; T—Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206544999

Despacho (extrato) n.º 15227/2012

Por despacho de 16 de novembro de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a partir de 6 de novembro de 2012, da Doutora Marta Sofia Lopes Pereira Alves, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

21/11/2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206547103

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 15228/2012

Ao abrigo da Deliberação n.º 771/2012 e do Despacho n.º 7802/2012, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 110, de 6 de junho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão Académica, de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação, bem como nos Chefes de Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, da Divisão de Projetos e Atividades, do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Mestre Mário José Alcobaça Simões Bernardes, Doutorada Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Mestre Jorge Humberto Gomes Noro, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Licenciada Marisa Sofia Rodrigues da Silva, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge

Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP.

2 — No Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

b) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

c) Autorizar os reembolsos de propinas e juros de mora.

d) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pelo Centro de Serviços Comuns por qualquer trabalhador da Universidade.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos Chefes de Divisão da Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação e da Divisão de Projetos e Atividades, respetivamente Doutora Helena Azevedo Mendes e Mestre Jorge Humberto Gomes Noro, desde a data da sua nomeação.

Consideram-se igualmente ratificados todos os atos que, no âmbito do alínea d) do n.º 2 da presente subdelegação, tenham sido praticados pelo Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, desde o dia 7 de agosto.

Por força da presente subdelegação considera-se revogado o Despacho n.º 8680/2012, de 28 de junho.

16 de novembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206545451

Despacho n.º 15229/2012

Por despacho de 23/10/2012 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, da Universidade de Coimbra, no uso de competência delegada, Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, foi autorizada a contratação da Licenciada Vera Lúcia dos Santos de Almeida em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posições remuneratórias, e entre os níveis remuneratórios 19.º e 23.º da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 02 de novembro de 2012. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21/11/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206547006

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 15230/2012**

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-119-2012, de 9 de novembro de 2012, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a proposta de alteração do Mestrado em Farmacotecnia Avançada, adequado pela deliberação n.º 183/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro, pela deliberação n.º 2575/2008, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 752/2007.

Mestrado em Farmacotecnia Avançada**1.º****Alteração**

1 — O elenco de disciplinas opcionais do plano de estudos do Mestrado em Farmacotecnia Avançada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro, pela deliberação n.º 2575/2008, passa a ser definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — Esta alteração foi comunicada à DGES pelo nosso ofício NA/DAPC/Dep.Acad./1.2/2012 n.º 5770, de 20 de novembro de 2012, nos termos do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

2.º**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012/2013.

21 de novembro de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

206545695

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Edital n.º 1038/2012**

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos Teatrais, do Instituto de Letras e Ciências Humanas, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 31 de julho de 2012, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutora Maria Helena Seródio, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Christine Zubach, Professora Associada com Agregação da Escola de Artes da Universidade de Évora;

Doutor Carlos Alberto Mendes de Sousa, Professor Associado do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, Professora Associada do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 45 %;
- c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro
Desempenho científico.	Mérito da produção científica ou artística, nomeadamente a publicada em livros e em outras publicações científicas, bem como a direção e ou participação em espetáculos teatrais, tendo em conta quer a qualidade quer a quantidade. Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração, entre outros, os prémios científicos ou artísticos e a integração de corpos editoriais de revistas científicas, bem como os convites a nível científico, designadamente para publicação e apresentação de comunicações. Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico ou artístico. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número e dimensão dos projetos nacionais e internacionais financiados, assim como a natureza da participação em cada projeto (investigador responsável ou membro da equipa de investigação). Intervenção na comunidade científica, tendo em conta, entre outros, a capacidade de intervenção do candidato, expressa, nomeadamente, pela participação em eventos científicos ou artísticos nacionais e internacionais, organização de eventos científicos ou artísticos, participação em comissões de eventos científicos ou artísticos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações nacionais ou internacionais, relevando aquelas com avaliação por pares. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.
Capacidade pedagógica	Atividade docente em instituições de ensino superior tendo em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou ao nível dos cursos de graduação e de pós-graduação. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares, bem como a avaliação do desempenho pedagógico. Inovação e valorização pedagógicas, nomeadamente a promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, a elaboração de novas unidades curriculares e a promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica no âmbito de ciclos de estudos ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades. Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas. Coordenação e participação em projetos pedagógicos, nomeadamente a coordenação e participação na elaboração de novos cursos de graduação e de pós-graduação ou a reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades. Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, nomeadamente a orientação de dissertações e relatórios de estágio de licenciatura e mestrado, de teses de doutoramento e de estágios científicos avançados de doutoramento e pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração as orientações já concluídas e as orientações em curso, assim como a diversidade dessas orientações.
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade.	Interação com a sociedade: i) Valorização e transferência de conhecimento, tendo em conta, entre outras, ações e publicações de divulgação científica, cultural, tecnológica ou artística, tais como intervenção oral em reuniões de divulgação, textos de divulgação de natureza diversa, cursos de verão, cursos breves/seminários em programas de pós-graduação, palestras e debates. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração, o número, a natureza e a diversidade das atividades. ii) Prestação de serviços à comunidade científica ou artística e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, tais como espetáculos, <i>master classes</i>, organização de eventos artísticos. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades. Gestão: Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores e que concorram para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de outubro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206546415

Edital n.º 1039/2012

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia, da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 25 de setembro de 2012, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis,

designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Anabela dos Santos Aleixo Simões, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Zulema Paula do Perpétuo Socorro Lopes Pereira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Professora Catedrática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Pedro Miguel Ferreira Azevedo, Professor Associado com Agregação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 50 %;
- b) Capacidade pedagógica: 30 %;
- c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica, cultural ou tecnológica	70
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	5
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	45
	Desempenho pedagógico	20
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	15
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	10
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	30
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	5

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o seguinte requisito específico: autoria e coautoria de, pelo menos, 2 (dois) artigos em revistas indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge* (*Web of Science Categories: Ergonomics* e ou *Public, Environmental & Occupational Health*).

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade

dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de outubro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206547088

Edital n.º 1040/2012

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação, da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 25 de setembro de 2012, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;

- f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e)* a *g)* do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor Fernando Amílcar Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Associado com Agregação do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências e Tecnologias da Universidade Aberta;

Doutor António Augusto de Sousa, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Adriano Jorge Cardoso Moreira, Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 50 %;
- b) Capacidade pedagógica: 35 %;
- c) Outras atividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica, cultural ou tecnológica	65
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico	20

Critério	Parâmetro	Peso (%)
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	45
	Desempenho pedagógico	10
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	15
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	20
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	30
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores	10

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o seguinte requisito específico:

7.2.1 — Autoria ou coautoria de, pelo menos, 3 (três) artigos em revistas indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206546391

Edital n.º 1041/2012

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade, da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 25 de setembro de 2012, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da

Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro;

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António Manuel Lucas Soares, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Henrique José da Rocha O'Neill, Professor Associado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Luís Alfredo Martins Amaral, Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica: 40 %;
- c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico . . .	Produção científica, cultural ou tecnológica	60
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico	20
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica . . .	Atividades letivas em instituições de ensino superior	50
	Desempenho pedagógico	10
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	20
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos . . .	20
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores	20

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o seguinte requisito específico:

7.2.1 — Autoria ou coautoria de, pelo menos, 3 (três) artigos em revistas indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar:

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206546489

Edital n.º 1042/2012

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Engenharia Química e Biológica da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 31 de outubro de 2012, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C. P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Helena Mendes Gil, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira, Professora Catedrática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Associado com Agregação do Departamento de Química da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 45 %;
- c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica, cultural ou tecnológica	60
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	5
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	50
	Desempenho pedagógico	10
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. . . .	20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	20
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	20
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Autoria ou coautoría de pelo menos 15 (quinze) artigos em revistas indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge*;

7.2.2 — Autoria ou coautoría de pelo menos 5 (cinco) publicações indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge, Science Edition* numa das seguintes “Subject Areas”: “*Biotechnology Applied Microbiology*” ou “*Food Science and Technology*”.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar — sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação

restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206546431

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 15951/2012

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 29 de outubro de 2012:

Doutora Maria Manuela Palmeiro Calado — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, na sequência de conclusão com sucesso do período experimental, com efeitos a partir de 18 de abril de 2013.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

206546901

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 15231/2012

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, na Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Subdiretora do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 25 de novembro a 5 de dezembro de 2012, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

20/11/2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206543345

Despacho (extrato) n.º 15232/2012

Por despacho de 20 de novembro de 2012, do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Susana Maria Soares Ribeiro — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 2012-12-20, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores Jorge Olímpio Bento e João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, Professores Catedráticos, da Universidade do Porto/Faculdade de Desporto, o Conselho Científico na sua reunião de 24 de outubro de 2012, na presença dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado em efetividade de funções, deliberou por unanimidade a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de contrato, da Professora Auxiliar Susana Maria Soares Ribeiro.

Porto e FADEUP, 25 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho.

21 de novembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206545581

Despacho (extrato) n.º 15233/2012

Por despacho de 20 de novembro de 2012, do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria José Carvalho de Almeida — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 2012-12-13, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores Jorge Olímpio Bento e Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, Professores Catedráticos, da Universidade do Porto/Faculdade de Desporto, o Conselho Científico na sua reunião de 24 de outubro de 2012, na presença dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado em efetividade de funções, deliberou por unanimidade a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de contrato, da Professora Auxiliar Maria José Carvalho de Almeida.

25 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho.

21 de novembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206545654

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 15952/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artº 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Professor Catedrático Convocado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Engenheiro Luis Garcia Braga da Cruz, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, cessou funções por motivo de aposentação, por limite de idade, a partir de 30 de maio de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206544682

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15234/2012

Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso

de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 13312/2012, 2.ª série, de 10 de outubro, que cria o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013;

2 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 19 de setembro de 2012

19 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 145/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Sistemas de Informação Geográfica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Sistemas de Informação Geográfica.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções/Ramos: Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Minas e Georrecursos	MG	39	19,5
Telecomunicações	Tele		6
Todas as áreas científicas do IST	OL		13,5
Todas as áreas científicas do IST ⁽¹⁾	Diss	31,5	
<i>Total</i>		70,5	⁽²⁾ 19,5

⁽¹⁾ A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

⁽²⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Elementos de Cartografia e Geodesia	MG	Semestral . . .	126	49	—	—	—	—	—	—	4,5	Obrigatória.
Análise de Dados Espaciais	MG	Semestral . . .	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Programação para Sistemas de Informação Geográfica	MG	Semestral . . .	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Deteção Remota	MG	Semestral . . .	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Geoestatística	MG	Semestral . . .	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Sistemas de Informação Geográfica I	MG	Semestral . . .	126	28	—	21	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 1	OL	Semestral . . .	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 2	OL	Semestral . . .	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 3	OL	Semestral . . .	126	-	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.

Opcional 1 — Os alunos terão de frequentar 3 unidades curriculares do tipo Opcional 1 (13,5 ECTS) sujeitos à aprovação do Coordenador.

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Aquisição de Dados Geográficos.	MG	Semestral . . .	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica II.	MG	Semestral . . .	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Seminários de Sistemas de Informação Geo- gráfica.	MG	Semestral . . .	168	42	—	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Bases de Dados Espaciais	MG	Semestral . . .	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Obrigatória.
Seminário de Dissertação em Sistemas de Informação Geográfica.	Diss	Semestral . . .	42	—	—	—	—	—	—	—	1,5	Obrigatória.
Processamento Digital de Imagens	Tele	Semestral . . .	168	—	42	—	—	—	—	—	6	Opcional 2.
Geoestatística Avançada.	MG	Semestral . . .	168	28	—	—	—	—	—	—	6	Opcional 2.

Opcional 2 — Escolher pelo menos 6 ECTS.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Sistemas de Informação Geo-gráfica.	Diss	Semestral . . .	840	—	—	—	—	—	—	—	30	Obrigatória.

206545387

Despacho n.º 15235/2012

2.º

Criação do Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior Técnico, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia, na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de Mestre em Engenharia e Gestão da Energia

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia.

2 — O grau de mestre em Engenharia e Gestão da Energia será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do ciclo de estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que concluiu os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do Ciclo de Estudos

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nomeadamente:

- a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projeto;
- d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
- i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
- j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Prova de defesa da dissertação/projeto;
- l) Processo de atribuição da classificação final;
- m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Registo e publicação

Na sequência da sua acreditação pela A3ES, a estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia foi registado na Direção Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Cr 209/2012, e enviado para publicação, em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010.

7.º

Início de funcionamento

O funcionamento do Ciclo de estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia, de acordo com as normas definidas no presente despacho, entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

19 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 146/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Engenharia e Gestão da Energia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão de Energia
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções/Ramos: Este curso é constituído por um tronco comum e cinco áreas de formação alternativas em:
 - Combustíveis;
 - Conversão de Energia;
 - Eficiência Energética;
 - Energia Nuclear;
 - Energias Renováveis.
- 9 — Áreas científicas:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	6	0
Área Científica de Energia	Energ	6	0
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	4,5	0
Todas as Áreas Científicas do IST ⁽¹⁾	Diss	42	0
<i>Total</i>		58,5	

⁽¹⁾ A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

Área de Formação em Combustíveis

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	6	12
Área Científica de Engenharia de Processos e Projeto	EPP	3	15
Área Científica de Ciências de Engenharia Química	CEQ	12	33
Área Científica de Minas e Georrecursos	MG	6	12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	0	6
Área Científica de Energia	Energ	6	6
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	0	6
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	0	15
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO		36
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	0	21
Área Científica de Eletrónica	Electr	0	7,5
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH	0	12
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	0	12
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	0	7,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	7,5
Área Científica de Computadores	Comp	0	6
<i>Total</i>		33	⁽¹⁾ 28,5

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Formação em Conversão de Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Energia	Energ	12	31,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	0	69
Área Científica de Ciências de Engenharia Química	CEQ	0	12
Área Científica de Física	Fis	0	6
Área Científica de Engenharia de Processos e Projeto	EPP	0	4,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	0	6
Área Científica de Física Interdisciplinar	FInter	0	6
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	0	15
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	0	36
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	0	21
Área Científica de Eletrónica	Electr	0	13,5
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH	0	24
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	0	7,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	7,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	0	6
Área Científica de Computadores	COMP	0	6
<i>Total</i>		12	⁽¹⁾ 49,5

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Formação em Eficiência Energética

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH	0	36
Área Científica de Engenharia de Processos e Projeto	EPP	0	10,5
Área Científica de Construção	Constr	0	4,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	0	33
Área Científica de Energia	Energ	0	25,5
Área Científica de Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	0	19,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	0	6
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	0	15
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	0	36

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	0	21
Área Científica de Eletrónica	Electr	0	13,5
Área Científica de Arquitetura	Arq	0	6
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	0	7,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	7,5
Área Científica de Computadores	Comp	0	6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	0	6
<i>Total</i>		0	(¹) 61,5

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Formação em Energia Nuclear

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Física e Tecnologias Básicas	FBas	6	12
Área Científica de Física de Partículas e Física Nuclear	FPaFN	12	0
Área Científica de Física	Fis	12	6
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	0	4,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	0	6
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	6	15
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	0	36
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	0	21
Área Científica de Eletrónica	Electr	0	13,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	6	12
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH	0	18
Área Científica de Energia	Energ	0	6
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	0	7,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	7,5
Área Científica de Computadores	Comp	0	6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	0	6
<i>Total</i>		42	(¹) 19,5

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Formação Especializada em Energias Renováveis

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	6	0
Área Científica de Ciências de Engenharia Química	CEQ	6	6
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH	6	18
Área Científica de Energia	Energ	0	49,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	0	34,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	0	6
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	0	15
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	0	36
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	0	21
Área Científica de Engenharia de Processos e Projeto	EPP	0	4,5
Área Científica de Eletrónica	Electr	0	13,5
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP	0	7,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	7,5
Área Científica de Computadores	Comp	0	6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	0	6
<i>Total</i>		18	(¹) 43,5

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O número de créditos obrigatórios para obtenção do grau ou diploma é de 120 ECTS.

Os créditos excedentes, caso existam, serão creditados, de acordo com o previsto na lei, constando do Suplemento ao Diploma.

11 — Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia

Tronco Comum

1.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Economia e Mercados de Energia	Energ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Modelos de Apoio à Decisão	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º ano 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Projeto em Engenharia e Gestão de Energia	Diss	Semestral	336	0	0	0	0	0	0	0	12	

2.º ano 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Engenharia e Gestão de Energia	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30	

Área de Formação em Combustíveis

1.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Especializada em Combustíveis

Combustão	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Laboratório de Engenharia Química III	EPP	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Combustíveis Alternativos	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Síntese e Integração de Processos	EPP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Modelização de Reservatórios Petrolíferos	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Complementar em Combustíveis

Polluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Produção e Consumo de Energia Elétrica	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Otimização de Sistemas Energéticos	CAII	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Logística e de Operações	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Harmonização em Combustíveis

Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Energ	Semestral	168	42	10.5	10.5	0	0	0	0	6	
Catálise e Processos Catalíticos	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Hidráulica I	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Fenómenos de Transferência I	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Termodinâmica Química	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Processos de Engenharia Química e Biológica I	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Química Orgânica	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Engenharia das Reações I	CEQ	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Operações em Sistemas Multifásicos	CEQ	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Recursos Geológicos	MG	Semestral	168	42	0	14	7	0	0	0	6	Opcional.

Formação Livre

Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação e Gestão do Risco em Projetos	EGS	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Gestão Estratégica e Comercial	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Marketing	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGS	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.
Impactes Ambientais	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Segurança e Higiene Industrial	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Ambientes Inteligentes	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Engenharia Económica	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	AE	Semestral	126	0	0	0	0	28	0	28	4.5	Opcional.

Opcional — escolher 22.5 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Especializada em Combustíveis

Petróleo e Gás	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Refinação de Petróleo e Petroquímica	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Biocombustíveis	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Valorização Energética de Resíduos	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Complementar em Combustíveis

Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente ...	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação de Projetos	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — escolher 6 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

Área de Formação em Conversão de Energia

1.º ano

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Formação Especializada em Conversão de Energia												
Eletroquímica e Energia.	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Reatores Nucleares.	Fis	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Energias Renováveis e Produção Descentralizada.	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Turbomáquinas.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Equipamentos Térmicos.	TTCE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Acionamentos e Veículos Elétricos.	Energ	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Estruturas e Aproveitamentos Hidráulicos.	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Formação Complementar em Conversão de Energia												
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Propulsão.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Energia Nuclear.	Flnter	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Otimização de Sistemas Energéticos.	CAII	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Logística e de Operações.	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia.	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Harmonização em Conversão de Energia												
Instrumentação e Medidas.	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Mecânica dos Fluidos I.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Hidráulica I.	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Mecânica dos Fluidos II.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Transmissão de Calor.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Combustão.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos.	Energ	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Redes e Instalações Elétricas.	Energ	Semestral	210	42	28	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Fundamentos de Eletrónica.	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas de Conversão Comutada.	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Formação Livre												
Análise e Síntese de Algoritmos.	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Sistemas Computacionais Embebidos.	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia.	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação e Gestão do Risco em Projetos.	EGS	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Gestão Estratégica e Comercial.	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Marketing.	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Investigação Operacional.	EGS	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.
Impactes Ambientais.	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Riscos Naturais e Tecnológicos.	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Segurança e Higiene Industrial.	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Ambientes Inteligentes.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Engenharia Económica.	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo de Base Tecnológica.	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Inovação e Desenvolvimento Sustentável.	AE	Semestral	126	0	0	0	0	28	0	28	4.5	Opcional.

Opcional — escolher 43,5 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Formação Especializada em Conversão de Energia												
Produção e Consumo de Energia Elétrica	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Máquinas Elétricas	Energ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Motores Térmicos	TTCE	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	

[illegible]

Formação Complementar em Conversão de Energia

Climatização de Edifícios	TTCE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Frio Industrial	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Mecânica de Fluidos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Valorização Energética de Resíduos	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação de Projetos	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Harmonização em Conversão de Energia

Hidráulica II.....	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
--------------------	------	-----------	-----	----	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Opcional — escolher 6 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

Área de Formação em Eficiência Energética

1.º ano

OUADRO N.º 14

[illegible]

Formação Especializada em Eficiência Energética

Sistemas Elevatórios Hidroelétricos	HARH	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Modelação e Planeamento de Recursos Hídricos	HARH	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Síntese e Integração de Processos	EPP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Conforto Ambiental em Edifícios	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.

Formação Complementar em Eficiência Energética

Produção e Consumo de Energia Elétrica	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão da Mobilidade Urbana	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Otimização de Sistemas Energéticos	CAII	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Logística e de Operações	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Harmonização em Eficiência Energética

Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Hidráulica I	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Energ	Semestral	168	42	10.5	10.5	0	0	0	0	6	Opcional.
Processos de Engenharia Química e Biológica I	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Hidrologia e Recursos Hídricos	HARH	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Design Ambiental I	Arq	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Redes e Instalações Elétricas	Energ	Semestral	210	42	28	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Fundamentos de Eletrônica	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Transportes, Território, Energia e Ambiente	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Livre

Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	6	Opcional.
Economia	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação e Gestão do Risco em Projetos	EGS	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	4.5	Opcional.
Gestão Estratégica e Comercial	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Marketing	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGS	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.
Impactes Ambientais	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Segurança e Higiene Industrial	SEMAO	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Ambientes Inteligentes.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Engenharia Económica	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	AE	Semestral	126	0	0	0	0	28	0	28	4.5	Opcional.

Opcional — escolher 43,5 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Especializada em Eficiência Energética

Climatização de Edifícios	TTCE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Espaços Construídos e Impactes Ambientais	HARH	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	14	6	Opcional.
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Acionamento e Veículos Elétricos	Energ	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Complementar em Eficiência Energética

Mecânica de Fluidos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Engenharia de Tráfego Rodoviário	SUR	Semestral	126	28	21	14	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Regiões e Redes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente ...	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação de Projetos	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — Escolher 18 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

Área de Formação em Energia Nuclear

1.º ano

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Especializada em Energia Nuclear

Reatores Nucleares	Fis	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Física e Tecnologia das Radiações	FBas	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Tecnologias de Fissão e Fusão Nucleares	Fis	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Proteção e Segurança Radiológica	FPaFN	Semestral	168	42	14	0	0	0	0	0	6	
Técnicas de Instrumentação Nuclear	FBas	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6	

Formação Complementar em Energia Nuclear

Otimização de Sistemas Energéticos	CAII	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Logística e de Operações	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Harmonização em Energia Nuclear

Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Termodinâmica II	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Física Nuclear	FPaFN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7.5	
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Hidráulica I	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Energ	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Mecânica dos Fluidos II	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Hidráulica II	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Eletrónica	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Física Quântica da Matéria	FBas	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Formação Livre												
Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação e Gestão do Risco em Projetos	EGS	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Gestão Estratégica e Comercial	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Marketing	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGS	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.
Impactes Ambientais	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Segurança e Higiene Industrial	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Ambientes Inteligentes.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Engenharia Económica	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	AE	Semestral	126	0	0	0	0	28	0	28	4.5	Opcional.

Opcional — Escolher 1,5 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Formação Especializada em Energia Nuclear												
Ciência dos Materiais para o Nuclear	Fis	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Formação Complementar em Energia Nuclear												
Dinâmica Estrutural e Engenharia Sísmica	MEE	Semestral	126	14	28	14	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente . . .	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação de Projetos.	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — Escolher 18 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

Área de Formação em Energias Renováveis

1.º ano

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Formação Especializada em Energias Renováveis												
Biocombustíveis	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Eletroquímica e Energia.	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Estruturas e Aproveitamentos Hidráulicos.	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Energias Renováveis e Produção Descentralizada *	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Máquinas Elétricas.	Energ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Turbomáquinas.	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Sistemas Elevatórios Hidroelétricos	HARH	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Complementar em Energias Renováveis

Conversores Comutados para Energias Renováveis . . .	Enger	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Recursos Energéticos Renováveis	TTCE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Otimização de Sistemas Energéticos	CAH	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Logística e de Operações	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.

Harmonização em Energias Renováveis

Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Hidráulica I	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Enger	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Combustão	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional.
Redes e Instalações Elétricas	Enger	Semestral	210	42	28	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Fundamentos de Eletrónica	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	Opcional.
Sistemas de Conversão Comutada	Enger	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Livre

Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Sistemas Computacionais Embebidos	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação e Gestão do Risco em Projetos	EGS	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Gestão Estratégica e Comercial	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Marketing	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGS	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.
Impactes Ambientais	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Segurança e Higiene Industrial	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Ambientes Inteligentes	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7.5	Opcional.
Engenharia Económica	EGO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	AE	Semestral	126	0	0	0	0	28	0	28	4.5	Opcional.
Desafios Ambientais e da Sustentabilidade em Engenharia	HARH	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1.5	Opcional.

Opcional — Escolher 25,5 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

* Os alunos terão obrigatoriamente que obter aprovação numa destas duas unidades curriculares.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E		

Formação Especializada em Energias Renováveis

Energias Renováveis*	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Análise de Redes	Enger	Semestral	168	42	7	21	0	0	0	0	6	Opcional.

Formação Complementar em Energias Renováveis

Produção e Consumo de Energia Elétrica	Enger	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Automação de Processos Industriais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Valorização Energética de Resíduos	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente . . .	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Avaliação de Projetos	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — Escolher 18 ECTS. Inscrição mediante aprovação da coordenação.

*Os alunos terão obrigatoriamente que obter aprovação numa destas duas unidades curriculares.

Despacho n.º 15236/2012

Considerando que nos termos do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, às instituições de ensino superior cabe aprovar normas que disciplinem as regras e prazos a observar na contratação por convite do pessoal especialmente contratado e respetivo regime de contratação;

Considerando que, nos termos do artigo 29 n.º 2 alínea q), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Considerando que a Faculdade de Arquitetura elaborou um Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado, o qual foi submetido para homologação Reitoral.

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º n.º 2 alínea q) e 62.º dos Estatutos da UTL:

1) Homologo o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e que faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3) É revogado o Regulamento para a Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da FA/UTL, aprovado pelo Despacho n.º 10103/2010, de 2 de junho, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2010, anteriormente em vigor.

19 de novembro de 2012. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

Regulamento para a Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado

As figuras de professor visitante, professor convidado, assistente convidado e monitor encontram-se definidas no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio. Para além de, no Artigo 2.º, definir como categorias do pessoal docente, o professor catedrático, o professor associado e o professor auxiliar, abre espaço no Artigo 3.º para a prestação de serviço docente por parte de pessoal especialmente contratado, “individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a instituição de ensino superior em causa”.

O Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 2646/2010, de 29 de janeiro de 2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8170/2012, de 01 de junho de 2012, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2012, veio regular a contratação do pessoal docente especialmente contratado na Universidade, estabelecendo no Artigo 3.º a possibilidade de regulamentação no âmbito de cada unidade orgânica, pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s), com homologação pelo Reitor.

Nesses termos, é aprovado o Regulamento para a Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa (FA/UTL).

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento desenvolve e regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da FA/UTL, a que se refere o Artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ao abrigo do Artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 2646/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8170/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2012.

Artigo 2.º**Figuras de pessoal docente especialmente contratado**

Constituem figuras de pessoal docente especialmente contratado na FA/UTL:

- 1 — Professor visitante;
- 2 — Professor convidado;
- 3 — Assistente convidado;
- 4 — Monitor.

Artigo 3.º**Professor visitante**

1 — Os professores visitantes são recrutados, por convite, de entre professores ou investigadores de reconhecida competência que em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros ou internacionais, ou em instituições científicas estrangeiras ou internacionais, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina.

2 — Os professores visitantes desempenham as funções correspondentes às da categoria a que foram equiparados por via contratual (n.º 1 do Artigo 8.º do ECDU), preferencialmente orientadas para colaborações específicas e não para o preenchimento de serviço docente regular das licenciaturas e mestrados integrados da FA/UTL.

3 — O recrutamento do professor visitante é feito nos seguintes termos:

a) É proposto por convite fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, juntando o respetivo *curriculum vitae* e indicando explicitamente as funções a desempenhar, designadamente:

A(s) disciplina(s) a lecionar, juntando a programação das aulas, seminários, conferências ou exames em que se prevê a sua presença, bem como a estimativa de horas totais de docência no respetivo ano letivo;

As atividades previstas de investigação científica e de extensão universitária.

b) A proposta é aprovada pelos membros da área disciplinar do Departamento, propondo um professor de carreira da mesma área científica, de categoria igual ou superior, como responsável pela integração e acompanhamento do professor visitante na FA/UTL.

c) A proposta é aprovada pelo Conselho Científico.

d) O professor visitante é recrutado pelo Presidente da FA/UTL, pelo período de um mês até um ano. O contrato não pode incluir cláusulas de renovação contratual automática.

e) A contratação é a termo certo e em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral, ou de tempo parcial, sendo determinada pelo Presidente da FA/UTL, com o acordo do docente.

f) A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente da FA/UTL, por proposta dos membros da área disciplinar do Departamento, ouvido o Conselho Científico, nos seguintes termos:

O contrato, incluindo as renovações, não pode exceder a duração máxima de quatro anos, se for em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

Se for a tempo parcial, a duração máxima do contrato, incluindo as renovações, é calculada na proporção da percentagem contratual, tendo por referência os quatro anos atrás referidos (Exemplo: a uma contratação a 50 % corresponderá um limite máximo de oito anos).

Artigo 4.º**Professor convidado**

1 — O professor convidado é recrutado, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional na área científica constitua uma mais-valia para a FA/UTL ao nível da sua projeção pública, da atração de estudantes e da qualificação do ensino, reforçando a ligação da Universidade ao meio profissional e à sociedade civil.

2 — Os professores convidados desempenham as funções correspondentes às da categoria a que foram equiparados por via contratual (n.º 1 do Artigo 8.º do ECDU), preferencialmente orientadas para colaborações específicas e não para o preenchimento de serviço docente regular das licenciaturas e mestrados integrados da FA/UTL. Os professores convidados podem assumir as categorias de professor catedrático convidado, professor associado convidado e professor auxiliar convidado.

3 — O recrutamento do professor convidado é feito nos seguintes termos:

a) É proposto por convite fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, juntando o respetivo *curriculum*

vitae e indicando explicitamente as funções a desempenhar, designadamente:

A(s) disciplina(s) a lecionar, juntando a programação das aulas, seminários, conferências ou exames em que se prevê a sua presença, bem como a estimativa de horas totais de docência no respetivo ano letivo;

As atividades previstas de investigação científica e de extensão universitária.

b) A proposta é aprovada pelos membros da área disciplinar do Departamento, propondo um professor de carreira da mesma área científica como responsável pela integração e acompanhamento do professor convidado na FA/UTL.

c) A proposta é aprovada pelo Conselho Científico.

d) O professor convidado é recrutado pelo Presidente da FA/UTL, pelo período de até um ano, tendo presente o limite estabelecido pelo n.º 4 do Artigo 15.º do ECDU. O contrato não pode incluir cláusulas de renovação contratual automática.

e) A contratação é a termo certo e em regime de tempo parcial, preferencialmente com uma percentagem máxima de 50 % e mínima de 5 %, sendo determinada pelo Presidente da FA/UTL, com o acordo do docente.

f) O Professor Convidado pode ser contratado com uma percentagem superior ao disposto na alínea anterior, até 75 %, em situações excecionais, quando se tratem de personalidades de reconhecido mérito internacional nos domínios da Arquitetura, do Urbanismo, do Design ou das Artes.

g) A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente da FA/UTL, por proposta dos membros da área disciplinar do Departamento, ouvido o Conselho Científico, nos seguintes termos:

A duração máxima do contrato, incluindo renovações, é calculada na proporção da percentagem contratual, tendo em conta que a uma contratação a 100 % corresponderia um limite máximo de quatro anos (Exemplo: a uma contratação a 50 % corresponderá um limite máximo de oito anos).

Artigo 5.º

Assistente convidado

1 — O assistente convidado é recrutado, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, com o grau de mestre ou licenciado, cuja competência científica, pedagógica ou profissional na área científica constitua uma mais-valia para a FA/UTL ao nível da qualificação do ensino, reforçando a ligação da Universidade ao meio profissional e à sociedade civil.

2 — Aos assistentes convidados é atribuído o exercício das funções dos docentes, sob a orientação de um professor (n.º 2 do Artigo 8.º do ECDU).

3 — O recrutamento do assistente convidado é feito nos seguintes termos:

a) É proposto por convite fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, juntando o respetivo *curriculum vitae* e indicando explicitamente as funções a desempenhar, designadamente:

A(s) disciplina(s) a lecionar e a respetiva carga horária no ano letivo;
As atividades previstas de investigação científica e de extensão universitária.

b) A proposta é aprovada pelos membros da área disciplinar do Departamento, propondo um professor de carreira da mesma área científica como responsável pela integração e acompanhamento do assistente convidado na FA/UTL.

c) A proposta é aprovada pelo Conselho Científico.

d) O assistente convidado é recrutado pelo Presidente da FA/UTL, pelo período de até um ano. O contrato não pode incluir cláusulas de renovação contratual automática.

e) A contratação é a termo certo e em regime de tempo integral ou de tempo parcial, sendo determinada pelo Presidente da FA/UTL, com o acordo do docente.

f) A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente da FA/UTL, por proposta dos membros da área disciplinar do Departamento, ouvido o Conselho Científico, nos seguintes termos:

A duração máxima do contrato, incluindo renovações, não pode exceder quatro anos, se for em regime de tempo integral.

Se for a tempo parcial, a duração máxima do contrato, incluindo renovações, é calculada na proporção da percentagem contratual, tendo por referência os quatro anos atrás referidos (Exemplo: a uma contratação a 50 % corresponderá um limite máximo de oito anos).

Artigo 6.º

Monitor

1 — O monitor é recrutado entre estudantes de 2.º ciclo da FA/UTL.

2 — Aos monitores compete coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes, sob a orientação destes (n.º 4 do Artigo 8.º do ECDU).

3 — O recrutamento do monitor é feito nos seguintes termos:

a) É proposto por convite fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, juntando o respetivo *curriculum vitae* e indicando explicitamente as funções a desempenhar, designadamente, a(s) disciplina(s) a coadjuvar e a respetiva carga horária no ano letivo.

b) A proposta é aprovada pelos membros da área disciplinar do Departamento, propondo um professor de carreira da mesma área científica como responsável pela integração e acompanhamento do monitor na FA/UTL.

c) A proposta é aprovada pelo Conselho Científico.

d) O monitor é recrutado pelo Presidente da FA/UTL, pelo período de até um ano. O contrato não pode incluir cláusulas de renovação contratual automática.

e) A contratação é a termo certo e em regime de tempo parcial, com uma percentagem máxima de 50 % e mínima de 5 %, sendo determinada pelo Presidente da FA/UTL, com o acordo do docente.

f) A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente da FA/UTL, por proposta dos membros da área disciplinar do Departamento, ouvido o Conselho Científico, nos seguintes termos:

A duração máxima do contrato, incluindo renovações, é calculada na proporção da percentagem contratual, tendo em conta que a uma contratação a 100 % corresponderia um limite máximo de quatro anos (Exemplo: a uma contratação a 50 % corresponderá um limite máximo de oito anos).

Artigo 7.º

Casos especiais de contratação

1 — Podem ainda ser contratadas individualidades para o desempenho de funções docentes, na categoria de professores convidados ou de assistentes convidados, sem remuneração, nos termos do Artigo 32.º-A do ECDU.

2 — O recrutamento de professores convidados ou de assistentes convidados é feito nos seguintes termos:

a) É proposto por convite fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, de categoria igual ou superior à da individualidade a convidar, juntando o respetivo *curriculum vitae* e indicando explicitamente as funções a desempenhar, designadamente:

A(s) disciplina(s) a lecionar e a respetiva carga horária no ano-letivo;
As atividades previstas de investigação científica e de extensão universitária.

b) A proposta é aprovada pelos membros da área disciplinar do Departamento, propondo um professor de carreira da mesma área científica como responsável pela integração e acompanhamento da individualidade na FA/UTL.

c) A proposta é aprovada pelo Conselho Científico, reconhecendo expressamente o mérito científico da individualidade.

d) A individualidade é recrutada pelo Presidente da FA/UTL, pelo período de até um ano.

e) A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente da FA/UTL, por proposta dos membros da área disciplinar do Departamento, ouvido o Conselho Científico, nos seguintes termos:

O contrato pode ser renovado até duas vezes, por períodos de um ano cada, enquanto vigorar o acordo de colaboração de que a FA/UTL seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais com a FA/UTL.

Artigo 8.º

Contratação de bolseiros

1 — Podem ser contratados para prestar serviço docente bolseiros de doutoramento e de investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia ou de outras instituições, públicas ou privadas, com as quais a FA/UTL tenha em curso protocolos de investigação ou de prestação de serviços, com a categoria de assistentes convidados, desde que tal atividade seja compatível com a função que desempenham, entendida como complementar ao seu processo formativo, e não exceda as quatro horas semanais, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — A FA/UTL não remunera a prestação de serviço docente do bolseiro, só podendo proceder à sua contratação nos casos em que a respetiva remuneração, direitos sociais e seguro de atividade sejam assegurados pela bolsa que auferem.

3 — As funções e recrutamento do bolseiro da FA/UTL como assistente convidado seguem o disposto, respetivamente, no n.º 2 e no n.º 3 do Artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Candidatura a docente convidado

1 — As candidaturas a docente convidado deverão ser apresentadas nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Para além dos documentos a que alude o referido artigo 11.º, as candidaturas devem ser acompanhadas pelo *curriculum vitae* do candidato.

3 — Antes de aprovadas pelo Conselho Científico, as candidaturas devem ser remetidas ao coordenador da respetiva área disciplinar, que delas dará conhecimento aos membros da sua área científica, que devem emitir parecer sobre as mesmas.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 11.º

Norma Revogatória

O Presente Regulamento revoga o Regulamento para a Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da FA/UTL, publicado pelo Despacho n.º 10103/2010, de 2 de junho, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2010.

206545727

Despacho n.º 15237/2012

Despacho Reitoral n.º 152/UTL/2012, O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Bioengenharia e Nanossistemas, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 5087/2008, 2.ª série, de 25 de fevereiro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 17749/2010, 2.ª série, de 26 de novembro e Despacho n.º 7971/2012, 2.ª série, de 11 de junho, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Bioengenharia e Nanossistemas.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Bioengenharia e Nanossistemas e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Bioengenharia e Nanossistemas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Bioengenharia e Nanossistemas é o que consta no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como

no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013;

2 — Caberá à Coordenação do curso de Mestrado em Bioengenharia e Nanossistemas a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no Anexo II a este Despacho.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 20 de novembro de 2012

20 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO I

(ao Despacho Reitoral n.º 152/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Bioengenharia e Nanossistemas

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Bioengenharia e Nanossistemas.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia e Nanossistemas.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções/Ramos: Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa.	BNMR	18	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos	EBB	6	
Área Científica de Física da MATÉRIA Condensada e Nanotecnologias	FMCN	12	
Área Científica de Eletrónica	Eletr	12	
Todas as áreas científicas do IST . . .	OL		36

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ciências Biológicas Todas as Áreas Científicas do IST (*)	CB Diss/Proj	6 42	
<i>Total</i>		102	(¹) 18

(*) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o curso.

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Nanotecnologias.....	BNMR	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional.
Engenharia Biomolecular e Celular.....	BNMR	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Análise de Circuitos.....	Eletr	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Princípios de Engenharia de Bioprocessos ...	EBB	Semestral ...	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Laboratórios de Bioengenharia	EBB	Semestral ...	42	0	0	21	0	0	0	0	1,5	
Opção livre de Licenciatura I *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	
Opção livre de Mestrado I *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	

* Os estudantes escolherão em alternativa uma opção livre de Mestrado ou uma opção livre de Licenciatura, sujeita à aprovação da coordenação do Mestrado.

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Técnicas de Micro e Nanofabricação.....	FMCN	Semestral ...	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opcional. Opcional.
Engenharia de Células e de Tecidos.....	BNMR	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Superfícies, Interfaces e Coloides	QFMN	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Eletrónica Geral	Eletr	Semestral ...	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Opção livre de Licenciatura II *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	
Opção livre de Mestrado II *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	

* Os estudantes escolherão em alternativa uma opção livre de Mestrado ou uma opção livre de Licenciatura, sujeita à aprovação da coordenação do Mestrado.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Nanotecnologias e Nanoeletrónica	FMCN	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Genómica Funcional e Comparativa	CB	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Projeto em Bioengenharia e Nanossistemas . . .	DISS/Proj	Semestral . . .	336	0	0	0	0	0	112	0	12	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Opção livre de Licenciatura III *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional.
Opção livre de Mestrado III *	OL	Semestral ...	168	-	-	-	-	-	-	-	6	Opcional.

* Os estudantes escolherão em alternativa uma opção livre de Mestrado ou uma opção livre de Licenciatura, sujeita à aprovação da coordenação do Mestrado

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Bioengenharia e Nanossistemas	DISS/Proj	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	280	0	30	

ANEXO II

(ao Despacho Reitoral n.º 152/UTL/2012)

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 6

Plano de Estudos anterior	ECTS	Plano de Estudos a publicar	ECTS
Biologia Computacional	6	Genómica Funcional e Comparativa.	6

206546059

Despacho n.º 15238/2012

Curso de Mestrado em Construção e Reabilitação — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Construção e Reabilitação, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 17839/2010, 2.ª série, de 29 de novembro, que cria o ciclo de estudos.

11.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Construção e Reabilitação.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Construção e Reabilitação e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Construção e Reabilitação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em

unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Construção e Reabilitação constam no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

Início de funcionamento

ANEXO I

3 — Curso: Construção e Reabilitação.

9 — Áreas científicas:

OUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	Constr. Diss	48	21
Todas as áreas científicas do IST (*)		31,5	0
<i>Total</i>		79,5	(**) 10,5

(**) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Mestrado em Construção e Reabilitação

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Construção de Edifícios	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	Opção 1. Opção 2.
Patologia e Inspeção de Construções.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Estrutura e Comportamento dos Materiais	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Princípios da Regulamentação de Edifícios.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Tecnologia de Instalações e Equipamentos Prediais	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Qualidade, Ambiente e Segurança na Construção. . .	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	

Opção: Escolher 6 ECTS.

1.º ano, 2.º semestre

OUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Revestimentos e Acabamentos.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	Opção 1. Opção 1. Opção 2.
Técnicas de Reabilitação de Construções	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Planeamento e Gestão da Construção	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6.0	
Avaliação de Bens Imobiliários	Constr	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3.0	
Manutenção das Construções.	Constr	Semestral	42	10.5	0	0	0	0	0	0	1.5	
Materiais em Estruturas	Constr	Semestral	126	31.5	0	0	0	0	0	0	4.5	
Seminário de Dissertação em Construção e Reabi- litação.	Diss.	Semestral	42	10.5	0	0	0	0	0	0	1.5	

Opção: Escolher 4,5 ECTS.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Construção e Reabilitação	Diss.	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30.0	

ANEXO II

(ao despacho reitoral n.º 151/UTL/2012)

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 5

Plano de estudos anterior		Plano de estudos agora publicado	
Unidades curriculares	ECTS	Unidades curriculares	ECTS
“Avaliação de Bens Imobiliários e Manutenção das Construções”.	4.5	“Avaliação de Bens Imobiliários” “Manutenção das Construções”	3.0 1.5

206545995

Despacho n.º 15239/2012

Curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 17841/2010, 2.ª série, de 29 de novembro, que cria o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Planeamento e Operação de Transportes e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Planeamento e Operação de Transportes, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Planeamento e Operação de Transportes constam no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão de diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013;

2 — Caberá à coordenação do curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no Anexo II do presente despacho.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 20 de novembro de 2012

20 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Anexo I

(ao Despacho Reitoral n.º 150/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Planeamento e Operação de Transportes.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Planeamento e Operação de Transportes.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções/Ramos: Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Sistemas Urbanos e Regionais	SUR DI	67,5	
Área Científica de Decisão e Informação		6,0	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Todas as áreas científicas do IST	OL Diss		4,5
Todas as áreas científicas do IST (*)		42	
<i>Total</i>		115,5	4,5

(*) A dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

10 — Plano de estudos:

Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes**1.º ano, 1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Planeamento Regional e Urbano	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6.0	
Técnicas de Apoio ao Planeamento de Transportes . . .	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6.0	
Engenharia de Tráfego Rodoviário	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Economia de Transportes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Transporte Ferroviário	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Aspetos Sociais e Comportamentos dos Transportes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Modelos de Apoio à Decisão	DI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6.0	
Transportes, Território, Energia e Ambiente	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6.0	
Transportes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Gestão da Mobilidade Urbana	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Transporte de Mercadorias e Logística	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Transporte Aéreo e Marítimo	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Políticas e Financiamento de Transportes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Regiões e Redes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Sistemas Inteligentes de Transportes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Opção Livre	OL	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4.5	
Projeto de Dissertação em Planeamento e Operação de Transportes.	Diss	Semestral	336	28	0	0	0	0	0	28	12.0	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Construção e Reabilitação	Diss.	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30.0	

ANEXO II

5.º

(ao Despacho Reitoral n.º 150/UTL/2012)

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 6

Plano de estudos anterior	Plano de estudos agora publicado
Unidades Curriculares	Unidades Curriculares
Transporte de Mercadorias e Processos Logísticos.	Transporte de Mercadorias e Logística.

206546723

Despacho n.º 15240/2012

Despacho Reitoral n.º 149/UTL/2012. — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 18810/2008, 2.ª série, de 14 de julho, que cria o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes constam no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013;

2 — Caberá à coordenação do curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no Anexo II do presente despacho.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 20 de novembro de 2012

20 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO I

(ao Despacho Reitoral n.º 149/UTL/2012)

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso
de Mestrado em Sistemas
Complexos de Infraestruturas de Transportes**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Curso: Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90

7 — Duração normal do curso: 3 semestres

8 — Opções/Ramos: Não aplicável

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	58,5	0
Todas as Áreas Científicas do IST ⁽¹⁾	Diss.	31,5	0
<i>Total</i>		90	0

⁽¹⁾ A dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

10 — Plano de estudos:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Tecnologias dos Transportes	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Gestão de Operações em Transportes	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Análise de Sistemas de Transportes	SUR	Semestral	168	49	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Economia de Transportes e Avaliação de Projetos	SUR	Semestral	168	49	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Planeamento de Transportes e Avaliação de Desempenho.	SUR	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Sistemas Inteligentes de Transportes	SUR	Semestral	126	28	14	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória
Políticas de Transportes e Instituições	SUR	Semestral	168	35	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Modelos de Negócio e Contratos.	SUR	Semestral	168	49	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Financiamento Estruturado de Projetos de Trans- portes.	SUR	Semestral	168	49	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Análise de Risco em Projetos de Transportes	SUR	Semestral	168	49	0	0	0	0	0	0	6.0	Obrigatória
Tema e Plano de Trabalhos de Dissertação	Diss.	Semestral	42	0	0	0	0	0	0	10,5	1,5	Obrigatória

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Desenvolvimento da Dissertação.	Diss.	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30.0	Obrigatória

ANEXO II

(ao Despacho Reitoral N.º 149/UTL/2012)

Tabela de equivalências

Plano de estudos anterior	Plano de estudos agora publicado
Unidades curriculares	Unidades curriculares
Risco e Decisão	Análise de Risco em Projetos de Transportes.
Tecnologias de Informação e Comunicação	Gestão de Operações em Transportes.
Tecnologias de Transportes e Gestão de Operações	Tecnologias de Transportes.
Gestão de Projetos e Integração em Grande Escala	Sistemas Inteligentes de Transportes.

206545962

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Aviso n.º 15953/2012****Lista de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/34, de 29 de março, torna-se pública a lista de ordenação final do concurso documental, aberto pelo Edital n.º 1044/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de

agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do IPCA.

Lista de Ordenação Final dos Candidatos:

- 1.º Gonçalo Nicolau Cerqueira de Melo Bandeira
- 2.º Maria de Lurdes Varregoso Silva da Costa Mesquita Fernandes

A lista de ordenação final foi homologada por Despacho do Presidente do IPCA, Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho, de 09 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206544422

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 15241/2012

Ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Professor Coordenador Jorge Manuel dos Santos Conde, a presidência do júri do concurso de provas públicas para um lugar de Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, para a disciplina de Microbiologia, aberto por edital n.º 897/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro.

Nos termos da disposição legal acima referida, a presidência do júri do concurso poderá ser subdelegada no Presidente do Conselho Técnico Científico ou no Professor mais antigo de categoria mais elevada da Escola.

20 de novembro de 2012. — O Presidente do IPC, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206544836

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Aviso (extrato) n.º 15954/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do

artigo 75.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do IPPorto, Prudência Maria Antão Coimbra, em 02 de agosto de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora Adelaide Maria Dias Carneiro, técnica superior do mapa de pessoal da ESE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 17,73 valores.

13 de novembro de 2012. — A Vice-Presidente, *Prudência Coimbra* (Prof.ª Adjunta).

206544139

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 15242/2012

Por despacho de 12 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Licenciado Armando Manuel Rebelo de Oliveira Camelo, na categoria de Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo tempo Parcial — 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-30 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 20 de novembro de 2012 cessando a 19 de novembro de 2013.

12 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206545102

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 15243/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 06 de setembro de 2012, foi ao Doutor Sérgio Paulo Leal Nunes, autorizada a transição par o regime de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, com período experimental de cinco anos, no Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir da data de 20 de julho de 2012, nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

6 de setembro de 2012. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

206544471



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 15955/2012

Concurso comum para Assistente Hospitalar Dermatologia

Classificação Final

Para conhecimento dos interessados publica-se a lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo C.A. em 15-11-2012.

- 1.º Pedro Filipe Sousa Andrade 19.5 Valores

Os eventuais recursos, poderão ser interpostos no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da divulgação e deverão ser entregues no serviço de recursos humanos.

21 de novembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206545605

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1717/2012

Por deliberação de 26-09-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada uma licença sem remuneração pelo período de 11 meses concedida ao abrigo do artigo 234.º da lei n.º 59/2008 de 11 de setembro à Técnica superior de Saúde ramo de psicologia clínica, Maria Luzia dos Santos Travado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com efeitos a 8 de outubro de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206544496

Deliberação (extrato) n.º 1718/2012

Por deliberação de 16-05-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada uma li-

cença sem remuneração pelo período de 6 meses concedida ao abrigo do artigo 234.º da lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, ao interno do internato médico Luiz Manoel Ferreira Acurcio, com efeitos a 2 de janeiro de 2012.

21 de novembro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206545257

Despacho (extrato) n.º 15244/2012

António Manuel dos Santos Ferreira, enfermeiro do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou o referido contrato de trabalho, com efeitos a 8 de outubro de 2012.

21 de novembro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206545621

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1719/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de novembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado à Enfermeira, Maria de Fátima Ferreira Borges Lourenço, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas, Centro de Saúde da Pontinha.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206545313

Despacho (extrato) n.º 15245/2012

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de novembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 6/2010, de 6 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Pediatria, Maria Margarida Pires Almeida, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 37 horas, com efeitos a 01.10.2012.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206545435

Despacho (extrato) n.º 15246/2012

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de novembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde,

I. P., n.º 6/2010, de 6 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Pneumologia, Maria Eduarda Fernandes Vasconcelos Sequeira Pestana, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 37 horas.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206545338

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Despacho n.º 15247/2012

Por despacho de 19 de novembro de 2012, do Presidente do Conselho de Administração.

Carla Marina Tavares Martins, Enfermeira, em contrato em funções públicas, no regime de horário completo no Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE — autorizada a acumulação de funções privadas, na categoria de Enfermeira, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

21 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Rodrigues*.

206546853

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 15248/2012

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Ventura Ramos, datado de 17 de agosto de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e de acordo com o determinado na Circular da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 14/2011/UORPRT, de 24 de março, foi autorizado, com efeitos a 01 de janeiro de 2012, o reposicionamento dos enfermeiros, a seguir indicados.

Assim:

1 — Alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro:

Teresa Sofia Nabais Pena

2 — Alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro:

Alexandra Alves Braga
Ana Maria Marques Pires
Edite Sofia Faísca Bento
Elisabete Oliveira Ferreira Amoedo
Inês Filipa Pola Rodrigues
José Manuel Novo Costa Passos
Patrícia Alexandra Correia Cruz
Patrícia Maria Fernandes Rosa
Paulo Jorge Martins Rodrigues
Rui Alexandre Albasini Oliveira Pegado
Sónia Mourão Oliveira Passos
Vanda Cristina Silva Jorge Gonçalves

21 de novembro de 2012. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro*.

206546326



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 15956/2012

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 6 de novembro de 2012 e dos despachos do Senhor Presidente da Câmara de 15 novembro de 2012, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do

artigo 26.º da Portaria acima referida, procedimentos concursais comuns, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Refª A) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Divisão de educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Refª B) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Refª C) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Refª D) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Refª E) Três postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Divisão de Obras Municipais, ambiente e Logística;

Refª F) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto.

2 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Refª A)

Promover o desenvolvimento do nível cultural, nomeadamente através de associações e projetos de animação socio-cultural;

Dinamização de atividades no Espaço +;

Programação da agenda cultural do município;

Apresentação de proposta de calendário de exposições e outros eventos culturais a realizar anualmente pelo município;

Organização e realização de exposições, de leituras e palestras e workshops;

Realização de outras tarefas relacionadas com a divisão.

Refª B)

Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;

Assegurar o transporte de alunos de e para os estabelecimentos escolares, de outros passageiros quando autorizado superiormente, assegurando o cumprimento das normas legais em vigor;

Efetuar quando necessário operações de carga e descarga;

Efetuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;

Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.

Refª C)

Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas;

Limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;

Controlar o acesso de pessoas estranhas às instalações dos respetivos estabelecimentos;

Zelar pela segurança das crianças durante os transportes escolares;

Assegurar outras atividades elementares de apoio.

Refª D)

Executar funções administrativas de carácter geral relacionadas com a divisão.

Refª E)

Executar funções de carácter manual relacionadas com remoção de lixo e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, extirpação de ervas e outras similares;

Executa outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Refª F)

Controlar os dispositivos de abastecimento e desinfecção da água, incluindo a canalização e acessórios, assim como as demais instalações da piscina municipal, assegurando o seu perfeito funcionamento e o cumprimento das regras de segurança e higiene;

Efetuar os registos diários necessários e obrigatórios;

Aspirar o fundo das piscinas e limpar a superfície da água e todos os detritos sempre que for solicitado e colaborar na limpeza do recinto;

Providenciar para que, em tempo oportuno, se faça o reabastecimento dos produtos indispensáveis ao funcionamento dos sistemas atrás referidos;

Executar outras atividades de apoio geral.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2

do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55.º-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos:

Refª A) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores do 12.º ano de escolaridade ou dispor da formação e, ou experiência profissionais necessários e suficientes para a substituição daquela habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo que deverão estar posicionados em posição remuneratória não inferior à 5, da carreira de Assistente Operacional.

Refª B) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores de escolaridade obrigatória, de carta de condução de automóveis pesados de passageiros, de carta de qualificação de motorista, exigido nos termos do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio e Certificação de Motorista para o Transporte Coletivo de Crianças, exigido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

Refª C) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores de escolaridade obrigatória.

Refª D) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores de escolaridade obrigatória.

Refª E) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores de escolaridade obrigatória.

Refª F) Com Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado, detentores de escolaridade obrigatória.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelas Leis, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o estatuído no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, apenas se poderão candidatar ao presente procedimento concursal, os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com a ressalva prevista na Ref. A — ponto 7.2.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do modelo de requerimento publicado no *Diário da República*, disponível na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e na Internet, em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia, no horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8 670-005 Aljezur, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) A formação ou experiência que possa substituir o nível habilitacional, para os candidatos ao concurso de Refª A (Assistente Técnico);

h) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, quando aplicável;

i) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

Não serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico.

10.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do número de identificação fiscal;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.3 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

e) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

11 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos fatos constantes do currículo, desde que referiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, será apenas aplicado um método de seleção obrigatório e um método facultativo, como a seguir se indica:

12.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;

Sendo titulares da categoria a que candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.1.2 — Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 12.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 12.1.1.

12.3 — Prova Escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de 2 horas e obedecerá aos seguintes programas:

Refª A)

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e declaração de retificação n.º 14/2007 de 15 de fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro e respetivas alterações — Estatuto da Aposentação;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril de 2009 — Regulamenta a proteção na Parentalidade, no Regime de Proteção Social Convergente;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Refª B)

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho — Transporte coletivo de crianças;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente.

Refª C)

Cultura Geral;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente.

Refª D)

Cultura Geral;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas- Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente.

Refª E)

Cultura Geral;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente.

Refª F)

Cultura Geral;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente.

12.4 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar.

12.5 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 70 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.1

$$CF = 70 \% PEC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Ordenação final

PEC — Prova de Escrita de Conhecimentos

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.2

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Ordenação final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

15 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-aljezur.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — O Júri de cada procedimento concursal, será constituído pelos elementos que para cada um, abaixo se indica:

Refª A)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Rita Isabel da Silva Fernandes e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas técnicas superiores do Município de Aljezur.

Refª B)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Sérgio Manuel Duarte Alves, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira, técnica superior e Manuel Almeida Rodrigues, Assistente Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Refª C)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas técnicas superiores do Município de Aljezur.

Refª D)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Rita Isabel da Silva Fernandes e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas técnicas superiores do Município de Aljezur.

Refª E)

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Dulce Cristina da Silva Patrício, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas técnicas superiores do Município de Aljezur.

Refª F)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Nelson Gomes Rodrigues Barros, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas técnicas superiores do Município de Aljezur.

23 — Nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica do Município (www.cm-aljezur.pt), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

24 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril, não foi efetuada a consulta à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

306543467

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 15957/2012

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado entre esta autarquia e o trabalhador João da Silva, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, no âmbito da aplicação da pena disciplinar de despedimento, extinguindo-se assim a relação jurídica de emprego público a partir do dia 16 de novembro de 2012.

16 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira*.

306540056

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 15958/2012

Procedimento concursal comum para constituição da RJEP por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (estagiário).

Lista de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso datado de 20 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de julho de 2012, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2012:

1.º Nuno Alexandre Pereira Guerreiro — 18,33 valores.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-castroverde.pt e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

306536566

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 15959/2012

Cessação de procedimentos concursais

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara, de 26 de setembro de 2012, foi determinada a cessação dos procedimentos concursais, para celebração de contrato por tempo indeterminado, abaixo discriminados:

Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho — Concurso A — Técnico superior (área de Higiene e Segurança no Trabalho), aberto pelo aviso n.º 719/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro;

Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho — Concurso A — Técnico superior (área de Relações Públicas e Publicidade), aberto pelo aviso n.º 24131/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro;

Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho — Concurso 1 — Assistente Técnico; Concurso 2 — Técnico superior (área de Gestão e Contabilidade); Concurso 3 — Técnico superior (área de Administração Pública), abertos pelo aviso n.º 25093-E/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

2 de novembro de 2012. — O Presidente do Município, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306502172

Aviso n.º 15960/2012

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho emitido em 9 de outubro de 2012 pelo Presidente da Câmara Municipal, e após concordância do serviço de origem, Câmara Municipal do Porto, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Paulo Miguel Marques Boto, da carreira e categoria gerais de assistente técnico, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Mais se torna público que, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2012 desta Câmara Municipal, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Pinto Moreira*.

306520195

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 15961/2012****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 02 de novembro de 2012, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Gestão Social e Saúde, Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, por mais três anos, a partir de 06 de novembro de 2012, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

16 de novembro de 2012. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

Nota Curricular

Nome: Maria de Fátima Pereira de Carvalho Martins
Habilitações académicas

Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra

Experiência Profissional

Ingressa na Câmara Municipal de Loulé, em fevereiro de 1981, onde exerce funções de apoio técnico até março de 1996.

Desempenho de tarefas ao nível do “Serviço de Apoio à Habitação”, onde procedeu ao levantamento e caracterização sócio económica e habitacional das populações residentes em barracas ou situações similares.

Realização de trabalhos de investigação e propostas de intervenção sociais nos Bairros camarários e de realojamento da população residente em barracas, bem como a organização de concursos públicos para atribuição de habitação social.

Conceção de proposta e implementação do Manual de Regras de Gestão Social e Regulamento de Gestão Participada a aplicar nos Bairros Sociais, propriedade da Autarquia.

Promoção de Programas de Apoio ao nível de orientação familiar e socioprofissional dos moradores.

No âmbito da “Ação Social” desenvolveu projetos e ações direcionadas às famílias e indivíduos em situação de carência ou exclusão social.

Emissão de pareceres e elaboração de informações sociais.

Técnica designada para representar a Autarquia, na colaboração técnica a prestar em projetos de intervenção social desenvolvidos em parceria com instituições e organismos concelhios.

Desde março de 1996 exerce funções de Chefe de Divisão.

Nesta função tem como missão gerir os programas e projetos municipais nas áreas da intervenção social e saúde, numa estratégia de desenvolvimento social e de promoção da Saúde dos municípios.

Promove a orientação técnica e coordenação das atividades desenvolvidas na unidade orgânica.

Contribuiu para a elaboração da candidatura ao Projeto Piloto Experimental do Rendimento Mínimo Garantido na freguesia de Quarteira.

Impulsionou a organização do processo para instalação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens no Concelho de Loulé.

Desenvolveu a organização do processo de candidatura e implementação do Programa da Rede Social no Município de Loulé.

Membro de júri em diversos concursos de técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Orientadora técnica do estágio curricular de alunos da Universidade do Algarve, do estágio profissional de licenciados nas áreas sociais.

Outras Habilitações/formação complementar

Participação no Encontro “Prevenção Primária das Toxicod dependências em Meio Escolar”-organizado pela Administração Regional de Saúde de Faro (Aldeia das Açoteias, 2 e 3 de outubro de 1989)

Participação nas Jornadas de Metodologia do Trabalho Social, orientadas pelo Professor Doutor Ezequiel Ander-Egg (Coimbra, 13 e 14 de junho de 1994)

Participação na Conferência Internacional “Violência Doméstica, Violação e Abuso Sexual de Crianças”, realizado pela Associação de Mulheres Contra a Violência, Lisboa, 5, 6 e 7 de junho de 1995)

Frequência do Curso “Supervisão e Liderança” realizado pela Câmara Municipal de Loulé (Loulé, 11 a 22 de janeiro de 1999)

Participação no “Fórum Habitação — Encontro Políticas Públicas de Acesso à Habitação” realizado pelo Instituto Nacional de Habitação (Lisboa, 17 de março 2000)

Participação no 2.º Seminário Internacional “Intervenção das Autarquias na área social”, realizado em Coimbra, nos dias 29 e 30 de junho de 2000.

Curso de Formação Profissional de “Desenvolvimento Social e Planificação Estratégica Territorial”, promovido pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, Loulé 23 a 26 de setembro de 2003.

Curso de Formação Profissional “Liderança e Gestão de Conflitos”, organizado pelo STAL de 22 de março a 2 de abril de 2004.

Curso de Formação Profissional “Criatividade e Inteligência Emocional na Administração Local”, realizado por Lopes Garcia, Consultores, Loulé 22 de novembro a 21 de dezembro de 2006.

Curso de Formação Profissional “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública—SIADAP, Leiria, 02 de abril de 2008

Curso de Formação Profissional “O Novo Regime da Contratação Pública”, realizado pelo Significado, Loulé de 03 a 07 de novembro de 2008.

Curso de Formação Profissional “Gestão por Objetivos”, realizado pelo Significado, Loulé de 06 a 09 de janeiro de 2009.

Seminário “Regime de Vínculos, Carreiras e Renumerações; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Procedimento Concursal; Estatuto Disciplinar”, organizado pela Câmara Municipal de Loulé, de 26 a 27 de março de 2009.

Ação de Formação “A Gestão RH-OE/2012, organizado pela Câmara Municipal de Loulé, março de 2012.

Ação de Formação “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso”, organizado pela Câmara Municipal de Loulé, em 18 de outubro de 2012.

306544593

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 15962/2012**

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador deste Município, Henrique Jorge Cachopo Cavalo, Assistente Operacional (Elétricista), Posição 8, Nível intermédio entre 8 e 9, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306525299

MUNICÍPIO DE OURÉM**Aviso n.º 15963/2012****Avaliação do Período Experimental**

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental os seguintes trabalhadores:

Lina Raquel Reis Vieira — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Gestão e Administração Pública), desde 30 de dezembro de 2011, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 10 de outubro de 2012.

Célia Patrícia Rodrigues Ribeiro — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Direito), desde 30 de dezembro de 2011, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 02 de novembro de 2012.

Eugénio José Tapadas Moura — contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Engenharia Civil), desde 12 de março de 2012, na sequência de procedimento concursal

aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 07 de novembro de 2012.

Diogo Alexandre dos Reis Batista — contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico desde 26 de janeiro de 2012, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 29 de outubro de 2012.

Tânia Patrícia Neves Pires — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Psicologia), desde 26 de janeiro de 2012, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 10 de outubro de 2012.

Carmina da Silva Santos — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Educação Básica), desde 30 de dezembro de 2011, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 02 de novembro de 2012.

Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Educação Básica), desde 31 de janeiro de 2012, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 15 de outubro de 2012.

Carmen Filipa Ferreira Gonçalves — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Novas Tecnologias da Comunicação), desde 30 de dezembro de 2011, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 18 de outubro de 2012.

Ana Raquel Lopes Faria — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Ciências da Comunicação), desde 30 de dezembro de 2011, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 18031/2011, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176.

A respetiva ata de avaliação foi homologada, por mim, em 18 de outubro de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.
306525185

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 15964/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional para o Gabinete Técnico Florestal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146 de 30 de julho de 2012 a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de novembro de 2012.

- 1.º André Filipe dos Santos Guerreiro Batista — 13,45 valores
- 2.º Zélia Cristina da Piedade — 13,42 valores
- 3.º Vera Lúcia Alves de Matos — 13,40 valores
- 4.º Vanessa Louzeiro do Nascimento Marques — 11,42 valores
- 5.º Lurdes Cristina Vaquinhas Mansinho — 11,33 valores
- 6.º Vanda Maria Santos Pires Ventura — 11,29 valores
- 7.º Cláudia Cristina da Silva Damásio Correia — 11,27 valores
- 8.º Clarisse Isabel da Conceição Francisco — 11,26 valores
- 9.º Marta Isabel Raposo dos Santos — 11,23 valores

- 10.º Ana Maria Isidro Guerreiro — 11,17 valores
- 11.º Edite Guerreiro Martins — 11,10 valores

14 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

306530369

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 15965/2012

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e por meu despacho datado de 15 do corrente mês de novembro, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria com o Assistente Técnico Carlos Francisco Rocha Neto Ferraz, em lugar do mapa de pessoal do Município de Paredes, cujo vencimento base corresponde à posição 1 da carreira de Assistente Técnico, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com efeitos àquela mesma data, nos termos do artigo 64.º da referida Lei n.º 12-A/2008, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

306537205

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 15966/2012

Lista Unitária

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 2 lugares na carreira e categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 103, de 28 de maio, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2012.

- Teresa Margarida Simões Mendes — 16,49 valores
Cecília Helena Mendes Vicente — 16,37 valores

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

16 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José dos Santos Antunes Alves*.

306539522

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 15967/2012

Proposta de Regulamento de Atribuição das Casas denominadas “Abrigo dos Pescadores” sitas na Ilha da Berlenga

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche.

Torna público que a Câmara Municipal de Peniche, na sua reunião de 30 de outubro de 2012, deliberou submeter a apreciação pública a presente proposta de Regulamento de Atribuição das casas denominadas “Abrigo dos Pescadores”, sitas na Ilha da Berlenga, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua versão atualizada.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetida à apreciação pública a proposta de Regulamento de Atribuição das casas denominadas “Abrigo

dos Pescadores”, sitas na Ilha da Berlenga, cujo texto pode ser consultado no sítio da Câmara Municipal de Peniche (www.cm-peniche.pt) ou nos Serviços Centrais desta Câmara Municipal, situado no edifício dos Paços do Concelho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a remeter por escrito, a esta Câmara Municipal, eventuais reclamações, sugestões, observações e propostas dentro do período atrás mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 2520 — 239 Peniche, ou para o e-mail: cm-peniche@cm-peniche.pt.

21 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

Preâmbulo

O denominado “Bairro dos Pescadores” tem vindo a ser utilizado ao abrigo de um Regulamento elaborado pela Caixa de Previdência dos Profissionais de Pesca. Ao longo dos anos, o controlo sobre o uso dos “abrigos” tem vindo a deixar de ser efetuado, conduzindo a uma situação de utilização dos mesmos por algumas pessoas que não têm qualquer título válido para o efeito, nem exercem a atividade piscatória, mas sim atividades marítimo-turísticas e outras.

Os abrigos têm vindo a deteriorar-se, sendo necessário proceder a obras de reparação e manutenção dos mesmos.

Devido à urgência de regulamentar o uso dos referidos abrigos e de verificar a legitimidade dos respetivos utilizadores, que terão de aceitar as normas provenientes do Regulamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas (PORN) e enquanto não houver decisão sobre a situação jurídica da propriedade do “Bairro”, processo iniciado oficiosamente pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente) com vista à delimitação das margens, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 353/2007 de 26 de Outubro, há necessidade de criar um regime que permita ordenar e regulamentar a atribuição e utilização dos abrigos.

Atendendo a que o IGFSS não tem estrutura local que lhe permita exercer essa administração, o Município de Peniche, como entidade mais próxima e que tem competências para fiscalizar o cumprimento do PORN, mostrou-se disponível para administrar o uso do Bairro, tendo sido celebrado um protocolo para o efeito.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito objetivo

1 — O presente regulamento estabelece o regime de atribuição dos Abrigos, que constituem o Bairro dos Pescadores da Ilha da Berlenga os quais integram o património do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em regime de pagamento de uma contrapartida pela utilização, definindo, nomeadamente, as condições de acesso e critérios de seleção para atribuição dos abrigos.

2 — A atribuição prevista no número anterior é titulada por um contrato de 12 meses, no caso da atividade da pesca e de 5 meses no caso de atividade marítimo turística e ou turismo natureza, de acordo com *minuta-tipo* aprovada pela Câmara Municipal de Peniche.

3 — Os Abrigos serão entregues no mês de Janeiro de cada ano.

Artigo 2.º

Fim

Os Abrigos destinam-se única e exclusivamente ao apoio de pescadores que exerçam uma atividade económico-piscatória na área marítima adjacente ao arquipélago das Berlengas e agentes económicos que exerçam uma atividade marítimo-turística e ou turismo natureza também no arquipélago das Berlengas ou com este relacionado, ficando adstritos no máximo 3 abrigos para estas atividades.

CAPÍTULO II

Da atribuição do direito aos abrigos e deveres

SECÇÃO I

Regime e exceções

Artigo 3.º

Regime

A atribuição dos Abrigos será efetuada mediante a apreciação e consequente classificação dos respetivos abrigos, nos termos previstos no presente regulamento.

SECÇÃO II

Condições de acesso e critérios de seleção

Artigo 4.º

Condições de acesso

Têm direito a aceder aos Abrigos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, com título de residência válido em território Português há pelo menos 5 anos, e que reúnam, consoante o caso, cumulativamente, as condições seguidamente estabelecidas:

a) Ser maior ou emancipado;

b) Ser pescador na área marítima adjacente ao arquipélago das Berlengas ou com ele conexo, que exerça a atividade de pesca como única atividade económica, sem qualquer participação em sociedades da mesma ou de outra natureza; ou

c) Ser agente económico que desenvolva uma atividade marítimo turística e ou turismo natureza na área marítima adjacente ao arquipélago das Berlengas ou com ele conexo como única atividade económica, sem qualquer participação em sociedades da mesma ou de outra natureza.

Artigo 5.º

CrITÉrio de seleção

1 — A apreciação dos pedidos de atribuição de Abrigo, nos termos do presente diploma é feita de acordo com a classificação obtida resultante da aplicação cumulativa dos seguintes critérios:

a) A antiguidade do candidato na atividade;

b) O candidato ser proprietário de barco de boca aberta;

c) O candidato faça da atividade de pesca, marítimo-turística e ou turismo natureza o seu modo de vida;

d) O candidato exerça a sua atividade no arquipélago das Berlengas ou que com ele seja conexo.

2 — Para efeitos da classificação referida no número anterior, será atribuída a cada um dos critérios uma pontuação cuja graduação é de 1 a 5, sendo que, 5 corresponde ao máximo de classificação possível e um, ao mínimo de classificação possível de obter.

3 — Em caso de empate na classificação ou inexistência de Abrigos em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

a) Maior número de elementos das embarcações ou empregados;

b) Maior antiguidade de inscrição na Capitania de Peniche do candidato.

SECÇÃO III

Atribuição de abrigo

Artigo 6.º

Abrigo

1 — O Abrigo a atribuir a cada candidato será o adequado à satisfação das suas necessidades, não podendo ser atribuído mais do que um Abrigo por candidato.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se adequado às necessidades do candidato o Abrigo cuja tipologia lhe confere apoio ao desenvolvimento da sua atividade económica.

3 — A Câmara Municipal determina em cada ano, o número de abrigos a atribuir para cada tipologia.

4 — É expressamente proibido a utilização do Abrigo por outras pessoas.

Artigo 7.º

Atribuição de Abrigo

A proposta de atribuição do Abrigo é feita pela Câmara Municipal de Peniche, para a respetiva utilização no período de maio a outubro, com base nas regras definidas pelos artigos 2.º a 5.º do presente regulamento, aos candidatos com melhor classificação obtida consoante a existência de abrigos devolutos.

SECÇÃO IV

Deveres

Artigo 8.º

Da Utilização do Abrigo

1 — O utilizador do Abrigo não pode fazer quaisquer modificações à sua estrutura exterior ou interior, salvo se existir autorização prévia da Câmara Municipal.

2 — O utilizador é responsável por quaisquer estragos, danos, abusos e delitos ocorridos no Abrigo que lhe tiver sido atribuído, ficando sujeito às sanções previstas no presente regulamento, não podendo fazer cópias da única chave que lhe é atribuída.

3 — Ficará dirimida a responsabilidade do utilizador pelos factos descritos no número anterior se deles fizer a competente participação no prazo de 8 dias a contar dos eventos que a eles deram causa, e não lhe seja diretamente imputável a responsabilidade pela verificação dos mesmos.

4 — Quando o utilizador deixar de exercer a respetiva atividade económica como modo de vida, perde o direito à utilização ao Abrigo devendo proceder à entrega do mesmo, completamente devoluto, no prazo de trinta dias.

Artigo 9.º

Da Conservação e Limpeza

É da inteira responsabilidade do utilizador do Abrigo a conservação e limpeza do Abrigo que lhe tenha sido atribuído à sua utilização.

Artigo 10.º

Do Agregado Familiar

1 — Cada Abrigo destina-se ao uso exclusivo do utilizador e dos elementos da sua embarcação ou empregados, consoante o caso.

2 — Quando o Abrigo esteja somente a ser ocupado pelo utilizador, pode ser utilizado também pelo agregado familiar do próprio.

3 — Para efeitos do número anterior, entende-se por agregado familiar, o cônjuge, ascendentes e descendentes, que residam com o utilizador em economia comum.

Artigo 11.º

Valor

1 — O abrigo será utilizado mediante o pagamento de uma contrapartida à Câmara Municipal.

2 — O valor a pagar será fixado anualmente sobre proposta da Câmara Municipal, a submeter à apreciação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

3 — O valor que vier a ser definido como contrapartida deverá ser publicitado no aviso anual de abertura de procedimento.

CAPÍTULO III

Do procedimento

SECÇÃO I

Procedimento de abertura

Artigo 12.º

Abertura do Processo

1 — A Câmara Municipal criará uma comissão para acompanhamento da candidatura bem como atribuição dos abrigos.

2 — O processo tem início a partir do 1.º dia útil do mês de Agosto.

Artigo 13.º

Forma do aviso

O aviso será divulgado no site do Município de Peniche e através de Edital afixado no Átrio dos Paços do Município.

Artigo 14.º

Prazo

A candidatura terá o prazo de 10 dias úteis após a publicação do aviso.

SECÇÃO II

Pedido de atribuição do direito à utilização do abrigo

Artigo 15.º

Formalização da candidatura para atribuição de utilização de Abrigo

1 — A candidatura formaliza-se do seguinte modo:

a) Preenchimento do requerimento inicial para pedido de atribuição de utilização de Abrigo do Bairro de Pescadores da Ilha das Berlengas, de forma legível e devidamente assinado pelo requerente, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peniche ou ao Vereador com competência delegada para o efeito;

b) Entrega de todos documentos previstos no Anexo I do presente regulamento;

c) Caso se verifique que o requerente tem documentos em falta, este tem 5 dias úteis para proceder à sua entrega a contar da data de entrada do requerimento inicial.

d) Preenchimento de Declaração de Compromisso prevista no Anexo II, atestando a veracidade das informações e tomada de conhecimento do presente regulamento;

e) Considera-se formalizada a candidatura após aferição das informações prestadas e da análise das condições socioeconómicas.

2 — Do processo deverão constar todos os registos relativos a recolha de informação complementar junto de entidades públicas ou privadas.

Artigo 16.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1 — A veracidade das informações prestadas pelo candidato é aferida em relação à data da inscrição.

2 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei penal, constituindo de igual modo fundamento bastante para exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 17.º

Causas de exclusão da candidatura

1 — As candidaturas efetuadas serão excluídas quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) O requerente não reúna cumulativamente as condições de acesso definidas no artigo 4.º do presente regulamento;

b) O requerente não tenha entregado os documentos no prazo fixado pela alínea c) do artigo 15.º;

c) A não atualização anual do processo.

2 — Os requerentes serão notificados dos fundamentos de exclusão, através de carta registada com aviso de receção ou por outras formas de notificação previstas na lei, no prazo máximo de 30 dias úteis.

3 — Para efeitos do número anterior, será concedido aos requerentes excluídos o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito sobre as causas que motivaram a sua exclusão.

SECÇÃO II

Classificação do pedido de atribuição de utilização do abrigo

Artigo 18.º

Aplicação da Matriz de Classificação

1 — Às candidaturas admitidas, será aplicado um instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, referida no artigo 5.º do presente regulamento.

2 — Da aplicação da matriz resulta uma pontuação dos candidatos, a qual é ordenada por ordem decrescente.

3 — Em caso de empate na classificação aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento.

4 — A aplicação da matriz de classificação decorre no prazo de 15 dias úteis a contar da data de verificação das condições de acesso.

5 — A lista de classificação deve ser submetida pelo Presidente de Câmara à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Audiência de Interessados

1 — Os interessados têm o direito de se pronunciarem por escrito, nos termos do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, no

prazo de 10 dias úteis sobre a data da disponibilização da classificação obtida, em resultado da aplicação da matriz mencionada no artigo 18.º, no *site* oficial do Município de Peniche e através de Edital afixado no Atrio do Edifício dos Paços do Município.

2 — Após análise das questões suscitadas em sede de audiência dos interessados, a proposta de classificação definitiva será submetida pelo Presidente da Câmara Municipal de Peniche à Câmara Municipal de Peniche para a respetiva homologação.

3 — No âmbito deste artigo, interessados são os candidatos admitidos e excluídos.

Artigo 20.º

Lista de pedidos homologados

1 — Será criada uma lista composta pelos pedidos classificados e homologados, sucessivamente, em conformidade com os artigos 19.º e 20.º, que será utilizada para a atribuição dos Abrigos, de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique a existência de um Abrigo devoluto, com condições de habitabilidade, apto à atribuição imediata.

2 — A lista referida no número anterior será composta pelos pedidos e respetiva classificação por ordem decrescente.

3 — Os Abrigos que sejam desocupados e estejam em condições de habitabilidade deverão ser atribuídos no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data da sua vacatura.

4 — O acesso à listagem respeitante aos pedidos homologados, sem prejuízo da proteção de dados pessoais ao abrigo da lei, é divulgado anualmente no *site* oficial do Município de Peniche e através de Edital afixado Átrio dos Paços do Município.

Artigo 21.º

Formalização da atribuição

1 — Os interessados melhor posicionados na lista referida no artigo anterior são notificados para, no prazo de 10 dias úteis, comparecerem na Câmara Municipal de Peniche.

2 — Após a validação da documentação referida no número anterior, o interessado dispõe de 5 dias úteis para aceitar a atribuição de utilização do Abrigo disponível, devendo para tal manifestar a sua intenção por escrito.

3 — Não há lugar a atribuição de utilização do Abrigo quando se verificar a violação das condições de acesso previstas no artigo 4.º do presente regulamento, em resultado da documentação apresentada por força do disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 — A atribuição de utilização do Abrigo é formalizada mediante proposta a submeter a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Formalização da aceitação

1 — A aceitação será formalizada por documento de cedência de uso, escrito e assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

2 — O documento de cedência do uso fará menção ao valor a pagar como contrapartida pela utilização do Abrigo, anualmente fixado pela Câmara mediante acordo prévio com o IGFSS.

3 — À data da assinatura do referido documento, deve o interessado cumprir com todas as condições de acesso mencionadas no artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 23.º

Desistência da atribuição de utilização do Abrigo

1 — Serão considerados desistentes da atribuição, para os efeitos previstos no artigo 17.º os interessados que:

- a) Após a notificação, nada digam no prazo facultado, salvo justo impedimento;
- b) Manifestem o seu desinteresse na utilização do Abrigo;
- c) Recusem sem justificação a utilização do Abrigo.

2 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, consideram-se justificadas as recusas decorrentes da inadequação do Abrigo, por falta de condições imputáveis à Câmara Municipal de Peniche, comprovada por vistoria técnica, ou relacionadas com circunstâncias concretamente justificáveis.

3 — No caso de o interessado recusar injustificadamente o Abrigo atribuído, será excluído automaticamente da lista homologada referida no artigo 20.º do presente regulamento.

4 — Em caso de desistência, proceder-se-á à substituição do desistente pelo seu sucessor na lista de classificação.

Artigo 24.º

Extinção do Procedimento

Considera-se extinto o procedimento com:

- a) A cedência da utilização do Abrigo ao interessado constante na lista referida no artigo 20.º do presente regulamento;
- b) A exclusão da candidatura;
- c) A deserção do procedimento ou desistência do pedido.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo das causas de exclusão dos candidatos previstas no presente regulamento, a violação das normas respeitantes aos deveres previsto na Secção IV do Capítulo II deste regulamento, implicam a aplicação de uma coima cuja moldura se gradua entre € 50,00 a € 500,00.

2 — Em caso de violação grave dos deveres referidos no número anterior, poderá ser decretada, a título de sanção acessória, a expulsão do utilizador do Abrigo.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, será aplicado o Regime Geral das Contraordenações e Coimas.

Artigo 26.º

Norma revogatória

São automaticamente revogados todos os despachos ou disposições vigentes que regulem as matérias contempladas no presente regulamento.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Documentação

(documentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º)

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão, relativamente aos Cidadãos Nacionais, no caso de cidadãos estrangeiros deve ainda juntar Fotocópia do Passaporte e Autorização de Residência;
- b) Atestado da Junta ou Juntas de Freguesia, comprovativo do tempo de residência/sede no Concelho, no caso de cidadãos estrangeiros;
- c) Fotocópia da última declaração de IRS/IRC apresentada;
- d) Fotocópia do registo da embarcação;
- e) Fotocópia da licença de pescador;
- f) Documento comprovativo da venda em lota;
- g) Prova de que o candidato tem a situação contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

ANEXO II

Declaração de Compromisso

Eu,... (nome completo ou nome da empresa), portador do Cartão de Cidadão/Autorização de Residência Permanente (riscar o que não interessa) n.º ..., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de..., em.../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente/sede em..., na freguesia de..., concelho de Peniche, com a inscrição n.º ... de.../.../... da Capitania de Peniche, declaro sobre compromisso de honra que requeri Pedido de Atribuição de utilização de Abrigo sito no Bairro de Pescadores da Ilha da Berlenga, tomando conhecimento do regulamento em vigor, e que para os devidos e legais efeitos, as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos. Comprometendo-me desta forma a respeitar integralmente as obrigações impostas.

Sempre que se verificarem alterações à situação relatada, as mesmas devem ser comunicadas à autarquia.

Todos os dados fornecidos estão sujeitos a confidencialidade.

Peniche, ... de... de...

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 15968/2012**

Torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara de 26/07/2012 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cessaram as comissões de serviço nos cargos de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, Maria de Jesus Gravilha Pires e Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Eduardo António Marmelo Bilé, com efeitos a partir de 9 e 19 de outubro de 2012, respetivamente.

22 de outubro de 2012. — A Vereadora, *Ana Manteiga*.

306482596

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 15969/2012**

Procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Cessação de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Augusta Alves, datado de 20.11.2012 e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, cessaram os procedimentos concursais comuns com as referências D) E) F) G) H) e M) abertos através do Aviso de abertura n.º 12824/2012, publicado no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 25.09.2012, e Declaração de Retificação n.º 1230-A/2012, publicada no *Diário da República* n.º 187, 2.ª série, de 26.09.2012.

20 de novembro de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306544163

Declaração de retificação n.º 1539/2012

Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, retifica-se a alínea 2 do aviso n.º 15550/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 20 de novembro de 2012:

Assim, onde se lê:

«(2) Referências A) B) C) I) J) K) e L)»

deve ler-se:

«(2) Referências A) B) C) J) K) e L)»

20 de novembro de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306544058

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 15970/2012**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de novembro de 2012.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, na Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sita à Praça da Liberdade, da cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

20 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Preâmbulo

Os espaços verdes urbanos existentes em todo o território do Município de Reguengos de Monsaraz são todos os espaços abertos públicos, verdes e ou pavimentados dos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz. A sua preservação e conservação tem como objetivo permitir que os munícipes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos.

A expansão dos espaços verdes urbanos tem como principal objetivo o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas e a criação de zonas de lazer e recreio, contribuindo para a melhoria de vida dos munícipes.

Como tal, os espaços verdes urbanos devem constituir sistemas e estruturas com expressão territorial e natural individualizada, devendo, por isso, ser recriados e concebidos como uma unidade indissociável do tecido edificado complementando-se e reforçando a sua função que se traduzem na estrutura ecológica principal ou secundária.

Dada a inexistência de regulamentação adequada no Município de Reguengos de Monsaraz sobre esta matéria, torna-se necessário elaborar um Regulamento que estabeleça as condições de construção, utilização, recuperação e manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Com este Regulamento pretende-se dotar o Município de Reguengos de Monsaraz de um conjunto de normas e regras que responsabilizem não só os munícipes e utentes, mas também todas as entidades com competência para fiscalizar, investigar e participar as infrações ao presente Regulamento.

Por outro lado, e considerando o crescente número de queixas de munícipes sobre a falta de limpeza e manutenção dos logradouros privados ou privados de uso público, que constitui um problema para o bem-estar da população, designadamente, devido à acumulação de resíduos, plantas infestantes, proliferação de roedores, répteis e, ou insetos, o presente Regulamento visa estabelecer a intervenção do Município de Reguengos de Monsaraz sempre que esteja em causa o interesse público, nomeadamente, por motivos de salubridade, perigo de incêndio, perigo para a saúde pública ou para a segurança de pessoas e bens.

Desta forma, considera-se assegurado o conjunto de normas às quais devem obedecer a construção, requalificação e manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, e a respetiva utilização.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro é elaborado o seguinte Projeto de Regulamento Municipal de Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, com o objetivo de ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Leis habilitantes**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento e respetivos Anexos estabelecem as normas a aplicar à utilização, construção, requalificação e manutenção dos Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os espaços verdes urbanos existentes na área do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) *Análise sumária do solo* — análise física e química do solo que deve fornecer informação sobre a textura, pH, teor de Fósforo e de Potássio e percentagem de matéria orgânica existente no solo;
- b) *Anual* — planta que germina, floresce, frutifica e morre num período de um ano;
- c) *Arbusto* — planta lenhosa de médio a pequeno porte, sem um tronco principal, com tendência para a ramificação desde a base;
- d) *Árvore* — planta lenhosa de grande porte, com tendência para a formação de um tronco, caule indiviso até certa distância do solo;
- e) *Colo* — corresponde à zona de transição entre a parte radicular e a parte aérea das plantas;
- f) *Decapagem* — remoção da camada superficial do solo;
- g) *Despedrega* — remoção de pedras da camada superficial do solo;
- h) *Espaços verdes urbanos* — são todos os espaços abertos públicos, verdes e ou pavimentados dos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- i) *Escarificação* — mobilização superficial do solo que tem por objetivo a descompressão e melhoramento da estrutura do solo;
- j) *Flecha* — parte terminal do caule principal da árvore;
- k) *Fuste* — parte do tronco da árvore livre de ramos;
- l) *Herbácea* — planta não lenhosa de pequeno porte, de consistência tenra;
- m) *Logradouro* — espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;
- n) *Mobiliário urbano* — todo o equipamento que se situa no espaço exterior e no mesmo desempenha algum tipo de funcionalidade, nomeadamente, bancos, bebedouros, papeleiras, equipamento infantil;
- o) *“Mulch”* — camada orgânica para cobertura do solo, constituída pelo produto resultante da trituração de material lenhoso (casca e lenha de árvores e arbustos);
- p) *P.A.P.* — perímetro à altura do peito, medição efetuada do perímetro do tronco das árvores a 1,30 m de altura da superfície do solo;
- q) *Parga* — pilha de terra vegetal não compactada;
- r) *Subarbusto* — planta semilenhosa de pequeno porte, com tendência para a ramificação desde a base do colo;
- s) *Terra vegetal* — aquela que é proveniente da camada superficial de terreno de mata ou da camada arável de terrenos agrícolas, isenta de materiais estranhos, pedras ou elementos provenientes da incorporação de lixos, limpa e isenta de plantas e infestantes;
- t) *Trepadeira* — planta lenhosa ou herbácea que se eleva mediante a fixação em suportes — paredes, troncos ou ramadas;
- u) *Vivaz* — planta que possui um período de vida superior a dois anos;
- v) *Xerófita* — planta adaptada a locais secos das regiões que sofrem longos períodos de estiagem.

Artigo 5.º

Princípios Gerais

1 — Todas as árvores existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz são por princípio consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental, e a preservar, devendo para tal serem tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.

2 — Sempre que no interesse público haja necessidade de intervenção que implique o abate ou transplante que de algum modo fragilize as árvores, deverá ser sujeita a parecer e fiscalização de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos, de forma a determinar os estudos a realizar, medidas cautelares e modo de execução dos trabalhos.

3 — Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo e benefício, esta é feita segundo o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.

4 — O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e proteção de espécies arbóreas e arbustivas, que pelo seu porte, idade, raridade ou valor histórico possam vir a ser classificadas de interesse público ou municipal.

CAPÍTULO II

Dos espaços verdes urbanos

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 6.º

Regras gerais de utilização

1 — Nos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz não é permitido:

- a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
- b) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;
- c) Retirar água ou utilizar os lagos para banhos ou pesca;
- d) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
- e) Fazer fogueiras ou acender braseiras;
- f) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- g) Pisar canteiros ou bordaduras;
- h) Prender às grades, vedações ou outros bens do domínio público, animais ou quaisquer objetos;
- i) Entrar e circular de qualquer forma que não seja a pé;
- j) Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que a proíba;
- k) Apascentar ou passear animais, com a exceção de animais domésticos devidamente presos por corrente ou trela;
- l) Matar, ferir, furtar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais, nomeadamente, patos, cisnes ou outros;
- m) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
- n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano, vedações, escadarias coretos, estátuas, monumentos e quaisquer ornamentos ou elementos construídos neles existentes;
- o) Utilizar bebedouros para fins diferentes a que se destinam;
- p) Confeccionar ou tomar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito;
- q) Pregar ou fixar nas árvores e arbustos quaisquer objetos ou dísticos com exceção dos objetos ou dísticos de informação de caráter cívico ou social, desde que autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- r) Destruir ou danificar, bem como fazer uso indevido das componentes constituintes de sistemas de rega, nomeadamente aspersores, pulverizadores, gotejadores, bocas de rega, válvulas, eletroválvulas, torneiras, filtros ou programadores;
- s) Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, ou nos contadores de água e eletricidade;
- t) Retirar, alterar ou mudar placas e tabuletas com indicações para o público, ou com informações úteis, nomeadamente a designação científica de plantas, orientação ou referências para informação dos utentes;
- u) Danificar, fazer uso indevido, ou de forma incorreta e menos cuidadosa, especialmente por adultos, a quem estão vedados os equipamentos destinados a crianças;
- v) Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais, bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a regas ou limpezas;
- w) Praticar qualquer tipo de jogo com bola que, pela sua natureza, possa causar prejuízo no património público ou particular, bem como aos utentes do espaço;
- x) Retirar, destruir ou danificar a fauna e flora existente nos lagos, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos ou detritos;
- y) Depositar e, ou, abandonar papéis, lixo ou qualquer outro objeto fora dos locais destinados a esse fim.

2 — Excetuam-se do disposto na alínea i), do n.º 1 deste artigo:

- a) As crianças até aos 10 anos, bem como os inválidos e deficientes;
- b) Os velocípedes que circulem nos parques públicos em vias especialmente destinadas ao seu trânsito;
- c) As viaturas municipais e os veículos de entidades públicas ou privadas devidamente autorizadas.

3 — Não são permitidas práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente vocacionados para o efeito, sempre que manifestamente seja posto em causa a sua normal utilização por outros utentes.

4 — O valor dos danos verificados pelo Município de Reguengos de Monsaraz nos espaços verdes urbanos é calculado por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Regras específicas de utilização

Artigo 7.º

Preservação e Condicionantes

1 — Qualquer intervenção e ocupação de carácter temporário, bem como a instalação de equipamentos ou mobiliário urbano, que colidam com a normal utilização ou preservação dos espaços verdes urbanos, só são permitidos mediante parecer favorável de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

2 — Tendo em conta a dimensão da intervenção referida no número anterior, os serviços competentes da Município de Reguengos de Monsaraz podem exigir à entidade responsável pela mesma, a preservação e integridade do espaço, bem como a sua manutenção por um período considerado adequado de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias mínimas do material vegetal.

Artigo 8.º

Gestão integrada de consumo de água dos espaços verdes urbanos

1 — Deverão ser adotados procedimentos tendentes à eficiente gestão da água utilizada para rega, os quais deverão ser tidos em consideração no projeto, na construção e na gestão e manutenção dos espaços verdes urbanos.

2 — Os procedimentos a adotar são, designadamente, os seguintes:

- a) Devem ser utilizadas preferencialmente espécies autóctones e estas devem ser agrupadas no terreno de acordo com as suas necessidades hídricas;
- b) Em zonas com declive acentuado deverá colocar-se espécies tapetizantes;
- c) Para a constituição dos relvados devem ser escolhidas espécies de gramíneas mais resistentes à seca e com menores necessidades hídricas;
- d) Deverá, sempre que possível, efetuar-se a cobertura do solo com uma camada de 5 a 15cm de mulch, de modo a conservar a humidade do solo e evitar o aparecimento de ervas daninhas.

Artigo 9.º

Acordos de cooperação e contratos de concessão

Com vista a promover uma participação mais ativa e empenhada das populações na qualificação do espaço urbano, com reflexos na sua qualidade de vida, a gestão dos espaços verdes urbanos pode ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas ou urbanizadas, mediante a celebração com o Município de Reguengos de Monsaraz de acordos de cooperação ou de contratos de concessão.

CAPÍTULO III

Dos logradouros privados ou privados de uso público

Artigo 10.º

Limpeza de logradouros privados ou privados de uso público

1 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público, são responsáveis pela respetiva limpeza e manutenção, não sendo permitido manter árvores, arbustos, silvados, sebes ou qualquer tipo de resíduos, independentemente da sua natureza e tipologia, que possam constituir perigo de incêndio, perigo para a saúde pública e ou para o meio ambiente e risco de dano para pessoas e, ou bens.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os proprietários ou detentores logradouros privados ou privados de uso público devem proceder, a suas expensas à recolha e transporte dos respetivos materiais a destino final adequado.

3 — Em caso de incumprimento do disposto no número um do presente artigo, o Município de Reguengos de Monsaraz notificará os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público, para proceder à respetiva limpeza, desmatização ou desbaste, no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de a Câmara Municipal se lhes substituir, sem qualquer formalidade, decorrendo todas as despesas por conta do detentor do espaço em causa, e sem prejuízo da consequente responsabilização contraordenacional.

4 — A intervenção prevista no número anterior é precedida de Edital a afixar, designadamente, no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 (dez) dias.

5 — Os proprietários ou detentores do espaço são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpezas.

Artigo 11.º

Compropriedade

Nos casos de compropriedade, a responsabilidade prescrita no artigo anterior recai sobre todos os comproprietários.

CAPÍTULO IV

Da salvaguarda dos espaços verdes urbanos

Artigo 12.º

Preservação de espécies

1 — Os espaços verdes urbanos assumem, pela sua localização junto do tecido edificado, pela dimensão de zonas permeáveis, cuja composição florística, arquitetónica e massa vegetal, especial importância na paisagem e vivência urbana, constituindo o principal parâmetro de equilíbrio e proteção ecológica, tornando-se, por isso, necessário garantir a preservação de espécies e exemplares arbóreos e arbustivos que fazem parte da sua estrutura.

2 — Atendendo ao referido no ponto anterior aplicam-se as seguintes disposições em matéria de salvaguarda e proteção dos espaços verdes urbanos:

- a) Não são permitidos abates ao nível do coberto arbóreo e arbustivo existente sem autorização expressa e prévia de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;
- b) Qualquer intervenção a realizar nos espaços verdes urbanos está sujeita à elaboração ou aprovação expressa e prévia do projeto de espaços verdes urbanos por parte de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

CAPÍTULO V

da conceção dos espaços verdes urbanos

Artigo 13.º

Projetos de Espaços Verdes Urbanos

1 — A conceção de todos os espaços verdes urbanos, seja no âmbito da construção de novos espaços verdes urbanos ou na requalificação de espaços verdes urbanos já existentes, está sujeita a projeto de execução elaborado por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente habilitado e que se encontre inscrito em associação pública de natureza profissional.

2 — O projeto de execução deve integrar, designadamente:

- a) Plano geral da intervenção;
- b) Cronograma de trabalhos;
- c) Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;
- d) Implantação planimétrica e altimétrica da obra;
- e) Planta de pavimentos reportada à pormenorização construtiva quando necessário;
- f) Planta de drenagem;
- g) Planta de iluminação, quando necessário;
- h) Planta de plantação e sementeira de todos os elementos vegetais identificados pela nomenclatura científica e com indicação da respetiva densidade e compasso de plantação e que integre a vegetação existente e respetiva caracterização, designadamente espécie, porte e estado fitossanitário;
- i) Planta de rega indicando traçados de rede elétrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos ativos e outros acessórios, reportada à pormenorização construtiva quando adequado;

j) Planta de localização do mobiliário urbano e equipamento, incluindo a definição de tipos e modelos reportada à pormenorização construtiva quando adequado;

k) Plano de manutenção das zonas verdes;

l) Memória descritiva e justificativa;

m) Medições e mapa de quantidade de trabalhos;

n) Orçamento detalhado.

3 — No caso da concessão ser adjudicada a uma entidade externa, seja mediante concurso público de ideias ou outra modalidade, o processo deve ser acompanhado por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

CAPÍTULO VI

Das obras de construção e requalificação dos espaços verdes urbanos

Artigo 14.º

Acompanhamento das obras de construção e requalificação dos Espaços Verdes Urbanos

1 — A execução das obras dos espaços verdes urbanos da responsabilidade do Município, deve ser acompanhada por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

2 — A execução das obras dos espaços verdes urbanos que não sejam da responsabilidade do Município deve ser acompanhada, no âmbito da fiscalização e no que diz respeito ao lançamento dos respetivos concursos, por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

CAPÍTULO VII

Projetos de arranjos exteriores integrados em obras de urbanização

Artigo 15.º

Projetos de arranjos exteriores

1 — Os projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio, no âmbito de obras de urbanização, estão sujeitos a parecer, a emitir por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

2 — A execução dos projetos de arranjos exteriores, no âmbito de obras de urbanização, pode estar sujeita a inspeção, por parte de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos, sempre que tal se mostre necessário.

Artigo 16.º

Projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização

1 — Os projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização devem ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade subscrito pelo(s) técnico(s) autores do projeto, legalmente habilitados que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial;

b) Plano geral da intervenção;

c) Cronograma de trabalhos;

d) Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;

a) Implantação planimétrica e altimétrica da obra;

b) Planta de pavimentos reportada à pormenorização construtiva quando necessário;

c) Planta de drenagem;

d) Planta de plantação e sementeira de todos os elementos vegetais identificados pela nomenclatura científica e com indicação da respetiva densidade e compasso de plantação e que integre a vegetação existente e respetiva caracterização, designadamente espécie, porte e estado fitossanitário;

e) Planta de rega indicando traçados de rede elétrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos ativos e outros acessórios, reportada à pormenorização construtiva quando adequado;

f) Planta de localização do mobiliário urbano e equipamento, incluindo a definição de tipos e modelos reportada à pormenorização construtiva quando adequado;

g) Plano de manutenção das zonas verdes;

h) Memória descritiva e justificativa;

i) Medições e mapa de quantidade de trabalhos;

j) Orçamento detalhado.

2 — Os elementos supracitados devem ser acondicionados em tamanho A4 e formato indecomponível.

3 — Para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização, deverão existir dois técnicos superiores do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos integrados na Comissão de Vistorias.

4 — Compete ao titular das obras de urbanização, assegurar a substituição de todo o material vegetal “morto” ou “doente”, bem como de todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento até à receção provisória.

5 — Compete, ainda, ao titular das obras de urbanização, assegurar a entrega dos espaços verdes urbanos equipados com rega automática em pleno funcionamento.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e sanções

Artigo 17.º

Competência para fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal e às autoridades policiais competentes.

2 — A verificação de qualquer fato suscetível de infringir as disposições do presente Regulamento deverá ser, de imediato, participada às entidades referidas no número anterior.

Artigo 18.º

Contraordenações

Sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, constitui contraordenação a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

a) O desrespeito pelas proibições estabelecidas nas alíneas a), c), g), h), i), j), k), m), o, p), s), t), u), v), w), x) e y), do n.º 1, do artigo 6.º, do presente Regulamento;

b) O desrespeito pelas proibições estabelecidas nas alíneas b), d), e), f), l), n), q) e r), do artigo 6.º, do presente Regulamento;

c) A violação do disposto no n.º 3, do artigo 6.º, do presente Regulamento;

d) A violação do disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Coimas

1 — A infração ao disposto no presente Regulamento constitui contraordenação punível com as seguintes coimas:

a) Nos casos previstos na alínea a) e c), do artigo 18.º, do presente Regulamento com coima de 140,00 € até ao máximo de 2.500,00 €, no caso de pessoas singulares e de 250,00 € até ao máximo de 10.000,00 €, no caso de pessoas coletivas;

b) Nos casos previstos nas alíneas b) e d), do artigo 18.º, do presente Regulamento com coima de 250,00 € a 5.000,00 €, no caso de pessoas singulares e de 500,00 € até ao máximo de 25.000,00 €, no caso de pessoas coletivas.

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis, sendo o limite máximo das coimas reduzido para metade.

3 — A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contraordenação não obsta à reparação dos danos verificados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 20.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma contraordenação idêntica praticada com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra contraordenação.

2 — A infração pela qual o agente tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas primeiras infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.

3 — Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

Artigo 21.º

Processo contraordenacional

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas previstas no presente Regulamento.

2 — O processo de contraordenações previsto no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — O produto da aplicação das coimas referidas no artigo 18.º reverte a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 22.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

2 — Sem prejuízo do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 18.º, do presente Regulamento, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

CAPÍTULO IX**Disposições Finais**

Artigo 23.º

Casos omissos e interpretação

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Disposições técnicas

1 — Os aspetos relativos ao projeto de espaços verdes urbanos, bem como às obras de construção e requalificação dos espaços verdes urbanos devem obedecer aos princípios patentes no Anexo I (Disposições Técnicas para a Construção e Requalificação de Espaços Verdes Urbanos) ao presente Regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, podem, ainda, ser exigidos requisitos técnicos específicos de acordo com a natureza do local e o seu relacionamento com a envolvente, ou ainda com a proteção de parâmetros patrimoniais e ambientais de relevo.

3 — Podem ser admitidas outras soluções construtivas diferentes das referidas no presente Regulamento, cuja viabilidade seja devidamente demonstrada e justificada, e após parecer favorável de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

4 — A manutenção dos espaços verdes urbanos deve obedecer aos princípios patentes no Anexo II (Disposições Técnicas de Manutenção de Espaços Verdes Urbanos) do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afiação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

ANEXO I

Disposições técnicas para a construção e requalificação dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz

1 — Área mínima

1.1 — Todo e qualquer espaço verde deverá ter uma área igual ou superior a 20m².

2 — Procedimento para proteção de terra vegetal

2.1 — A área onde vai decorrer a obra e que estará sujeita a movimento de terras, ocupação por estaleiros, deposição de materiais ou outras operações, deve ser previamente decapada, à exceção de zonas em que as terras se considerem impróprias para plantações e sementeiras.

2.2 — Na execução da decapagem devem ser removidas duas camadas de terra, devendo a primeira corresponder a uma faixa aproximada de 0,10 m que permite a extração de infestantes, lixos ou entulhos, sendo posteriormente depositada em vazadouro e, a segunda corresponder à camada de terra vegetal existente, a qual deve ser posteriormente armazenada.

2.3 — A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, e sempre que possível, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se fará a sua aplicação.

2.4 — Caso a terra proveniente da decapagem seja excedentária em relação às necessidades da obra, deve ser armazenada no viveiro municipal, em local próprio e mediante a aprovação da sua qualidade por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

3 — Procedimento para proteção da vegetação existente

3.1 — Toda a vegetação arbustiva e arbórea da zona onde vai decorrer a obra, existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, será protegida de modo a não ser afetada com a localização de estaleiros, depósitos de materiais ou instalações de pessoal, e movimentos de máquinas ou viaturas.

3.2 — De modo a proteger a vegetação deve-se colocar barreiras físicas como tapumes em madeira, metálicos ou em rede, ou equivalente, a delimitar a zona mínima de proteção (área circular de proteção com raio de 2 m a contar do tronco da árvore) e com altura mínima de 1 m. Estas proteções podem ser colocadas individualmente por exemplar ou em conjunto no caso de existirem maciços arbóreos.

3.3 — As plantas que se apresentem em bom estado de conservação e sejam suscetíveis de ser transplantadas, deverão ser objeto de trabalhos preparatórios ao transplante ficando este a cargo do executante da obra, e segundo instruções de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

4 — Modelação de terreno

4.1 — Sempre que haja lugar à modelação de terreno deve ter-se em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais, de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos, e garantir a natural drenagem das águas pluviais.

4.2 — Todas as superfícies planas devem ser modeladas de modo a apresentarem uma inclinação entre 1,5 % e 2 %, que permita o escoamento superficial das águas pluviais.

5 — Aterros

5.1 — Na colocação de solos para execução de aterros deve ser garantido o aumento gradual da sua qualidade a partir das camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos selecionados nas camadas superiores.

5.2 — Quando na execução de aterros for empregue pedra, todos os vazios devem ser preenchidos com material mais fino, devendo o mesmo ser compactado de forma a obter uma camada densa, não sendo permitida a utilização de pedras com diâmetro superior a 0,10 m, a menos de 0,30 m de profundidade.

5.3 — No caso da construção de aterros com espessura inferior a 0,30 m sobre terreno natural ou terraplanagem já existente, a respetiva plataforma deve ser escarificada e regularizada antes da colocação da camada de terra vegetal.

6 — Da preparação do terreno para plantações e sementeiras

6.1 — Em todas as zonas onde se procede a plantações ou sementeiras, deve ser feita uma limpeza e despedrega do terreno, seguindo-se uma mobilização do solo por meio de cava ou lavoura, antes da colocação da terra vegetal.

6.2 — A terra vegetal deve ser espalhada por camadas uniformes, não compactas, com uma espessura mínima de 0,25 m, finalizando-se com uma rega, após a qual se deve compensar o valor da cota abatida adicionando terra vegetal, quando necessário e, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projeto.

7 — Sistema de rega

7.1 — Em todas as áreas verdes é obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, alimentado a pilhas ou energia elétrica, bem como, ou outro tipo de energia alternativa.

7.2 — Excetua-se do disposto no anterior, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, onde a instalação do sistema de rega automático é opcional, devendo contudo existir bocas de rega, distando no máximo 50 m entre elas.

7.3 — Quando se observem alterações ao projecto inicial, estas devem ser apresentadas aos serviços municipais competentes através do cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento, bem como a posição dos aspersores, dos pulverizadores, das bocas de rega e condutas.

7.4 — O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deve ser, sempre que possível, independente do sistema de distribuição de água às populações. Paralelamente e sempre que possível devem privilegiar-se sistemas alternativos que utilizem furos, minas ou poços.

7.5 — O sistema de rega deve prever a implantação de uma caixa ao nível do solo para instalação de uma válvula de seccionamento e filtro.

7.6 — As tubagens a empregar no sistema de rega deverão ser em polietileno de alta densidade (PEAD), ou outro equivalente, para a pressão de serviço de 8 kgf/cm², devendo o interior dos tubos ser conservado limpo de quaisquer detritos e as extremidades tapadas no caso de existirem paragens durante a colocação das mesmas.

7.7 — Os atravessamentos das ruas devem ser executados de preferência perpendicularmente às vias, dentro de um tubo de PVC, ou equivalente.

7.8 — Nos espaços verdes urbanos devem existir sempre bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático.

7.9 — Os aspersores, pulverizadores e bocas de rega deverão ser do tipo indicado no plano de rega:

a) Todo o equipamento referido no ponto anterior deve ser verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;

b) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas, devem ser colocadas no máximo a 0,10 m desses limites.

c) As bocas de rega devem, sempre que possível, ser implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras, consoante os casos.

7.11 — Instalação de eletroválvulas e válvulas:

a) As eletroválvulas e as válvulas devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita, gravilha, ou leca, de forma a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0,10 m.

b) As eletroválvulas e as válvulas não podem ficar a uma profundidade superior a 0,50 m, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção.

7.12 — As caixas de proteção devem ser instaladas nas zonas verdes e junto à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tornarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

9 — Sistema de drenagem

9.1 — A drenagem deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de drenagem.

10 — Iluminação

10.1 — A iluminação deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de iluminação.

11 — Mobiliário urbano e parques infantis

11.1 — O mobiliário urbano, bem como todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com o respetivo plano de mobiliário urbano e equipamento.

11.2 — Os equipamentos infantis devem ser instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação em vigor aplicável e adequados à população que visam servir.

11.3 — Os equipamentos desportivos devem ser instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação em vigor aplicável e adequados à população que visam servir, sendo a sua aprovação da responsabilidade de técnico do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área do desporto.

12 — Princípios gerais sobre plantações e sementeiras

12.1 — A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas e ou trepadeiras deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar e respetivo compasso de plantação.

12.2 — Todas as plantas a utilizar devem ser exemplares bem conformados e em bom estado vegetativo, com sistema radicular bem

desenvolvido e muito ramificado, bom estado sanitário, e possuir desenvolvimento compatível com a sua espécie.

12.3 — O fornecimento de árvores pode ser realizado em raiz nua, vaso ou torrão, devendo apresentar flecha intacta, não sendo admitidos exemplares com qualquer tipo de poda a não ser aquela necessária para a definição do fuste.

12.4 — As árvores devem apresentar no mínimo uma altura total entre 2,00 m e os 3,00 m e um perímetro mínimo à altura do peito (P.A.P.) entre os 10 cm e 12 cm.

12.5 — Os arbustos devem apresentar uma altura mínima de 0,30 m, devendo estar ramificados desde a base.

12.6 — Os subarbustos devem apresentar uma altura mínima de 0,15 m, devendo estar ramificados desde a base.

12.7 — As herbáceas devem ser fornecidas em tufo bem enraizados, e bem configurados de acordo com a forma natural da espécie.

12.8 — As sementes a utilizar devem corresponder à especificação varietal, devendo ser asseguradas as condições de pureza e germinabilidade das mesmas.

12.9 — Os tutores a empregar nas árvores e arbustos devem ser provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam, e com amarrações em borracha ou outro material compatível com resistência e elasticidades suficientes para não provocarem lesões nos troncos ou caules ou em alternativa, em material reciclado.

12.10 — Após a plantação deve efetuar-se sempre uma rega.

12.11 — Todos os materiais não especificados e que tenham emprego na obra devem ser de boa qualidade, apresentando características que obedeçam às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

13 — Plantações de arbustos

13.1 — A plantação de arbustos deve ser efetuada através de abertura de covas proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta, devendo, antes da plantação desfazer-se a parte inferior do torrão e cortar as raízes velhas e enrodilhadas, deixando o colo das plantas à superfície do terreno.

13.2 — Aquando do enchimento das covas deve-se deixar o colo da planta à superfície do terreno para evitar problemas de asfixia radicular.

13.3 — O tutoramento de arbustos deve ser previsto sempre que o porte e as características da planta assim o exija.

14 — Plantações de subarbustos, trepadeiras e herbáceas

14.1 — Os subarbustos, trepadeiras e herbáceas a utilizar devem, sempre que possível, pertencer a espécies vivazes adaptadas ao meio ambiente (adaptação ao solo, exposição solar e necessidades hídricas).

14.2 — A plantação de herbáceas anuais só deve ser efetuada em casos restritos e devidamente justificados.

14.3 — Na plantação deve-se atender aos cuidados e exigências de cada espécie, nomeadamente, no que respeita à profundidade de plantação.

14.4 — A plantação de subarbustos, trepadeiras e herbáceas deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar e respetivo compasso de plantação.

15 — Sementeiras

15.1 — Não são permitidas quaisquer substituições de espécies de sementes relativamente às constantes no respetivo plano de plantação/ sementeira, sem autorização dos serviços municipais competentes.

15.2 — Antes da sementeira, deve proceder-se à regularização definitiva do terreno, e correções necessárias nos pontos onde houver abatimentos, devendo a superfície do terreno apresentar-se no final, perfeitamente desempenada.

15.3 — As densidades de sementeira devem ser adequadas às espécies que constituem a mistura e aos objetivos pretendidos.

16 — Arborização de arruamentos e estacionamentos

16.1 — Na arborização de ruas, avenidas e estacionamentos, devem ser sempre utilizadas espécies devidamente adaptadas aos locais que devem ser implementadas, sempre que possível entre a faixa de circulação e a zona interior do passeio.

16.2 — As caldeiras das árvores devem apresentar uma dimensão mínima de 1m², no caso de árvores de pequeno e médio porte e de 2m² no caso de árvores de grande porte, podendo em alternativa à caldeira utilizar-se uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 m, que deve contemplar sempre que possível rede de rega.

16.3 — Em ruas estreitas e em locais onde a distância a paredes ou muros altos seja inferior a 5 m, só se devem plantar árvores de médio ou pequeno porte, ou de copa estreita.

ANEXO II

Disposições técnicas de manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz**1 — Manutenção do material vegetal**

O material vegetal para reposição em espaços verdes deverá apresentar-se em bom estado vegetativo e obedecer aos requisitos constantes do anexo I.

1.1 — Relvados

a) Plantação ou Ressementeira: nas zonas de relvado que por má sementeira ou por desgaste se apresentem “carecas”, dever-se-á realizar uma plantação ou ressementeira, com as mesmas plantas ou mistura de sementes utilizadas (tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado);

b) Fertilização: deverão ser feitas fertilizações regulares, no mínimo duas vezes por ano (primavera e verão) ou sempre que se justifique;

c) Rega: a rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do relvado exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna. Quando se ressemeiar o relvado, a rega deve ser imediata, mas com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou sementes;

d) Corte: o relvado deverá ser cortado quando a relva atingir uma altura média entre os 5 e 8cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos necessários para não se ultrapassar a referida altura. Nos limites da área do relvado, e com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros, realizar-se-á o corte dos mesmos sempre que se justifique, utilizando a pá francesa ou máquina própria para o efeito. Devem ser tomadas medidas cautelares para a proteção do colo de arbustos e árvores. Nos locais onde existam árvores plantadas no relvado devem ser feitas caldeiras distanciadas 0,50 m do colo da árvore e o corte dos rebordos deve ter tratamento igual ao descrito no ponto anterior. No caso de árvores ou arbustos jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica;

e) Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados preventivamente ou quando necessário, com os produtos fitofarmacêuticos adequados e homologados para o efeito. Dever-se-á manter uma vigilância constante a fim de se efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença. Os locais sujeitos a tratamento devem ser assinalados com placas de aviso visíveis para o público quando o produto utilizado for tóxico ou irritante;

f) Monda: a monda manual ou limpeza de infestantes deverá fazer-se sempre que estas se tornem visíveis à superfície do relvado. Quando os relvados estejam implantados há mais de um ano, a monda poderá ser feita com herbicidas seletivos homologados, sempre que estes garantam a sobrevivência das espécies semeadas;

g) Arejamento e escarificação: quando o relvado apresenta uma grande densidade de estolhos secos e o terreno estiver compactado com “crosta” superficial, deve ser realizado um arejamento e ou escarificação. O arejamento consiste na perfuração do solo, mediante equipamento especial (escarificador), devendo-se extrair os fragmentos de solo resultantes desta operação e preencher os orifícios resultantes com areia. A escarificação ou corte vertical deverá ser feita em alternância com a monda, sendo as duas efetuadas pelo menos uma vez por ano.

1.2 — Prado

a) Ressementeira: nas zonas de prado que por má sementeira ou por desgaste posterior se apresentem “carecas”, dever-se-á realizar uma ressementeira, com as mesmas misturas de sementes utilizadas, tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do prado;

b) Fertilização: deverá ser efetuada no mínimo uma fertilização por ano (Primavera);

c) Rega: o prado de sequeiro normalmente não é regado, no entanto, pode ocorrer necessidade de rega quando as condições forem demasiado adversas. Quando se ressemeiar o prado, a rega deve ser imediata com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou sementes. No prado de regadio a rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do prado exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna;

d) Corte: o prado deverá ter uma altura média entre os 15 e 20cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos necessários para não se ultrapassar a referida altura.

1.3 — Herbáceas vivazes e anuais

a) Plantação: sempre que parte ou todas as plantas de canteiros morram ou apresentem um aspeto degradado dever-se-á de imediato proceder à sua substituição. Antes da reposição das herbáceas deverá realizar-se uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre muito compactado, uma ancinhagem, para retirada de torrões e pequenas pedras e regularização do terreno. As herbáceas deverão ser plantadas em compassos adequados. Terminada a plantação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída. As plantas para reposição, quer sejam vivazes, quer sejam anuais, deverão estar bem conformadas de acordo com a espécie. O sistema radicular deverá ser igualmente bem conformado, sem sintomas de asfixia ou enrolamento de raízes;

b) Retanchar: quando as plantas do canteiro apresentarem um volume de massa vegetal exagerado ou seco dever-se-á proceder ao arranque de toda a planta;

c) Monda: esta operação deverá ser feita sempre que necessário, com vista à criação de boas condições para o desenvolvimento das plantas, proporcionando igualmente um bom aspeto geral do espaço verde;

d) Sacha: os canteiros de herbáceas deverão ser mobilizadas todos os anos através de uma sacha, ajudando ao arejamento do solo e infiltração da água;

e) Rega: os canteiros de herbáceas serão regados regularmente com uma dotação de água suficiente e bem distribuída de forma a ser mantido o nível hídrico necessário ao bom estado de conservação das plantas. Nas herbáceas a rega é também uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado das mesmas exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna.

f) Fertilização: nas plantas perenes deverá ser feita no mínimo uma adubação anual (Primavera) ou de acordo com as necessidades. Nos casos em que os compassos permitam operações culturais dentro dos canteiros, poderá ser feita em simultâneo com a operação de sacha, uma fertilização orgânica com estrume, terriço ou outro fertilizante orgânico. Nas plantas anuais a adubação deve ser feita antes da plantação.

1.4 — Arbustos

a) Plantação: em caso de mau estado ou morte do exemplar deve ser feita a sua remoção e proceder-se a uma nova plantação. A abertura da cova para a plantação deve ser feita de modo a manter as posições relativas dos vários elementos. As covas de plantação deverão ser proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta. Dever-se-á desfazer a parte inferior do torrão e cortar as raízes velhas e enrodilhadas. Regar abundantemente após a plantação;

b) Limpeza ou poda: a limpeza ou poda dos arbustos só deve efetuar-se quando necessário para manter o equilíbrio, conservar a forma natural, manter o bom estado fitossanitário ou favorecer a floração. A melhor época para a sua realização varia consoante as espécies e os objetivos finais da intervenção. De um modo geral, a limpeza deve ser efetuada na época de repouso vegetativo (outubro a março). Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que existam e se justifique. O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização;

c) Rega: nos arbustos que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, dever-se-á proceder a uma rega específica destas plantas. Estas regas devem ser abundantes e efetuadas com periodicidade necessária à manutenção do bom equilíbrio hídrico das plantas;

d) Fertilização: a adubação de arbustos é dispensável quando os mesmos estão plantados em relvados, uma vez que beneficiam da adubação deste. Nos outros casos, dever-se-á proceder a duas adubações anuais (Primavera e Outono) ou sempre que se justifique, com adubo composto do tipo 10:10:10 ou outro de acordo com as deficiências apresentadas;

e) Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários devem ser realizados sempre que necessário, mantendo-se uma vigilância contínua, de forma a detetar e combater qualquer praga ou doença atempadamente.

1.5 — Árvores

a) Abate: o abate de árvores carece de fundamentação técnica e respetiva autorização de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;

b) Plantação: em caso de mau estado ou morte do exemplar deve proceder-se à remoção e substituição do mesmo. Depois da abertura da cova dever-se-á aplicar tutores, em unipeça, bipeça ou tripeça, tendo o cuidado de proteger o local de contacto com a árvore com serapilheira ou outro material apropriado, de modo a evitar ferimentos por fricção. No fundo da cova deverá ser colocada a terra estrumada à razão de 5

partes de terra para uma parte de estrume. Haverá o cuidado de deixar a parte superior do torrão, no caso de plantas envasadas, ou o colo das plantas, quando estas são de raiz nua, à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular. Imediatamente após a plantação, deverá ser aberta uma pequena caldeira e regar a toda a largura da cova, com vista a conseguir um assentamento uniforme e uma boa aderência da terra à raiz da planta. Depois de absorvida a primeira água de rega, completa-se o enchimento da cova com terra arável, que se deixa ligeiramente amontoada, para compensar o abatimento futuro;

c) Limpeza ou poda: a limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando necessário para conservar a sua forma natural, manter o equilíbrio e o bom estado fitossanitário. A melhor época para a sua realização varia consoante as espécies e os objetivos finais da intervenção. De um modo geral, a limpeza deve ser efetuada na época de repouso vegetativo (outubro a março). Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que existam e se justifique. O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização. Como corte correto entende-se aquele que se situa no plano que vai desde a parte externa da ruga do ramo até à parte superior do colo do mesmo. O corte não pode ser feito nem muito rente ao tronco (ou ramo mãe) para não danificar os tecidos do tronco, nem longe demais para não dar origem a um coto de madeira morta. Após o corte, os bordos da ferida devem ficar limpos e o mais uniformes possível. Na ferida resultante de um corte deve ser usado um produto desinfetante como, por exemplo, uma solução de sulfato de cobre. Os utensílios de corte devem ser desinfetados após a poda de cada exemplar. Esta operação deve ser realizada com o acompanhamento de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;

d) Rega: nas árvores que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, deve-se-á proceder a uma rega específica, pelo menos nos primeiros anos após a sua plantação. Estas regas devem ser abundantes e efetuadas com periodicidade necessária à manutenção do bom equilíbrio hídrico das plantas;

e) Fertilização: a adubação de árvores é dispensável quando as mesmas estão plantadas em relvados, uma vez que beneficiam da adubação deste. Nos outros casos, deve-se-á fazer duas adubações anuais (Primavera e Outono) ou sempre que se justifique, com um adubo composto do tipo 10:10:10 ou outro de acordo com a deficiência apresentada;

f) Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários devem ser realizados sempre que necessário, mantendo-se uma vigilância contínua, de forma a detetar e combater qualquer praga ou doença atempadamente.

g) Tutoragem: caso seja necessário colocar novos tutores para as árvores estes deverão ser constituídos por varas de pinho com ou sem travessas (em unipé, bipé ou tripé). A árvore deverá ficar ligada ao tripé por cintas elásticas;

h) Sacha: a terra das caldeiras deverá ser mobilizada todos os anos, ajudando ao arejamento do solo e infiltração da água;

i) Monda: as árvores em caldeira deverão ser mondados todos os anos.

2 — Elementos associados à água

2.1 — Fontes e Chafarizes

Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação dos tanques, sistema de bombagem e filtros, bem como da qualidade da água e de eventuais fugas. Devem ser realizadas análises à água e os resultados afixados. Caso a qualidade da água não verifique as condições próprias para consumo deverá ser colocada indicação ao público.

2.2 — Bebedouros

Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação dos bebedouros tendo especial atenção ao dispositivo de acionamento da saída de água, pressão da água e orifícios de escoamento. Devem também ser verificadas as condições de higiene do bocal da saída de água. Caso necessário deve-se-á proceder à substituição dos elementos avariados ou vandalizados.

2.3 — Redes de Rega

Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação das redes de rega, programador, electroválvula, válvula de secionamento, tubagens e em especial aos elementos de saída: aspersores, pulverizadores, tubagem gota a gota. Caso necessário deve-se-á proceder à substituição dos elementos avariados ou vandalizados.

2.4 — Sarjetas

Deve-se-á dispensar especial atenção à limpeza de sarjetas, procedendo ao seu desentupimento sempre que necessário. No Outono os cuidados deverão ser redobrados devido à queda da folhagem.

3 — Pavimentos em espaços verdes

3.1 — Verificação do estado de conservação

Deve-se-á verificar o estado de conservação dos pavimentos e caso necessário repor ou substituir toda ou parte da área pavimentada conforme o seu estado de degradação. Em caso de pavimentos de impacto

ou outros elementos presentes em parques infantis, aplica-se o estipulado na legislação específica em vigor.

3.2 — Limpeza

Deve-se-á efetuar a limpeza de infestantes sempre que se verificar necessário. Este procedimento poderá ser efetuado manualmente, por forma química ou térmica ou por outro método eficaz. Deve-se-á efetuar uma limpeza regular de folhas, latas, papéis e outros lixos. Deve ser assegurada a limpeza permanente dos dejetos caninos.

4 — Mobiliário urbano

4.1 — Equipamento lúdico e desportivo

Deve-se-á verificar o estado de conservação destes equipamentos de acordo com a legislação específica em vigor.

4.2 — Bancos, papeleiras, mesas, etc.

Deve-se-á verificar o estado de conservação, com uma periodicidade de 6 em 6 meses, e proceder à reposição ou substituição de parte ou de todo o material conforme o estado de degradação. Sempre que se justifique deve-se-á pintar ou envernizar os bancos de jardim em madeira.

O fornecimento do equipamento para substituição é da responsabilidade do detentor do espaço.

4.3 — WC cão

4.3.1 — Estado de conservação

Deve-se-á verificar o estado de conservação e proceder à reposição do material conforme o estado de degradação.

4.3.2 — Limpeza

Deve-se-á efetuar a limpeza semanal dos dejetos sólidos e substituição trimestral de toda a mistura colocada na base (mistura de gravilha, leca e casca de pinheiro). Caso se verifique insuficiente, a limpeza deverá ser mais frequente.

5 — Outras manutenções

Toda a área do espaço verde deve apresentar um aspeto geral limpo, sem acumulações de lixos ou detritos, (papeis, latas, cartões, folhas, etc.) bem como estar livre de dejetos caninos.

206544966

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Regulamento n.º 489/2012

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2012 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2012, o Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal:

Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal

Nota justificativa

O projeto «Estação Náutica Baía do Seixal», surge no âmbito do «Modelo de Desenvolvimento Local da Náutica de Recreio», integrado no «Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho do Seixal», e operacionalizado pelo programa «Ação Integrada de Regeneração e Valorização da Frente Ribeirinha Seixal-Arrentela».

Consubstancia a criação de infraestruturas de suporte à atividade náutica, salvaguardando as características naturais da Baía do Seixal e a íntima ligação entre as dinâmicas do território e as características ambientais e sociais do local, tendo como principal objetivo o desenvolvimento socioeconómico da Frente Ribeirinha do Seixal.

Com efeito, a Baía do Seixal, nos seus 500 ha, e devido à sua configuração e posicionamento geográfico, apresenta-se como um porto de abrigo natural, tendo sido historicamente um local procurado para o invernar de embarcações, e até à atualidade, tem sido alvo de instalação de atividades económicas nas suas margens, das quais são exemplo os moinhos de maré, os estaleiros navais, e, mais recentemente, as atividades de turismo e lazer.

Ao longo do ano, é constatável a presença de embarcações de recreio na Baía do Seixal, sendo, no entanto, inadequados ou insuficientes os equipamentos de acostagem e de apoio, fazendo sentir-se a inexistência de uma estrutura, particularmente de amarrações em poita, que permita o desenvolvimento da náutica de recreio, de uma forma sustentável, e que, simultaneamente, induza e fomenta ao nível local, o desenvolvimento económico.

A implementação deste projeto, com a instalação de equipamentos, infraestruturas e serviços, visa garantir capacidade de acostagem, de

amarração em fundeadouro ou em poita, e o acesso a serviços, como água, eletricidade, recolha de águas negras e óleos, entre outros.

Por outro lado, e no que concerne à gestão de autorizações de colocação de poitas na Baía do Seixal, o processo de transição desenvolvido entre o Município do Seixal e a Administração do Porto de Lisboa, permite dotar o Município de suportes de apoio à amarração, assim como de uma maior capacidade de ordenamento do leito do rio e da sua navegação.

Estes equipamentos, infraestruturas e serviços, em conjugação com as atividades económicas existentes, como os estaleiros navais e zonas de estacionamento a seco, bem como outras que venham a surgir, direta ou indiretamente relacionadas com o setor, permitirão a criação de um destino náutico, com uma oferta diversificada e organizada, oferecendo uma estadia de qualidade e propiciando a criação de novos postos de trabalho e a dinamização económica e empresarial dos núcleos urbanos antigos ribeirinhos.

Considerando (i) a multiplicidade de equipamentos e serviços, (ii) a dispersão dos mesmos no território de implementação — Baía do Seixal, e (iii) a procura de processos que garantam uma eficiente e eficaz gestão pública de equipamentos municipais, apresenta-se a necessidade de estabelecer um regime de regras e condutas, assim como modelos de gestão, enquadrados num regulamento municipal, enquanto instrumento complementar dos normativos existentes para o setor da náutica de recreio.

Este Regulamento visa definir os procedimentos de acesso aos equipamentos, infraestruturas e serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, assim como os direitos e deveres dos utilizadores e a interação entre os mesmos.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como nas Licenças de Utilização Privativa de Parcela de Leito do Rio do Domínio Público do Estado afeta à Administração do Porto de Lisboa, com os n.ºs 48-NC/GD-2012 e 12-12NC/GD-2011, respetivos aditamentos e prorrogações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e gestão da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, no que respeita às condições gerais de acesso, frequência e utilização dos equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio, bem como o procedimento de colocação de poita na Baía do Seixal, e é aplicável a todas as pessoas, individuais ou coletivas, bem como às embarcações, máquinas e quaisquer objetos ou animais que se encontrem, a qualquer título, dentro do seu perímetro geográfico.

2 — A Estação Náutica Baía do Seixal abrange as áreas predeterminadas do plano de água designado por Baía do Seixal, bem como o seu interface com terra, conforme planta provisória anexa, que faz parte integrante do presente diploma.

3 — A planta referida na alínea anterior será atualizada em conformidade com a evolução do projeto, podendo ser consultada no Posto Municipal de Turismo, no Serviço de Marinheiro ou em www.cm-seixal.pt.

4 — A Estação Náutica Baía do Seixal, é constituída pelos seguintes equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio:

- a) Pontes-cais;
- b) Cais de acostagem para embarcações de recreio e de pesca local;
- c) Fundeadouro;
- d) Rampa de alagem;
- e) Grua de alagem;
- f) Centro de Recursos Náuticos;
- g) Serviço de marinheiro;
- h) Receção;
- i) Abastecimento de água e eletricidade;
- j) Bomba *pump-out*;
- k) Depósito para Recolha de Óleos Usados das Embarcações.

5 — As zonas estabelecidas para colocação de poitas integram o máximo de 147 lugares de amarração, não podendo ocupar, no seu somatório, uma área de leito de rio superior a 500 m².

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento considera-se:

- a) Acostagem: ato de atracar em cais de acostagem ou de braço dado com outra embarcação;
- b) Atividades marítimo-turísticas e de animação turística: as que se encontram previstas no Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de outubro e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto, e Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio;
- c) Amarração: ato de amarrar em poita ou em fundeadouro;
- d) Ancorar: ato de fundear por utilização de âncora;
- e) Cais de acostagem: equipamento flutuante atracado a uma ponte-cais, que permite a acostagem e atracagem de embarcações;
- f) Centro de Recursos Náuticos: conjunto de abrigos náuticos, para apoio à atividade náutica, desportiva, turística e recreativa, assim como a atividade piscatória local;
- g) Embarcação de recreio: embarcação matriculada nessa qualidade pelas autoridades competentes e com a finalidade de utilização em lazer ou desportos náuticos, sem fins lucrativos;
- h) Embarcação de pesca: embarcação matriculada nessa qualidade pelas autoridades competentes e com utilização para fins profissionais;
- i) Fundeadouro: conjunto de postos de fundeio, estabilizadas com poitas de fixação, a cujos elos se fixam boias de amarração, com distâncias calculadas de acordo com as tipologias das embarcações;
- j) Poita: amarração fixa no plano de água, com boia de sinalização, de cariz particular e fabricada por processo ambientalmente sustentável, de acordo com o tamanho e o peso da embarcação, tendo por finalidade exclusiva a amarração de embarcações;
- k) Rampa e Grua de Alagem: equipamentos de acesso de embarcações de e para o plano de água;
- l) Serviço de Marinheiro: principal serviço de apoio aos utilizadores, e interlocutor privilegiado na coordenação e utilização dos equipamentos, prestando serviço de vaivém entre o(s) cais de acostagem e as embarcações fundeadas, assim como na gestão operacional dos atos de fundear, amarrar e atracar;
- m) Serviço de *Pump-out*: serviço de bombagem de resíduos sanitários.
- n) Utilizador: toda a pessoa a quem a Câmara Municipal tenha autorizado o uso de equipamento, infraestrutura e ou serviço da Estação Náutica Baía do Seixal, e, quando devido, tenha procedido ao respetivo pagamento.

CAPÍTULO II

Procedimentos

SECÇÃO I

Amarrar, acostar e ancorar

Artigo 3.º

Autorizações

1 — Na Estação Náutica Baía do Seixal, apenas poderão acostar e ou amarrar as embarcações de recreio autorizadas, e nos equipamentos para o efeito definidos.

2 — A emissão de autorizações de acostagem e de amarração está condicionada à apresentação, pelo proprietário da embarcação de recreio, seu representante ou locador, de requerimento em formulário tipo, disponível no Serviço de Marinheiro, no Posto Municipal de Turismo ou em www.cm-seixal.pt e entregue no Serviço de Marinheiro.

3 — O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte do proprietário, do seu representante ou do locador;
- b) Cartão de contribuinte do proprietário, do seu representante ou do locador;
- c) Certidão do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva;
- d) Livrete da embarcação com vistoria válida;
- e) Certificado de registo, quando legalmente exigível;
- f) Contrato de locação financeira;
- g) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos do Regulamento da Náutica de Recreio, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, e de acordo com a Portaria n.º 689/01, de 10 de julho e demais legislação aplicável.

4 — As autorizações de acostagem e de amarração, comprovam-se com a exibição de cópia do requerimento referido no n.º 2 e do respetivo recibo de pagamento, devendo os seus titulares fazer-se sempre acompanhar destes documentos.

5 — No caso de autorização de acostagem ou de amarração gratuitas, o respetivo comprovativo é efetuado através da exibição de cópia do requerimento referido no n.º 2 e do ofício da Câmara Municipal.

6 — A renovação das autorizações efetua-se pelo mesmo processo do pedido inicial, com as necessárias adaptações, podendo ser recusada em caso de verificação de incumprimento do presente Regulamento.

7 — O cancelamento das autorizações, mesmo por iniciativa do utilizador, implica a perda dos valores já pagos e a retirada imediata da embarcação.

8 — Caso a embarcação não seja imediata e voluntariamente retirada pelo proprietário, seu representante ou pelo locador, a Câmara Municipal do Seixal poderá removê-la sem a sua autorização, sendo aquele responsável pelas despesas ocasionadas.

9 — Caso inexistam lugares e ou postos para amarração ou acostagem em número suficiente para as solicitações, os proponentes poderão ser integrados em lista de espera, desde que demonstrem tal pretensão, sendo a posterior atribuição efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pela ordem constante da lista de espera;
- b) Adequação do lugar e ou posto disponível às características da embarcação.

10 — A integração em lista de espera está condicionada a pedidos de autorização superiores a 30 dias consecutivos e inferiores a 12 meses.

Artigo 4.º

Amarrar em fundeadouro

1 — A autorização de amarração em fundeadouro tem uma periodicidade diária ou mensal, pelo mínimo de um dia e máximo de doze meses consecutivos, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — A utilização do fundeadouro está condicionada à retirada da embarcação de recreio por parte do proprietário, seu representante ou locador, por um período de 48 horas seguidas, a ocorrer de dois em dois meses, preferencialmente ao fim de semana.

3 — O utilizador de lugar de amarração em fundeadouro deve informar o Serviço de Marinheiro através de requerimento em formulário tipo ou para o endereço de correio eletrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt, com a maior antecedência possível, dos períodos em que o respetivo lugar de amarração se encontrará vago ou disponível por períodos de tempo iguais ou superiores a 36 horas, bem como da respetiva data e hora de reocupação.

4 — Durante o período de ausência referido no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá autorizar a amarração de outra embarcação naquele local, comprovada que seja a detenção de autorização válida, sendo garantido um lugar à data e hora de regresso indicada pelo utilizador.

Artigo 5.º

Colocação, recolocação e remoção de poita

1 — A autorização para colocação de poita na Baía do Seixal, sua recolocação ou renovação da autorização existente, depende da apresentação de prévio requerimento em formulário tipo, cumprindo as formalidades previstas no artigo 3.º, a que acresce a entrega de termo de responsabilidade quanto à manutenção, segurança, condições técnicas e materiais da poita e do respetivo sistema de amarração.

2 — A colocação, recolocação ou remoção de poita, é efetuada pelos respetivos proprietários, a suas expensas, e em data indicada pela Câmara Municipal e sob a sua supervisão.

3 — Os pedidos de autorização para colocação ou recolocação de poita ou a renovação da autorização existente, apenas produzem efeitos após deferimento.

4 — A colocação ou recolocação de poita deve ser efetuada fora da área de fundeadouro e equipamentos de acostagem, de forma a não prejudicar, nomeadamente, a navegação e manobras de acostagem e de amarração, e em zonas preestabelecidas pela Câmara Municipal e publicitadas junto ao Serviço de Marinheiro, Posto Municipal de Turismo e em www.cm-seixal.pt.

5 — Sob pena de caducidade da autorização, o pedido de renovação deve ser entregue com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação ao seu termo.

6 — Caducando a autorização para colocação de poita e do respetivo sistema de amarração, sem que o proprietário proceda à sua imediata remoção, será notificado, por carta registada, do prazo em que voluntariamente ainda o pode fazer.

7 — Quando a notificação referida no número anterior se frustrar, por causa imputável ao proprietário ou, quando notificado, o mesmo não atue em conformidade, pode a Câmara Municipal proceder à imediata remoção da poita, sendo as despesas efetuadas com a sua remoção e depósito suportadas total e integralmente pelo respetivo proprietário, comunicando-se o incumprimento à Administração do Porto de Lisboa e à Capitania do Porto de Lisboa.

8 — Em caso de obras promovidas pelo Município do Seixal em áreas onde se encontrem fundeadas poitas devidamente autorizadas, serão os respetivos proprietários notificados do prazo para a sua remoção, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 6 e 7 deste artigo.

9 — Caso a remoção da poita não implique despesas para a Câmara Municipal, serão devolvidos aos seus proprietários os valores já pagos pela respetiva autorização, referentes ao período não utilizado.

10 — Os proprietários de poitas são, ainda, responsáveis:

- a) Pela sua capacidade para a amarração da embarcação pretendida;
- b) Pela sua manutenção e segurança;
- c) Por manter um sistema de amarração adequado à poita e embarcação, garantindo a sua segurança e das restantes embarcações;
- d) Pela colocação de boia devidamente identificada, e de material equivalente ao das que são utilizadas para o fundeadouro;
- e) Por manter o seguro de responsabilidade civil válido.

11 — Só serão autorizadas poitas que:

- a) Sejam fabricadas em betão armado, ou outros materiais não poluentes do meio marinho;
- b) Obedeçam às dimensões de referência constantes da Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Amarrar em poita

1 — A autorização de amarração em poita tem uma periodicidade mensal, pelo mínimo de um mês e máximo de doze meses, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado por embarcação, de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — Salvo situações devidamente fundamentadas e autorizadas, apenas é permitida a amarração de uma embarcação por poita.

Artigo 7.º

Acostar em cais

1 — A acostagem em cais deverá preferencialmente efetuar-se por períodos curtos e privilegiando os seguintes fins:

- a) Acesso aos serviços;
- b) Registo e inscrição;
- c) Embarque e desembarque de passageiros e tripulação;
- d) Permanência, manobras e operações das Embarcações Tradicionais da Câmara Municipal do Seixal;
- e) Acostagem de embarcações da Administração do Porto de Lisboa e da Capitania do Porto de Lisboa;
- f) Atividades de desporto náutico, profissional ou recreativo, incluindo a realização de eventos náuticos;
- g) Atividades marítimo-turísticas e de animação turística;
- h) Permanência de embarcações de recreio em espera por lugar em fundeadouro, em caso de ser previsível a existência de vaga num prazo de 72 horas, ou para operações para colocação/recolocação de poita;
- i) Permanência de embarcações de recreio que, pelas suas características e ou dimensão, não possam amarrar no fundeadouro ou em poita;
- j) Permanência de embarcações de recreio por períodos não superiores a 72 horas.

2 — A autorização de acostagem tem a duração mínima de uma hora e máxima de trinta dias consecutivos, por embarcação de recreio, à exceção das situações previstas na parte final da alínea h) e alínea i) do número anterior.

3 — O pagamento devido pela acostagem é efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal, encontrando-se isentas as embarcações da Administração do Porto de Lisboa e da Capitania do Porto de Lisboa, que estejam devidamente identificadas.

4 — É possibilitada a acostagem lado a lado de embarcações de recreio, dependendo das respetivas características e da análise efetuada pelo Serviço de Marinheiro, desde que os seus proprietários, representantes ou locadores cumpram as seguintes imposições:

- a) Não dificultem a navegação e as manobras de outras embarcações;
- b) Procedam à amarração de forma a garantir a saída do barco interior com facilidade de manobramento e navegabilidade;

c) Possuam os equipamentos necessários para garantir a segurança das embarcações;

d) A embarcação interior deverá ter um comprimento superior à exterior.

5 — Às embarcações acostadas lado a lado é cobrada tarifa individual.

6 — Não existem postos de acostagem cativos, pelo que, aquando do regresso ao respetivo cais, será garantida a acostagem, desde que esteja devidamente autorizada, podendo efetuar-se em posto distinto, mas adequado às características da embarcação de recreio.

7 — Os utilizadores que validamente detenham poita na Baía do Seixal, não se enquadram nas alíneas h) e j) do n.º 1, exceto se a poita tiver sido removida no âmbito de obra promovida pelo Município do Seixal.

8 — Aos períodos previsíveis de ausência aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 3 e 4 do artigo 4.º

Artigo 8.º

Acostar em ponte-cais

1 — A acostagem nas pontes-cais da Estação Náutica Baía do Seixal poderá ser autorizada, após avaliação do Serviço de Marinheiro.

2 — Às situações de acostagem nas pontes-cais aplicam-se as regras e formalidades estabelecidas para a autorização, pagamento e respetivas tarifas, da acostagem em cais.

Artigo 9.º

Ancorar

Quem pretenda fundear com a âncora da embarcação de recreio, deverá fazê-lo em área que não prejudique a navegação, as operações e manobras de acostagem e amarração, e fora das zonas de fundeadoiro ou de poitas, bem como dos respetivos canais de navegação.

Artigo 10.º

Acesso aos equipamentos

1 — O acesso dos utilizadores aos equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio, é efetuado através de cartão magnético, pessoal e intransmissível, mediante o pagamento de caução pelo valor constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — O cartão magnético será entregue aquando do procedimento a que se refere o artigo 3.º

3 — Os detentores de autorização de amarração ou de acostagem por tempo superior a um dia terão direito, por embarcação, a um cartão de acesso, válido para o período da autorização, bem como à atribuição de cartões suplementares, até um limite máximo de cinco.

4 — A atribuição de cartões suplementares de acesso depende da apresentação de pedido e do respetivo pagamento de acordo com o estabelecido no Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

5 — A validade dos cartões suplementares reporta-se à data do cartão principal.

6 — Na situação referida no artigo 9.º, bem como aos detentores de autorização de amarração ou de acostagem por tempo igual ou inferior a um dia, será atribuído um código de acesso, por embarcação de recreio.

7 — A solicitação do código de acesso é efetuada junto do Serviço de Marinheiro, em formulário tipo, acompanhado da documentação referida no n.º 3 do artigo 3.º

8 — O código de acesso referido nas alíneas anteriores é alterado diariamente, entre as 9h00 m e as 10h00 m.

9 — Poderá ser entregue um cartão de acesso por embarcação, mas já não cartões suplementares, aos proprietários de embarcações de recreio, seus representantes ou locadores, que na situação prevista no artigo 9.º, fundeiem temporariamente na Baía do Seixal, por períodos superiores a 1 dia, desde que para o efeito apresentem requerimento em formulário tipo, acompanhado da documentação referida no n.º 3 do artigo 3.º

a) A atribuição de cartão de acesso está dependente de pagamento, igual ao praticado para os cartões suplementares de acesso, de acordo com o estabelecido no Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal;

b) O cartão de acesso é válido por vinte dias consecutivos;

c) Após o período referido na alínea anterior, o cartão de acesso deverá ser entregue ou solicitada a sua renovação;

10 — Às entidades e autoridades portuárias, de segurança, socorro e fiscalização, será atribuído, a título gratuito, cartão de acesso permanente.

11 — A substituição do cartão atribuído, devido a extravio ou perda, está dependente da apresentação de requerimento, em formulário tipo, e

do pagamento efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

12 — Em caso de furto ou roubo, aplica-se o disposto no número anterior, sendo gratuita a substituição do cartão atribuído se for entregue cópia do documento oficial comprovativo da apresentação de denúncia criminal às autoridades competentes.

13 — O cartão de acesso deverá ser devolvido quando cessarem as condições subjacentes à sua entrega, sendo posteriormente restituído o valor da caução.

SECÇÃO II

Embarcações tradicionais da Câmara Municipal, movimento associativo local e pescadores locais

Artigo 11.º

Embarcações tradicionais da Câmara Municipal do Seixal

1 — As embarcações tradicionais da Câmara Municipal do Seixal gozam de preferência em relação às restantes, na acostagem e permanência.

2 — O serviço municipal responsável pela gestão destas embarcações deve comunicar ao Serviço de Marinheiro o planeamento previsto para as saídas e chegadas, que será confirmado pelo mestre da cada embarcação, via VHF, 30 minutos antes do início das respetivas manobras.

Artigo 12.º

Embarcações do movimento associativo local

1 — Para a prossecução dos seus objetivos estatutários, poderá ser concedida autorização de acostagem gratuita ao movimento associativo local.

2 — A autorização de acostagem está dependente da prévia apresentação de requerimento fundamentado, respeitando, com as necessárias adaptações, as formalidades enunciadas no artigo 3.º, e deve conter a indicação do período de acostagem e as especificações das embarcações.

Artigo 13.º

Pescadores locais

1 — Para o desempenho da atividade piscatória, será assegurada aos pescadores profissionais, com residência na área deste município, a autorização de acostagem em cais próprio ou amarração em poita, gozando de preferência aqueles que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já desenvolvam a sua atividade em zona próxima dos locais para acostagem ou amarração.

2 — As autorizações referidas no número anterior dependem da prévia apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal, acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
- b) Cartão de contribuinte;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, quando legalmente exigível;
- d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
- e) Cédula Marítima;
- f) Licença de pesca profissional por método artesanal e de âmbito local, e de acordo com o estabelecido no Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro;
- g) Registo de propriedade da embarcação;
- h) Rol de matrícula;
- i) Termo de vistoria.

3 — A autorização de acostagem ou de amarração tem uma periodicidade mensal, com o mínimo de um mês e máximo de doze meses consecutivos, por embarcação de pesca, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado por embarcação e de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

4 — O processo de comprovação e renovação da autorização efetua-se, com as devidas adaptações, de acordo com o estabelecido, respetivamente, nos n.ºs 4 e 6 do artigo 3.º

5 — O acesso aos equipamentos rege-se, com as necessárias adaptações, pelo estabelecido no artigo 10.º

6 — É obrigação específica dos pescadores locais, garantir a salubridade e limpeza dos equipamentos náuticos que utilizem.

7 — A utilização do cais para a atividade piscatória está limitada a uma embarcação por pescador, podendo, exceionalmente, após avaliação do pedido e capacidade do cais, ser autorizada a utilização para duas.

8 — É estabelecida a quota máxima de 20 autorizações de amarração em poita para embarcações de pesca, e de uma poita para cada embarcação.

9 — As artes a utilizar limitam-se às constantes do Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro.

10 — As caixas existentes nos cais destinam-se, preferencialmente, ao arrumo das redes de pesca, podendo, desde que exista espaço, permitir a guarda de outros instrumentos e aprestos, desde que contemplados nas respetivas licenças, de acordo com o Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro.

SECÇÃO III

Utilização da rampa e grua de alagem e do Centro de Recursos Náuticos

Artigo 14.º

Rampa e grua de alagem

1 — A rampa de alagem da Estação Náutica Baía do Seixal deve respeitar na sua utilização as seguintes condições:

- a) Varar e alar apenas com embarcações adequadas à respetiva rampa;
- b) Permanência de apenas uma viatura e respetivo atrelado na ponte-cais, e pelo tempo estritamente necessário para as manobras de colocação ou retirada da embarcação;
- c) Não praticar atos e ações que impeçam, de forma prolongada ou permanente, a utilização da rampa e o seu acesso, por terra ou água.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, têm prioridade de utilização da rampa de alagem, as atividades relacionadas com o desenvolvimento e prática da vela, canoagem e remo.

3 — À utilização da grua de alagem é aplicável o disposto no n.º 1, com as necessárias adaptações.

Artigo 15.º

Centro de Recursos Náuticos

1 — A utilização do Centro de Recursos Náuticos está dependente da apresentação de prévio requerimento em formulário tipo, apenas produzindo efeitos após deferimento e emissão de autorização.

2 — A autorização tem uma validade máxima de 12 meses, que caducará se o pedido de renovação não for entregue com a antecedência mínima de 60 dias úteis em relação ao seu termo.

3 — Têm direito de preferência de utilização e pela seguinte ordem:

- a) Os serviços da Câmara Municipal do Seixal com competências nas áreas do turismo, do desporto e da gestão de embarcações tradicionais;
- b) As pessoas coletivas sem fins lucrativos que, por atribuição estatutária promovam atividades náuticas, de recreio ou desportivas, na Baía do Seixal, e de forma contínua e permanente;
- c) Os pescadores locais com autorização de acostagem ou de amarração válidas.

4 — O acesso ao Centro de Recursos Náuticos é efetuado através de chave, ou sistema equivalente, que será entregue após conclusão do procedimento referido no n.º 1.

CAPÍTULO III

Pagamentos

Artigo 16.º

Formalidades do pagamento

1 — Os pagamentos devidos nos termos do presente Regulamento constam do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — Os pagamentos são efetuados nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, incluindo o Serviço de Marinheiro, através de dinheiro, cheque emitido à ordem do Município do Seixal ou outro meio disponibilizado no local.

3 — No caso de operadores marítimo-turísticos e de empresas de animação turística, cujo número de visitantes seja igual ou superior a 15, não sendo considerada como tal a respetiva tripulação, e o tempo de permanência seja superior a 4 horas, do pagamento devido, constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal, é deduzido 50%.

4 — Aos utilizadores com autorizações de amarração, de acostagem ou para colocação de poita, em zona comprovadamente sem condições de navegabilidade superiores a 12 (doze) horas diárias seguidas, será aplicada uma redução de 25 % ao valor da respetiva autorização, constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO IV

Serviços

Artigo 17.º

Serviço de marinheiro

1 — O Serviço de Marinheiro é o principal serviço de apoio aos utilizadores e tem caráter gratuito.

2 — O serviço referido no número anterior funciona todo o ano, de acordo com a escala de serviço afixada junto aos cais de acostagem e acessível em www.cm-seixal.pt e está dotado de embarcação, marinheiros encartados e serviço de comunicação rádio VHF — canal 9, com o chamamento “O Seixo”.

3 — Em situações excecionais, o Serviço de Marinheiro poderá ser apoiado pelas embarcações do movimento associativo local ou outras.

Artigo 18.º

Serviços de abastecimento de água e eletricidade

1 — O fornecimento de água e eletricidade está dependente da apresentação de pedido expresso, em formulário tipo, junto do Serviço de Marinheiro.

2 — Os detentores de autorização de acostagem ou de amarração por período igual ou superior a um dia, e que tenham efetuado o respetivo pagamento, dispõem de fornecimento de energia elétrica por sessenta minutos, diários, por embarcação de recreio ou de pesca, e não acumuláveis.

3 — O acesso ao fornecimento de energia elétrica para além do período diário de sessenta minutos, depende do pagamento de uma taxa de 25 % da tarifa horária de acostagem para embarcações de recreio, por cada hora utilizada, não podendo ultrapassar as 14 horas diárias.

4 — O sistema referido no n.º 2 será aplicável até ser instalado e definido o processo tecnológico de pré-pagamento para abastecimento de água.

5 — Os detentores de autorização de acostagem ou de amarração a título gratuito, ou inferior a um dia, não têm acesso a abastecimento de energia elétrica ou de água.

Artigo 19.º

Serviços de bomba *pump out* e depósito para recolha de óleos usados das embarcações

1 — É gratuito e garantido a todos os utilizadores, o acesso aos serviços de bomba *pump out* e de depósito para recolha de óleos usados das embarcações.

2 — A localização, características e procedimento de acesso a estes serviços, estará afixado nos cais de acostagem, e acessível em www.cm-seixal.pt.

CAPÍTULO V

Competência e responsabilidade

Artigo 20.º

Competência

1 — Compete à Câmara Municipal do Seixal a gestão e operacionalização da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, a manutenção dos equipamentos e infraestruturas, com exceção daqueles que são propriedade e ou concessão ou exploração de terceiros, podendo efetuar acordos, protocolos e outros negócios jurídicos, assim como delegar e ou concessionar, no todo ou em parte, a gestão e manutenção.

2 — Em caso de catástrofes naturais, vandalismo ou outras ações de grave prejuízo para os equipamentos e infraestruturas, a Câmara Municipal do Seixal não garante os lugares de amarração e acostagem, sem as intervenções necessárias que permitam a segurança dos equipamentos.

3 — Sempre que motivos de força maior ou de segurança assim o exijam, a Câmara Municipal do Seixal poderá proceder à mudança da embarcação de um lugar de acostagem ou de amarração, para outro.

Artigo 21.º

Responsabilidade

A Câmara Municipal do Seixal não assume qualquer responsabilidade:

a) Por perdas, danos, acidentes, furtos, roubos ou atos de vandalismo ocorridos nas embarcações, nos equipamentos e na pessoa de todos aqueles que frequentem a Estação Náutica Baía do Seixal.

b) Pela impossibilidade de utilização de equipamentos e infraestruturas se, por ocorrência excepcional, os mesmos estiverem temporariamente indisponíveis.

CAPÍTULO VI

Deveres e proibições

Artigo 22.º

Deveres

1 — Os utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, são responsáveis perante a Câmara Municipal do Seixal e terceiros, nos termos gerais de direito, pelos danos causados, devendo utilizar os equipamentos, infraestruturas e ou serviços com redobrada atenção e tomar as indispensáveis precauções com vista a evitar a ocorrência de acidentes.

2 — Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos no presente Regulamento, os utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, deverão observar o seguinte:

a) Acostar e amarrar as suas embarcações nos locais indicados pela Câmara Municipal do Seixal, em condições de segurança, nomeadamente, mantendo-as bem amarradas, com cabos corretamente dimensionados, em bom estado de conservação, de forma a não causar avarias ou desgaste anormal nos equipamentos ou em outras embarcações;

b) Tomar todas as precauções para evitar riscos de qualquer natureza, designadamente, os resultantes das condições meteorológicas, incêndio ou furto;

c) Respeitar as instruções e orientações do Serviço de Marinheiro;

d) Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade e em bom estado de limpeza e conservação;

e) Respeitar os canais de navegação e corredores para acesso e circulação das embarcações nas áreas designadas para o efeito;

f) Manter atualizadas as informações respeitantes à morada, contacto telefónico e de correio eletrónico;

g) Manter hasteada a bandeira da nacionalidade da embarcação, e caso se trate de embarcação estrangeira, manter igualmente hasteada a Bandeira Portuguesa;

h) Manter atualizadas as vistorias e os seguros das suas embarcações;

i) Cumprir os avisos emitidos pela Câmara Municipal do Seixal, Autoridade Portuária, Capitania, Bombeiros, Polícia Marítima e outras forças policiais, de segurança e socorro;

j) Respeitar e fazer respeitar pelos utilizadores da sua embarcação, as regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre os cidadãos;

k) Facilitar, em todas as circunstâncias, o movimento e a manobra de outras embarcações, cumprindo as indicações do Serviço de Marinheiro, mesmo nos casos em que a sua embarcação se encontre amarrada, acostada ou ancorada;

l) Fechar devidamente as embarcações e outros equipamentos a que legitimamente tenham acesso, guardando convenientemente acessórios, ferramentas e objetos que sejam da sua propriedade.

3 — Os proprietários das embarcações e utilizadores dos equipamentos e infraestruturas respondem perante a Câmara Municipal do Seixal, conjunta e solidariamente, pelos danos e inconvenientes provocados pelos seus representantes ou terceiros, que a seu convite ou com o seu assentimento, tenham sido introduzidos na Estação Náutica Baía do Seixal.

Artigo 23.º

Proibições

1 — Aos utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, é proibido, designadamente:

a) Ceder a terceiros os lugares de acostagem ou amarração, bem como ceder ou copiar chaves e ou cartões de acesso aos equipamentos;

b) Deter simultaneamente e para a mesma embarcação lugares de amarração e de acostagem;

c) Efetuar reparações no exterior das embarcações acostadas no plano de água, sem autorização da Câmara Municipal do Seixal;

d) Navegar, à entrada ou saída, a velocidade que provoque ondulação que possa prejudicar a segurança e bem-estar dos demais utilizadores e, em caso algum, a velocidade superior a 3 (três) nós;

e) Causar poluição, nomeadamente, despejando óleos, águas sujas, lixo, detritos ou quaisquer objetos nas áreas líquida ou terrestre;

f) Ensaiai motores ou executar quaisquer trabalhos e ações no interior das embarcações que possam causar incómodos aos demais utilizadores;

g) Realizar qualquer atividade comercial;

h) Acostar, amarrar, ancorar ou causar qualquer obstáculo à livre manobra e navegação de embarcações, nomeadamente, nos acessos aos lugares de acostagem e de amarração, e nos canais de navegação;

i) Fazer lume, lançar detritos ou manusear e abandonar objetos suscetíveis de causar danos nas infraestruturas ou nos equipamentos, ou risco para os utilizadores;

j) Guardar no Centro de Recursos Náuticos materiais e instrumentos não autorizados pela Câmara Municipal, nomeadamente, combustível e outros produtos inflamáveis;

k) Fazer uso dos equipamentos para outros fins que não aqueles a que estão destinados;

l) Deter animais, a não ser que esteja assegurado que os mesmos não incomodem os demais utilizadores, nem andem à solta e desde que, nestes casos, sejam cumpridas as normas sanitárias em vigor.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, ambos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

Artigo 25.º

Contraordenações

1 — A violação do preceituado nos artigos 22.º e 23.º constitui contraordenação punível com coima de € 500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1.500,00 a € 44.890,00, no caso de pessoas coletivas.

2 — A instauração de procedimento contraordenacional não prejudica a aplicação imediata do disposto nos artigos 29.º e 30.º

Artigo 26.º

Negligência

As contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis.

Artigo 27.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas às demais autoridades, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 28.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 29.º

Cessação de direitos

1 — Sem prejuízo da instauração do procedimento contraordenacional a que eventualmente haja lugar, são considerados fundamento bastante para a cessação dos direitos dos utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, designadamente, as seguintes situações:

- a) A prestação de falsas declarações por parte dos proprietários das embarcações, seus representantes ou locadores;
b) A falta de entrega dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 11.º ou quando solicitados pela Câmara Municipal do Seixal;
c) O cancelamento da autorização, mesmo por iniciativa do requerente;
d) O incumprimento grave ou reiterado do presente Regulamento ou das ordens e instruções necessárias ao bom funcionamento da Estação Náutica Baía do Seixal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento grave ou reiterado quando o faltoso, depois de interpelado para cumprir, não tenha acatado as ordens ou instruções emanadas pela Câmara Municipal do Seixal, no prazo que razoavelmente lhe tenha sido fixado.

3 — O incumprimento do presente Regulamento, e a ocorrência de comportamentos que constituam atentados à integridade de pessoas e bens, à segurança e ao pudor, ou desobediência aos marinheiros de serviço e funcionários da Câmara Municipal do Seixal em serviço nos equipamentos e infraestruturas náuticas da Baía do Seixal, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, implica o indeferimento dos pedidos formulados ou o cancelamento das autorizações concedidas e o impedimento de acostar e ou amarrar por um período até 12 meses.

Artigo 30.º

Remoção

1 — A violação dos deveres e obrigações constantes do presente Regulamento, confere à Câmara Municipal do Seixal o direito de ordenar aos faltosos a imediata remoção da embarcação do lugar em que esteja amarrada, acostada ou ancorada, assim como a remoção da respetiva poita, se for esse o caso.

2 — Quando a ordem referida no número anterior não puder ser notificada ao infrator ou, quando notificado, o mesmo não a acate prontamente, a Câmara Municipal do Seixal poderá executar a remoção, ficando os respetivos custos a cargo do proprietário da embarcação, seu representante ou locador.

3 — Por necessidade de gestão da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, de manutenção, conservação ou operacionalidade do plano de água, quando o mau tempo ou outras circunstâncias o aconselhem, pode, igualmente, ser ordenada a remoção de embarcações, aplicando-se o disposto no número anterior, com as necessárias adaptações.

4 — Em caso de embarcação amarrada, acostada ou ancorada de forma prejudicial ao normal funcionamento da Estação Náutica Baía do Seixal ou em caso de avaria que reconhecidamente não tenha viabilidade de reparação rápida, será da responsabilidade do proprietário, seu representante ou locador, a remoção da embarcação, podendo a Câmara Municipal do Seixal proceder à remoção nos termos dos números anteriores caso esta não seja efetuada com a prontidão necessária.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Interpretação e integração

Compete à Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou dúvidas que a aplicação do presente Regulamento suscite.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Dimensões de referência para poitas

Tabela I

Embarcação — Comprimento (m)	Poita — Dimensões máximas de ocupação — leito de rio		
	m²	Largura (m)	Comprimento (m)
3 m < L < 6 m	2,25	1,5	1,5
6 m < L < 10 m	2,89	1,7	1,7
10 m < L < 15 m	4,00	2	2
> 15 m	6,25	2,5	2,5

Modelos de Formulários**Modelo 1**

Estação Náutica Baía do Seixal

**Requerimento de utilização de equipamentos
embarcações de recreio**

Requerimento n.º _____ Data _____ Renovação:
 ___ Sim ___ Não

Dados do utilizador:		
Nome:		
Morada:		
Cód. Postal:	País:	
NIF:		
BI/CC/Passaporte:		
Tel.:	Telemóvel:	Fax:
E-Mail:		

Dados da Embarcação de Recreio:		
Nome:		
Registo:		
Validade Vistoria:	Validade Seguro:	
Livrete:		
Bandeira:		
Comprimento:	Boca:	Pontal:
Calado:		

Dados da Poita:		
Área de ocupação em leito de rio (m2):		
Peso (Kg):		
Principal material de construção:		
Material do sistema de amarração:		

Solicita:		
Lugar de acostagem no Cais de Acostagem Municipal / Pontes-cais ____/____/____ a ____/____/____ ou das ____ h ____ m às ____ h ____ m		
Lugar de amarração no Fundeadouro Municipal ____/____/____ a ____/____/____		
Colocação / recolocação / remoção de poita na Baía do Seixal de ____/____/____ a ____/____/____		

Lista de Espera		
Lugar de amarração/acostagem em zona sem condições permanentes de navegabilidade		

Declaro que:

- 1- As informações que prestei são verdadeiras;
- 2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.

Tomei conhecimento de que a cópia deste requerimento, conjuntamente com o comprovativo de pagamento, quando devido, faz prova da autorização de utilização dos equipamentos, pelo que me farei sempre acompanhar dos mesmos.

Seixal, ____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido e conferido por:

Nome _____

Ass.: _____

N.º da Guia de Recebimento: _____ Data: _____

Cartão eletrónico de acesso n.º: _____

N.º de identificação do lugar de fundeadouro: _____

Coordenadas GPS (aproximadas) da boia de amarração em poita: _____

Data e hora para colocação, recolocação ou remoção de poita: _____

Colocação, recolocação ou remoção de poita confirmada no local por: _____

Modelo 2

Estação Náutica Baía do Seixal

Requerimento de utilização de equipamentos embarcações de pesca

Requerimento n.º _____ Data _____ Renovação: ____ Sim ____ Não

Dados do utilizador:		
Nome:		
Morada:		
Cód. Postal:		País:
NIF:		
BI/CC/Passaporte:		
Tel.:	Telemóvel:	Fax:
E-Mail:		

Dados da Embarcação Pesqueira:		
Nome:		
Registo:		
Validade Vistoria:		Validade Seguro:
Livrete:		
Comprimento:	Boca:	Pontal:
Calado:		

Dados da Atividade Profissional:		
Cédula Marítima:		
Licenças de Pesca Profissional:		
Aprestos e instrumentos de acordo com o Regulamento de Pescas em Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo que utiliza:		

Dados da Poita:		
Área de ocupação em leito de rio (m2):		
Peso (Kg):		
Principal material de construção:		
Material do sistema de amarração:		

Solicita:

☐	Lugar de acostagem no Cais de Acostagem Municipal para atividade piscatória de _____ a _____
☐	Colocação / recolocação / remoção de poita na Baía do Seixal de _____ a _____

☐	Lista de Espera
☐	Lugar de amarração/acostagem em zona sem condições permanentes de navegabilidade

Declaro que:

- 1- As informações que prestei são verdadeiras;
 - 2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.
 - 3- Tomei conhecimento de que a cópia deste requerimento, conjuntamente com o comprovativo de pagamento, quando devido, faz prova da autorização de utilização dos equipamentos, pelo que me farei sempre acompanhar dos mesmos.
- Seixal, ____ de _____ de 20 ____
- Assinatura: _____

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido e conferido por:

Nome _____

Ass.: _____

N.º da Guia de Recebimento: _____ Data: _____

Cartão eletrónico de acesso n.º:

N.º de chaves entregues para acesso ao cais de atividade piscatório:

Coordenadas GPS (aproximadas) da bóia de amarração em poita:

Data e hora para colocação, recolocação ou remoção de poita:

Colocação, recolocação ou remoção de poita confirmada no local por:

Modelo 3

Estação Náutica Baía do Seixal

Requerimento de serviços

Dados	
Nome da Embarcação de Recreio / Pesca:	
Nome do Utilizador:	
Autorização n.º:	Data:
Tipo de Autorização:	
- Acostagem no Cais ou Ponte-cais:	
- Amarração no Fundeadouro no Lugar n.º:	
- Amarração em Poita nas coordenadas GPS:	

Legenda de tipologias de serviços	
A - Acesso a eletricidade	
B - Acesso a água	
C - Acesso à bomba pump-out	
D - Requisição de cartões de acesso suplementares	
E - Comunicação de saída 2 36 horas	
F - Comunicação de regresso	

Data	Tipologia de Serviço	Quantidade	Pago (S/N)	Assinatura do Requerente	Informações Complementares	Pedido recebido por (assinatura)

Modelo 4

Estação Náutica Baía do Seixal

Requerimento de utilização de equipamentos centro de recursos náuticos

Requerimento n.º _____ Data _____ Renovação: ____ Sim ____ Não

Dados do utilizador:		
Nome:		
Morada:		
Cód. Postal:		País:
NIF:		
BI/CC/Passaporte:		
Tel.:	Telemóvel:	Fax:
E-Mail:		

Descrição e quantidade de equipamentos, bens e materiais a guardar nos abrigos:		

Descrição sucinta das atividades a desenvolver e sua periodicidade:

Solicita a utilização do centro de recursos náuticos.

Declaro que:

- 1- As informações que prestei são verdadeiras;
- 2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.

Seixal, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura: _____

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido e conferido por:

Nome _____

Ass.: _____

21 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal,
Alfredo José Monteiro da Costa.



- | | |
|--|---------------------------------|
| 1 Cais de Acostagem (Embarcações de Recreio) | 6 Canal de Navegação Secundário |
| 2 Cais de Acostagem (Embarcações Pesqueiras) | 7 Rampa de Alagem |
| 3 Fundeadouro Municipal | 8 Grua de Alagem |
| 4 Ponte-cais (Cais de Pedra) | 9 Áreas de Amarração com Poita |
| 5 Canal de Navegação Principal | |

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 15971/2012****Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado Núcleo de Apoio (vigilância)**

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 02 de agosto do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do município de Sines.

2 — Local de Trabalho: Município de Sines.

3 — As funções a exercer serão as previstas para a carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo (referido no n.º 2 do artigo 49.º) da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, designadamente: Assegurar a vigilância de edifícios e equipamentos municipais, hastear bandeiras, assegurar a abertura e encerramento dos edifícios municipais, garantir o controlo do acesso dos utilizadores aos edifícios.

4 — Requisitos de admissão.

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Outros requisitos de admissão:

Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posição remuneratória — o posicionamento do trabalhador recrutado realizar-se-á tendo em conta o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Forma de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória.

8.1 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Câmara Municipal de Sines, das 9:00 h às 13:00, ou remetidas pelo correio para Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia número de identificação fiscal;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

d) Curriculum atualizado, datado e assinado.

8.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do município de Sines, ficam dispensados de apresentar as fotocópias dos documentos exigidos, desde que, se encontrem arquivados no respetivo processo individual, declarando-o, para o efeito no formulário de candidatura.

8.4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.7 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são: prova oral de conhecimentos e avaliação psicológica.

9.1 — A Prova Oral de Conhecimentos (POC) visa analisar questões sobre os conhecimentos profissionais e competências dos candidatos necessárias ao exercício das tarefas e funções a desempenhar, nomeadamente no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho. Esta prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação, para a valorização final, de 75 %.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 25 %.

9.3 — Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, caso não tenham exercido a opção, por escrito, pelos métodos anteriores, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

Sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho serão atribuídos a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

A ponderação desta prova, para a valorização final é de 40 %.

9.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 60 %.

10 — A valoração final dos candidatos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

- a) $VF = (POC \times 75 \%) + (AP \times 25 \%)$
 b) $VF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60 \%)$

em que:

VF = Valoração Final;
 POC = Prova Oral de Conhecimentos;
 AP = Avaliação Psicológica;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

10.2 — Critérios de seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edifício sede do município e divulgada no site do Município (www.sines.pt) e remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Elsa Marina Carvalho Mendes, Coordenadora
 Vogais efetivos: Fernando Manuel Conceição Semão, Encarregado Operacional e Marina Isabel Raposo Caetano Santos, Coordenadora Técnica
 Vogais suplentes: Maria Fernanda Correia Carrasqueira Catarino, Coordenadora Técnica e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Não foi efetuada a consulta prévia à ECCRC, determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, estando por isso dispensada a obrigatoriedade da consulta, conforme instruções da DGAEP.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

306522503

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 15972/2012

Nos termos do artigo 100.º e para os efeitos previstos no artigo 99.º, ambos do EA faz-se público que foram concedidas as seguintes aposentações:

António Rodrigues, no montante de 847,74 €, por despacho da CGA de 2012/01/27;

Manuel Silva Cravo, no montante de 421,48 €, por despacho da CGA de 2012/03/19.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306494195

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 15973/2012

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, que a após aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 11 de julho de 2012, a Assembleia Municipal, em 8 de novembro de 2012, aprovou uma alteração ao “Regulamento de Taxas Urbanísticas”. Assim, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, publica-se a referida alteração.

Alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas

«Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Em operações de loteamento, para efeitos de cálculo da taxa prevista no n.º 1 do artigo 10.º, será efetuada uma redução de 25 % nos primeiros 800 m2, de STP habitacional.
- 4 — (Anterior n.º 5.)
- 5 — (Anterior n.º 6.)
- 6 — (Anterior n.º 7.)
- 7 — (Anterior n.º 8.)
- 8 — (Anterior n.º 9.)
- 9 — (Anterior n.º 10.)
- 10 — (Anterior n.º 11.)
- 11 — (Anterior n.º 12.)»

21 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

206547177

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 15974/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público que:

O Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Vila do Bispo, aprovado em reunião de Câmara realizada em 07 de agosto de 2012, após Apreciação Pública durante 30 dias, através de Edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto de 2012, não foi sujeito à apresentação de qualquer reclamação ou sugestão, tendo sido aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 09 de novembro de 2012, pelo que se mantém a sua redação.

Estão assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, e para que todos os interessados tenham conhecimento, nos termos legais, o referido Regulamento estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt, e entrará em vigor no primeiro dia útil do ano de 2013.

20 novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

306543856

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Aviso n.º 15975/2012

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 (um) posto de trabalho, de acordo com mapa de pessoal.

Processo n.º 2 (2012)

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, de 2 de outubro de 2012, e no uso da competência que me é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis

n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, nos seguintes termos:

Um lugar para a carreira de Assistente Operacional, na Categoria de Assistente Operacional, para exercer as funções de Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Descrição sumária das funções [conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro] e mais concretamente:

Conduz máquinas de escavação, terraplenagens e manobra máquinas destinadas a escavação, nivelamento e transporte de terra e materiais similares; Distribui e comprime camadas de massas betuminosas com máquina espalhadora; Conduz e manobra cilindros; Conduz e manobra motoniveladora; Manobra máquinas de rastros.

2 — Nível habilitacional exigido: Titularidade do nível habilitacional de grau 1 de complexidade funcional: Escolaridade obrigatória, conforme o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 51.º da LVCR.

2.1 — Requisitos especiais: Ser portador de carta de condução compatível com o posto de trabalho.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Atouguia da Baleia.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria desta Junta ou na página da Internet (www.atouguiadabaleia.net) e entregues pessoalmente na referida secretaria, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia, Largo de São Leonardo, n.º 7, 2525-029 Atouguia da Baleia. Não se aceitam candidaturas via e-mail.

Do formulário tipo devem constar, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos identificativos do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, quando exista.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações

(caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação), fotocópia de certificados relevantes para as áreas, fotocópia do documento de identificação, fotocópia do respetivo currículo atualizado, datado e assinado e ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva Declaração de Vínculo, contendo a descrição pormenorizada das funções exercidas e posição remuneratória detida à data da candidatura.

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no Formulário de Candidatura.

7.5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso são dispensados aquando da apresentação da candidatura, devendo os candidatos declarar no respetivo campo do formulário tipo, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de seleção: Conforme o artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos Prática, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

— Prova de Conhecimentos Prática — De realização coletiva, com a duração de 30 minutos, avaliada nos seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

— Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo que:

a) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com “Reduzido” e “Insuficiente” é eliminatória do procedimento.

— Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A classificação final com base nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos Prática;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.1 — Nos termos constantes da deliberação da Junta de Freguesia de 2 de outubro de 2012:

9.1.1 — Quando os candidatos sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial e sejam titulares da carreira e categoria para a qual o presente procedimento foi publicitado, o único método de seleção a utilizar será a prova de conhecimentos prática.

9.1.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, o único método de seleção a utilizar, se os candidatos, conforme o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, não optarem por o afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura, será a avaliação curricular.

— Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilidade académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD)/5$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilidade Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

HAB = Habilidade Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Para outras carreiras:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 0 valores

Com ações de formação — em que:

Ações de formação com duração < a 35 horas — 1 valor/cada ação

Ações de formação com duração > 35 horas — 2 valores/cada ação (só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas)

EP = Experiência Profissional na área: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência profissional — 0 valores;

Até 6 meses — 4 valores;

Até um ano — 8 valores;

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;

De 4 a 9 anos — 16 valores;

De 10 a 15 anos — 18 valores;

Superior a 15 anos — 20 valores.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio

Desempenho Insuficiente — 10 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores

Desempenho Bom — 15 valores

Desempenho Muito Bom — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores

Desempenho Adequado — 15 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou atribuir o valor 15 aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos.

10 — Conforme deliberação da Junta de Freguesia de 2 de outubro de 2012, é imprescindível para o normal funcionamento dos serviços, conforme fundamentado em despacho o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia, bem como disponibilizada na sua página da Internet (www.atouguiadabaleia.net).

A publicitação dos resultados finais é efetuada através de lista unitária de ordenação final, publicada em DR, e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia, bem como disponibilizada na sua página da Internet (www.atouguiadabaleia.net).

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Junta de Freguesia e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República do extrato da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada*.

16 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Conforme FAQ n.º 4 da DGAEP, relativa aos Procedimentos Concurrais: A consulta escrita é dirigida à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, que assegurará, transitivamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

21 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), seguindo-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, de entre os trabalhadores atrás mencionados, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável seguindo-se candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o deliberado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página da Internet da Freguesia de Atouguia da Baleia no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num Jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, com a nova redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 4/2010, de 5 de maio, foi comunicado ao respetivo Centro de Emprego, a abertura do presente procedimento.

24 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Afonso do Rosário Costa Clara, secretário da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos: Silvino da Conceição Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia; Carlos Alberto Reis Silva, vogal do executivo;

Vogais suplentes: José Manuel Amâncio Santos, vogal do executivo e Sofia Isabel de Jesus Clara Costa, Assistente Técnico.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

19 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *António Manuel Prioste Salvador*.

306541344

FREGUESIA DE CALDELAS

Aviso n.º 15976/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Caldelas, município de Guimarães, datado de 12 de outubro de 2012, foi aceite o pedido de exoneração com efeitos a 12 de outubro da Coordenadora Técnica do Mapa de Pessoal da freguesia, Maria Arminda Oliveira Freitas Gomes, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 14 e o 17 e o montante pecuniário €1156,85.

20 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Constantino João Quintas Veiga*.

306543475

FREGUESIA DE CHELEIROS

Aviso n.º 15977/2012

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a 20 de novembro de 2012, foi homologada pelo Senhor Presidente da Junta, Mário João Acúrcio Vicente, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 8421/2012 foi publicado no *Diário da República*, n.º 119, 2.ª série, de vinte e um de junho de dois mil e doze.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Ana Sara Henriques Felício Costa — 19,40 valores

2 — Nádia Margarette Rêgo Ribeiro Borges — 13,60 valores

20 de novembro de 2012. — O Presidente da Freguesia de Cheleiros, *Mário João Acúrcio Vicente*.

306542754

FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 15978/2012

Procedimento concursal comum para contratação para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Leça da Palmeira, tomada em reunião de 19/11/2012, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho referente a um Técnico/a Superior (Área de Psicologia), concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, e que a mesma se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Junta de Freguesia de Leça da Palmeira na Avenida Dr. Fernando Aroso, n.º 371, 4450-665 Leça da Palmeira e disponível na página eletrónica da Junta (www.jf-lecapalmeira.pt).

20 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Pedro Manuel Valente de Sousa*.

306545168

FREGUESIA DE SINTRA (SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso (extrato) n.º 15979/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de morte, o trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, António Manuel da Conceição Ferreira, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), com a posição remuneratória 5.ª, nível 5, com efeitos a 4 de novembro de 2012.

19 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Fernando Filipe Antunes Cunha*.

306542187

FREGUESIA DE TERRUGEM

Aviso n.º 15980/2012

José António Alves do Paço, Presidente da Junta de Freguesia da Terrugem, torna público que a Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 30/09/2011, ratificou a seguinte ordenação dos símbolos heráldicos da freguesia, ouvida que foi a comissão de heráldica da associação dos arqueólogos Portugueses, que em 12/07/2011, emitiu parecer nos termos da a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/91, de 7 de agosto.

Brasão: escudo de ouro, círculo de vermelho carregado da cabeça degolada de São João Batista, de carneação, acompanhada em chefe, à dextra, de uma gavala de trigo de verde, atada de vermelho e, à sinistra, de um cacho de uvas de púrpura, folhado de verde; em ponta, faixa ondulada de azul e prata de três tiras. Coroa de mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «TERRUGEM-SINTRA».

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: Nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia da Terrugem-Sintra».

16 de novembro de 2012. — O Presidente, *José António Alves do Paço*.

306542227

FREGUESIA DE VILA ALVA

Aviso n.º 15981/2012

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por proposta da Junta de Freguesia de Vila Alva de 14/09/2012, e deliberação da Assembleia de Freguesia de 12/10/2012 que aprovou a alteração ao Mapa de Pessoal para 2012, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento Concursal Comum para a preenchimento de um posto de Trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por termo incerto, um posto de trabalho da carreira/categoria — Assistente Operacional;

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2. — Prazo de Validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do lugar posto a concurso e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

3 — Atribuição, competência ou atividade: O posto de trabalho caracteriza-se por funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadrado em diretivas gerais definidas, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

As especificações relativas ao posto de trabalho são:

Executar tarefas de abertura e aterro de sepulturas, inumações, exumações, transladações, bem como assegurar a manutenção geral do Cemitério e limpezas gerais na área da Freguesia, utilizando as ferramentas e o equipamento necessário

3.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

4 — Local de trabalho: Área subjacente à Freguesia de Vila Alva.

5 — Horário de Trabalho: O trabalhador cumprirá o horário praticado pelos serviços, das 8h00 m às 12h00 m e das 13h00 às 16h00 m

6 — Remuneração: o posicionamento do trabalhador recrutado, obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua redação atual e com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011 de 30/12.

7 — Requisitos de admissão — São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

7.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. a), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional I

8 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

9.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Junta de Freguesia — www.jfvilaalva.pt.vu, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Alva, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Junta de Freguesia de Vila Alva, Rua da República, 23 7940-374 Vila Alva, até à data limite fixada na publicitação;

9.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da fotocópia do Bilhete de Identidade, número de contribuinte ou cartão de cidadão. Deverá ainda acompanhar o requerimento, *curriculum vitae* datado e assinado com as fotocópias dos certificados de habilitações literárias, e ainda, da experiência profissional declaradas no C.V., que considere relevante para avaliação. A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea a) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

9.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, serão os seguintes:

10.1 — Métodos Obrigatórios:

10.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este fator será valorado de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

sendo:

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 35 % na Avaliação Final.

10.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente e consistirá numa ponderação de 35 % na Avaliação Final.

10.2 — Métodos complementares, nos termos do artigo 7.º, da Portaria que regulamenta o Procedimento concursal:

10.2.1 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na Avaliação Final.

10.3 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 35 \% + EAC \times 35 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

11 — Aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou, se se encontrarem em mobilidade especial, tenham sido detentores da categoria bem como, das funções acima descritas, podem afastar por escrito no requerimento de admissão ao procedimento a aplicação dos métodos enunciados nos pontos 9.1 e 9.2., aplicando-se-lhes os métodos referidos nos pontos 10.1.1, 10.1.2 e 10.2.1.

12 — Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica.

15 — As atas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua redação atual, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, técnica superior pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Cuba.

Vogais efetivos: Custódia Felizarda Ferreira Guerreiro, Assistente Técnico, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Vila Alva que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Mário José Parreira Moreira Assistente Técnico, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Cuba; Vogais suplentes: Francisco José Isaias Cardoso, Encarregado Operacional, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Cuba e Maria Vitória Silva Pratas, Assistente Operacional, pertencente ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Vila Alva.

17 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

19.1 — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

19.2 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de seleção nos termos previstos do artigo 32.º da mesma Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

22 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Junta de Freguesia e, em jornal de expansão nacional, por extrato.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Manuel Ferreira Arvanas*.

306544828

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCobaça

Aviso n.º 15982/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (leitura), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 248 de 28 de dezembro de 2011, aviso n.º 24851/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de novembro de 2012, com Luís Miguel Pereira Andrade, integrado na carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória da carreira geral, ao qual corresponde o nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — José Manuel Braga Rilho, Diretor Delegado; Vogais efetivos: Rui Miguel Ferreira da Graça, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Luís Manuel Batista Martins, Técnico Superior; Vogais suplentes: Inês Bagagem Vaz, Chefe de Divisão e Marta Sofia Nogueira dos Santos, Técnica superior.

19 de novembro de 2012. — O Administrador, por delegação de competências, *Eduardo M. Romero Dias Marques*.

306540559

Aviso n.º 15983/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (leitura), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 248 de 28 de dezembro de 2011, aviso n.º 24851/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de novembro de 2012, com João José Carvalho da Costa, integrado na carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória da carreira geral, ao qual corresponde o nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — José Manuel Braga Rilho, Diretor Delegado; Vogais efetivos: Rui Miguel Ferreira da Graça, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Luís Manuel Batista Martins, Técnico Superior; Vogais suplentes: Inês Bagagem Vaz, Chefe de Divisão e Marta Sofia Nogueira dos Santos, Técnica superior.

19 de novembro de 2012. — O Administrador, por delegação de competências, *Eduardo M. Romero Dias Marques*.

306540526

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 15984/2012

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixada no placard dos Serviços Municipalizados da Maia e disponível na página eletrónica dos SMEAS (www.smeas-maia.pt), a Ata contendo a lista unitária de ordenação final referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Jurista), Ana Rita Barbosa Vieira Meireles, com 16,66 valores, homologada a 15 de novembro de 2012.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20/11/2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306544277



PARTE J1

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 15985/2012

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 01 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e conforme deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho de 3 de fevereiro de 2011, faz-se público que esta Universidade pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços da Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, nos seguintes termos:

2 — Área de atuação — Compete ao Diretor de Serviços da Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, para além do exercício das funções definidas para o cargo, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, assegurar a gestão dos recursos humanos afetos à BLCS; autorizar a realização de despesas e respetivo pagamento; proceder à aquisição de bens móveis e serviços; elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretivo o plano de atividades e orçamento; submeter à apreciação do Conselho Diretivo o relatório e contas e cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretivo.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

4 — Perfil exigido:

Possuir Grau de Licenciatura;

Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia e coordenação relacionadas com a área de atuação.

5 — Condições preferenciais — Será dada preferência aos candidatos que revelem possuir experiência no exercício de funções de direção, coordenação e controlo de trabalho e de chefia de pessoas.

6 — Métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 — Processo de candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, entregue pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, das 9H às 12H e das 14H às 16H, ou remetido pelo correio com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público.

O requerimento deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* e dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 3 a 5, e de outros elementos que o candidato entenda relevantes.

8 — Data da publicitação na bolsa de emprego público — No dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 — Composição do júri:

Presidente — Doutora Paula Cristina Marques Martins, Pró-Reitora da Universidade do Minho.

Vogais:

Dr.ª Ana Bela Jesus Martins, Diretora de Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro.

Dr.ª Maria Margarida Melo de Carvalho, Diretora de Serviços dos SDB da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

21 de novembro de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
206546472

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750